



LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 20.576, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Progressão da servidora **Alciene Pacheco da Silva e outros**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, de acordo com o disposto na Lei nº 6.560/2014, em consonância com a Lei Complementar nº 38/2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 199/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 21 de janeiro de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 629/21, de 15 de dezembro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00011.034979/2021-23,

DECRETA:

Art. Progressão da servidora **Alciene Pacheco da Silva e outros**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, de acordo com o disposto na Lei nº 6.560/2014, em consonância com a Lei Complementar nº 38/2004, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

Nº	MAT.	SERVIDORES	CARGO	GRUPO DO ENQUADRAMENTO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG.	PAD. PROG.
1	320686-6	ALCIENE PACHECO DA SILVA	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	B
2	292616-4	ALINE NAIARA DE SOUSA SANTOS	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	C
3	290912-0	ANA ELISA RAMOS	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	C
4	292596-6	ANA KARINE CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	C
5	320914-8	ANDRESSA SOBREIRA DE ARAÚJO	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	B
6	292917-1	AURÉLIA BRITO DA SILVA	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	C
7	320873-7	BRUNO FELIX LUSTOSA OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	B
8	321888-X	CARLA NAZARÉ MIRANDA SÁ AMORIM CALISTO ROCHA	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	B
9	317041-1	CRISTIANE EVANGELISTA DE LIMA SOUZA	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	B
10	290562-X	EDILAINE CRISTINA DE SOUSA BARROS	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	C

Nº	MAT.	SERVIDORES	CARGO	GRUPO DO ENQUADRAMENTO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG.	PAD. PROG.
11	291154-0	ÉRICA PATRÍCIA SANTANA PACHÉCO	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	C
12	292622-9	FRANCÉLIO PEREIRA SOARES DA CUNHA	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	C
13	292605-9	IANAMARA SEABRA BORGES	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	C
14	292617-2	IRACELMA BORGES DE MIRANDA LOPES	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	C
15	320862-1	JÉSSICA NUNES DA ROCHA	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	B
16	315580-3	JESSICA STEPHANIE MARTINS CARVALHO	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	B
17	292602-4	JULIANA ANÍSIA SILVA	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	C
18	292594-0	LANA GABRIELA SAMPAIO LIMA	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	C
19	292593-1	LAYSSE SILVA MORAIS	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	C
20	290782-8	LÉLIA IBIAPINO MOURA	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	C
21	292513-3	LEONTINA SIMÓA FERREIRA MATURINO	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	C
22	321066-9	LETÍCIA DOS SANTOS PEREIRA	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	B
23	292599-X	LUANA KELLY SILVA BORGES	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	C
24	292604-X	MARCELA MARIA LIMA RODRIGUES	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	C
25	292619-9	MÁRCIA COELHO DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	C
26	290390-3	MARIA ATAYANE DA SILVA LIMA	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	C
27	320706-4	MARIA ERINALDA DA SILVA BARBOSA	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	B
28	293721-2	MARIA NAIANE DE ARAÚJO LUZ	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	C
29	316943-0	MARIELLY SOARES SOUSA	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	B
30	292592-3	NAIRA FLÁVIA ARAUJO NUNES	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	C
31	292601-6	NAIRANY PAULA BATISTA DE CARVALHO	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	C

Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 • Nº 28

Nº	MAT.	SERVIDORES	CARGO	GRUPO DO ENQUADRAMENTO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG.	PAD. PROG.
32	292600-8	NAJELA THAYS VERA COSTA	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	C
33	292618-X	PATRICIA MASCARENHAS LUSTOSA DE AMORIM	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	C
34	292595-8	RAFAELA KARLA DO NASCIMENTO CARVALHO	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	C
35	331828-1	RAFAELA MOURA ROCHA SANTOS	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	B
36	292603-2	RAFAELLA VIEIRA DE ALMONDES	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	C
37	292587-7	RAMONE FORTES ANDRADE	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	C
38	292598-2	RAYANE CARVALHO DE MOURA	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	C
39	292591-5	RAYSSA MARIA DE SOUSA SILVA	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	C
40	292590-7	SAMIA CAROLINE MARTINS DO NASCIMENTO	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	C
41	292606-7	SILVIA MARTINS DE BRITO	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	C
42	292597-4	THALITA BRAGA BARROS ABREU	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	C
43	320999-7	VERA LÚCIA DE CASTRO LIMA	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	B

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.577, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Reenquadramento da servidora **Lúcia de Fátima Sousa Nascimento**, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Piauí - IASPI, de acordo com disposto na Lei Complementar nº 038/2004, e suas alterações e combinada com a Lei nº 6.560/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 118/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 18 de janeiro de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 0012/2022, de 11 de janeiro de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.014306/2021-66,

DECRETA:

Art. 1º Reenquadramento da servidora **Lúcia de Fátima Sousa Nascimento**, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Piauí - IASPI, de acordo com disposto na Lei Complementar nº 038/2004, e suas alterações e combinada com a Lei nº 6.560/2014, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. REENQ.	REF. REENQ.
001057-0	LÚCIA DE FÁTIMA SOUSA NASCIMENTO	AUX. TÉCNICO	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	III	A	III	E

Art. 2º O reenquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.578, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Progressão da servidora **Suzana Aline Dias Farias**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 63/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 11 de janeiro de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE Nº 746/2022, de 03 de janeiro de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00028.028660/2021-80,

DECRETA:

Art. 1º Progressão da servidora **Suzana Aline Dias Farias**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG.	REF. PROG.
220284-X	SUZANA ALINE DIAS FARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	I	B	I	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.579, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Promoção da servidora **Juliêta Fortes Lages Cavalcanti**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 81/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 12 de janeiro de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE S/Nº, de 10 de janeiro de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.014359/2021-87,

DECRETA:

Art. 1º Promoção da servidora **Juliêta Fortes Lages Cavalcanti**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO							
MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM.	PAD. PROM.
207357-9	JULIÊTA FORTES LAGES CAVALCANTI	MÉDICO	AMBULATORIAL 20 HORAS	I	E	II	B

Art. 2º A promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.580, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Progressão de servidores do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 103/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 14 de janeiro de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 17/2022, de 12 de janeiro de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00010.000629/2020-92,

DECRETA:

Art. 1º Progressão de servidores do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO								
Nº	MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLANO	PAD. PLANO	CLAS. PROG.	REF. PROG.
1	198246-0	FERNANDA RAQUEL VIEIRA SENA	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	C	I	E
2	218867-8	MARIA AURICELIA PEREIRA DE SOUSA COSTA	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	C	I	D
3	218869-4	MARIA CLAUDIANE LOPES DE MACEDO	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	C	I	D
4	230271-3	WELTON ALBUQUERQUE BARROS	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	C	I	D
5	218803-1	VVPSILANY BEZERRA DE MOURA	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	C	I	D

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.581, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Progressão da servidora **Morgana Eulálio Barreto Soares Araújo**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 85/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 12 de janeiro de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. S/Nº, de 20 de dezembro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.014311/2021-79,

DECRETA:

Art. 1º Progressão da servidora **Morgana Eulálio Barreto Soares Araújo**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO							
MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG.	PAD. PROG.
286431-2	MORGANA EULÁLIO BARRETO SOARES	MÉDICO	AMBULATORIAL 20 HORAS	I	B	I	D

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.582, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Progressão da servidora **Anna Karolinne Veras Meneses**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 91/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 13 de janeiro de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. Nº 599/2021, de 10 de dezembro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00012.020990/2021-04,

DECRETA:

Art. 1º Progressão da servidora **Anna Karolinne Veras Meneses**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO							
MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG.	REF. PROG.
260127-3	ANNA KAROLINNE VERAS MENESES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ocupacional de Nível Médio	I	A	I	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 • Nº 28

DECRETO Nº 20.583, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Progressão e promoção da servidora **Mariana Oliveira Santos**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 47/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 10 de janeiro de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. S/Nº, de 20 de dezembro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.014304/2021-77,

DECRETA:

Art. 1º Progressão e promoção da servidora **Mariana Oliveira Santos**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	PAD. PROG. PROM.
243652-3	MARIANA OLIVEIRA SANTOS	FARMACÊUTICO	Ocupacional de Nível Superior	I	B	II	C

Art. 2º A progressão e promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.585, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Progressão e promoção da servidora **Andréa Fernanda Lopes dos Santos**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 46/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 10 de janeiro de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. S/Nº, de 05 de janeiro de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.014247/2021-26,

DECRETA:

Art. 1º Progressão e promoção da servidora **Andréa Fernanda Lopes dos Santos**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	PAD. PROG. PROM.
169774-9	ANDRÉA FERNANDA LOPES DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	Ocupacional de Nível Superior	II	B	III	C

Art. 2º A progressão e promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.584, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Progressão e promoção da servidora **Ariane de Oliveira Melo**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 65/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 11 de janeiro de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. Nº 601/2021, de 13 de dezembro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.013188/2021-79,

DECRETA:

Art. 1º Progressão e promoção da servidora **Ariane de Oliveira Melo**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	REF. PROG. PROM.
197572-2	ARIANE DE OLIVEIRA MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ocupacional de Nível Médio	I	C	II	B

Art. 2º A progressão e promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

Enquadramento do servidor **Salvador Evangelista de Sousa**, instituidor da pensionista **Margarida Alves Duarte Sousa**, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, na forma da Lei nº 6.452/2013, em consonância com a Lei Complementar nº 37/2004, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 2016.0001.011312-4.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, considerando o contido no Ofício Nº: 108/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 14 de janeiro de 2022, da Secretaria de Administração e Previdência; MEMO. DPPE. SEADPREV. S/Nº, de 11 de janeiro de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento, da Secretaria de Administração e Previdência, registrados no Processo nº 00003.000869/2021-67,

DECRETA:

Art. 1º Enquadramento do servidor **Salvador Evangelista de Sousa**, instituidor da pensionista **Margarida Alves Duarte Sousa**, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, na forma da Lei nº 6.452/2013, em consonância com a Lei Complementar nº 37/2004, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 2016.0001.011312-4, conforme Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE ENQUADRAMENTO.
039724-5	SALVADOR EVANGELISTA DE SOUSA	AGENTE DE POLÍCIA	--	CLASSE ESPECIAL

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.587, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Promoção e progressão da servidora **Leidyane Alves Matos de Andrade**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 56/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 11 de janeiro de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 716/2021, de 15 de dezembro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.013391/2021-45,

DECRETA:

Art. 1º Promoção e progressão da servidora **Leidyane Alves Matos de Andrade**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO							
MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG. PROM.	REF. PROG. PROM.
223851-9	LEYDIANE ALVES MATOS DE ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ocupacional de Nível Médio	I	C	II	A

Art. 2º A promoção e progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Ofício nº 29/2022-TRE/PRESI, de 01 de fevereiro de 2022, do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, assinado eletronicamente, Processo SEI/TRE-PI nº 1433261 - Ofício,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, combinado com a Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, e Resolução do TSE nº 23.523/2017 e TRE/PI nº 259/2013, autorizar a renovação da cessão do servidor **WILSON LOPES MASCARENHAS**, Assistente de Pesquisa, Matrícula nº 036524-6, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Planejamento – **SEPLAN**, para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – para exercer suas funções junto ao Cartório da 97ª Zona Eleitoral (Teresina-PI.), **pelo período de um ano, a contar de 22/02/2022, com ônus para o órgão de origem.**

COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DECRETOS DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DEBORA FERREIRA GONZALES**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Promoção dos Direitos e da Autonomia das Mulheres, símbolo DAS-3, da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, com efeitos a partir de 07 de Fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOELFA BEZERRA DE FARIAS VIVEIROS**, do Cargo em Comissão, de Coordenador do Centro de Referência da Mulher, símbolo DAS-2, da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, com efeitos a partir de 07 de Fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LARISSA DE MOURA COSTA**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, com efeitos a partir de 07 de Fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOELFA BEZERRA DE FARIAS VIVEIROS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Promoção dos Direitos e da Autonomia das Mulheres, símbolo DAS-3, da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, com efeitos a partir de 07 de Fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LARISSA DE MOURA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do Centro de Referência da Mulher, símbolo DAS-2, da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, com efeitos a partir de 07 de Fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCA ANDREADE ARAUJO BASTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, com efeitos a partir de 07 de Fevereiro de 2022.

SECRETARIA DE JUSTIÇA DECRETOS DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANDREA DA SILVA RIBEIRO SINIMBU**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Segurança e Disciplina do Hospital Penitenciário, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NATHANA KAREN CARVALHO ROCHA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Atendimento Clínico do Hospital Penitenciário, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 02 de Fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **KETILA PEREIRA DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Atendimento Clínico do Hospital Penitenciário, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 02 de Fevereiro de 2022.



PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

Portaria Nº 49, de 07 de fevereiro de 2022

O Pró-Reitor de Administração/FUESPI/PRAD/ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 0165, de 08 de fevereiro de 2021, e considerando o **Processo Administrativo SEI Nº 00089.003188/2021-58**,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a **PORTARIA FUESPI/PRAD Nº 24, de 20 de janeiro de 2022 (3307420)**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GERALDO EDUARDO DA LUZ JÚNIOR
Pró-Reitor Adjunto de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

Portaria Nº 50, de 07 de fevereiro de 2022

O Pró-Reitor de Administração/FUESPI/PRAD/ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 0165, de 08 de fevereiro de 2021, e considerando o **Processo Administrativo SEI Nº 00089.003188/2021-58**,

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir Comissão de Sindicância do **Processo Administrativo SEI Nº 00089.003188/2021-58**, que trata de Pedido de pagamento, relacionado ao Termo de Contrato de prestação de serviço por Prazo Determinado com fulcro na **Lei 5.309/2003**; com Regime de Trabalho – TI - 40h, celebrado entre a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ/FUESPI** e o docente do quadro provisório **VIVALDO FERREIRA SIMÃO**, matrícula 318445-5, lotado no Curso de Letras/Português do **Campus Professor Possidônio Queiroz (Oeiras)**, referente a serviços prestados após o término da vigência de seu contrato, para apurar os seguintes pontos, sem prejuízo da promoção da responsabilidade de quem deu causa à situação: a) a legalidade do contrato; b) se o contrato foi, ou não, executado pelo docente e c) havendo nulidade, se o docente contribuiu, ou não, para a sua ocorrência. A referida Comissão será composta pelos seguintes integrantes:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Omar Mário Albornoz	0170616-X	Presidente
Ana Paula da Silva Veras	0027560-3	Membro
José Nilo Feitosa	0027096-2	Membro

Art. 2º – Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da primeira reunião dos seus membros para apresentação de relatório conclusivo;

Art. 3º – O prazo para a realização da primeira reunião será de 05 (cinco) dias, contados da data em que o Presidente da Comissão for cientificado, por escrito, deste ato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GERALDO EDUARDO DA LUZ JÚNIOR
Pró-Reitor Adjunto de Administração

Of. 064

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPEP Nº 21/2022

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

RELOTAR, o servidor **LAURO MARCELLO TRIANI GONZAGA DA SILVA**, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, Matrícula nº 298786-4, do GOF de Monitoramento, da Gerência de Carteira de Contribuintes/GECART, para Coordenação de Planejamento e Prospecção na Área de Fiscalização, da Gerência de Planejamento da Ação Fiscal/GEPLAN, com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2022.

Cientifique-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DE FAZENDA
Of. 028

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMAR

PORTARIA GAB Nº 011/2022

Teresina – PI, 07 de fevereiro de 2022.

O **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – SEMAR/PI**, no uso de suas competências legais, e com fundamento no artigo 67 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **George Washington Lima Batista**, Matrícula Nº 025150-0, para atuar como fiscal do Contrato Nº 001/2022, celebrado entre o **ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ**, e a empresa **ARAÚJO E ARAÚJO EMPREENDIMENTOS LTDA**.

CONTRATO: Nº 001/2022 – SEMAR/PI.

CONTRATADA: ARAÚJO E ARAÚJO EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Locação de Veículos, decorrente da Adesão da Ata de Registro de Preços Nº XXXV/2022-DL/SLC/SEADPREV

FISCAL TITULAR: George Washington Lima Batista, inscrito no CFP sob o Nº 372.381.323-20, Matrícula Nº 025150-0.

Art. 2º Fica sem efeito a **PORTARIA GAB. Nº 002/22**, datada de 11 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, fica revogado todas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Of. 064



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO
DO PIAUÍ - ADAPI

PORTARIA Nº 52.201 -06/2022 – DG ADAPI, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 -ADIRETORA GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; **considerando** o artigo 110, I, da Lei Complementar nº 13/94;

RESOLVE:

Art 1º. Autorizar a Averbação do tempo de contribuição, pertencente ao servidor **DORUTEU FERREIRA NETO**, matrícula nº 25854-7, exercendo o cargo de Fiscal Agropecuário, nesta Agência, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS, emitida em 28/09/2021.

EMPREGADOR: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PIAUÍ

FUNÇÃO: FISCAL AGROPECUÁRIO

DOCUMENTO: C.T.P.S. Nº 8656797 SÉRIE: 50

PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO: 04/07/1984 a 28/02/1993.

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: 08 anos, 07 meses e 27 dias.

Art. 2º. O interessado conta de efetivo exercício de tempo de contribuição, com 3157 dias, correspondendo a 08 anos, 07 meses e 27 dias, datada e assinada pelo funcionário responsável.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 0430.204 - 36/2020, de 10/03/2020, que dispõe sobre a autorização de averbação e contagem de tempo de serviço do Fiscal Agropecuário, **DORUTEU FERREIRA NETO**.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 01 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 52.201 -07/2022 – DG ADAPI, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 -ADIRETORA GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; **considerando** o artigo 110, I, da Lei Complementar nº 13/94;

RESOLVE:

Art 1º. Autorizar a Averbação do tempo de contribuição, pertencente ao servidor **MANOEL DE MOURA FILHO**, matrícula nº 25914-4, exercendo o cargo de Engenheiro Agrônomo, nesta Agência, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS, emitida em 17/12/2021.

EMPREGADOR: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PIAUÍ

FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

DOCUMENTO: C.T.P.S. Nº 70178 SÉRIE: 4

PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO: 11/03/1986 a 24/06/1993.

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: 07 anos, 03 meses e 14 dias.

Art. 2º. O interessado conta de efetivo exercício de tempo de contribuição, com 2659 dias, correspondendo a 07 anos, 03 meses e

14 dias, datada e assinada pelo funcionário responsável.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 01 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 52.201 -08/2022 – DG ADAPI, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 -ADIRETORA GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; **considerando** o Decreto nº 12.680, de 18 de julho de 2007, que trata da defesa sanitária animal no Estado do Piauí; **considerando** as medidas de emergência de saúde pública definidas no Decreto Estadual nº 20.525, de 01 de fevereiro de 2022, pelo Governo do Estado do Piauí; **considerando**, finalmente o agravamento da situação da COVID-19 devido o surgimento da nova variante Ômicron;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender temporariamente a autorização para realização de eventos pecuários com aglomeração de animais (vaquejadas, feiras, exposições, leilões e similares) no Estado do Piauí.

Art. 2º. Revogada a disposição em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da diretora Geral da ADAPI em Teresina (PI), 02 de fevereiro de 2022.

Of. 019

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

PORTARIA FUNDESPI – Nº 03/2022

Teresina, 07 de Fevereiro de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Exonerar o servidor **RAIMUNDO NOTATO PIRES**, CPF-**184.173.373-34**, MAT-**020534-6**, com a função **Gratificada Símbolo DAI - 5, Supervisão II**, desta Fundação, e ao mesmo tempo nomeando na mesma função o servidor **CLEMILSON FERREIRA DE SOUSA**, MAT-**293689-5**.

II – A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Certifique-se e cumpra-se.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA

Presidente da FUNDESPI

Of. 128



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO
ESTADO DO PIAUÍ - EMATER

PORTARIA GAB.DIGER/021/2022

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor **Pedro Afonso Lopes Vilarinho**, Extensionista Rural II de Nível Médio, matrícula nº 022918-X, da Função Gratificada de Supervisionar as ações de Assistência Técnica Sistemática – ATS do Escritório Local de Pimenteirias, símbolo DAI 6.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 07 de fevereiro de 2022

Leonardo Nogueira Pereira
DIRETORGERAL
Of. 040

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 25, de 31 de janeiro de 2022

Dispensa Ocial da função de Subchefe do Estado-Maior Geral da Polícia Militar do Piauí (EMG/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Ociais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002795/2022-04,

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar** da função de Subchefe do Estado-Maior Geral da Polícia Militar do Piauí (EMG/PMPI) o Coronel QOPM HUDSON LIMA XAVIER, RGPM 105068623-5.

Art. 2º - **Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO
Comandante Geral da PM-PI

Portaria Nº 26, de 31 de janeiro de 2022

Dispensa Ocial da função de Ouvidor Setorial da Polícia Militar do Piauí.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Ociais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002795/2022-04,

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar** da função de Ouvidor Setorial da Polícia Militar do Piauí o Coronel QOPM HUDSON LIMA XAVIER, RGPM 105068623-5.

Art. 2º - **Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO
Comandante Geral da PM-PI

Portaria Nº 27, de 31 de janeiro de 2022

Dispensa Ocial da função de Assistente Militar do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Ociais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002795/2022-04,

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar** da função de Assistente Militar do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí o Coronel QOPM LEONARDO DE MELO CASTELO BRANCO, RGPM 10.9142-91.

Art. 2º - **Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO
Comandante Geral da PM-PI



Portaria Nº 28, de 31 de janeiro de 2022

Designa Ocial para a função de Subchefe do Estado-Maior Geral da Polícia Militar do Piauí (EMG/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Ociais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002795/2022-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Subchefe do Estado-Maior Geral da Polícia Militar do Piauí (EMG/PMPI) o Coronel QOPM LEONARDO DE MELO CASTELO BRANCO, RGPM 10.9142-91.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO
Comandante Geral da PM-PI

Portaria Nº 29, de 31 de janeiro de 2022

Designa Ocial para a função de Ouvidor Setorial da Polícia Militar do Piauí.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Ociais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002795/2022-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Ouvidor Setorial da Polícia Militar do Piauí o Coronel QOPM LEONARDO DE MELO CASTELO BRANCO, RGPM 10.9142-91.

Parágrafo único. O ouvidor será responsável por acompanhar e responder pelas demandas dos cidadãos feitas a esse órgão por meio do e-Sic – Sistema Eletrônico de Acesso à Informação.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO
Comandante Geral da PM-PI

Portaria Nº 30, de 31 de janeiro de 2022

Dispensa Ocial da função de Subcomandante de Operações Aéreas da Polícia Militar do Piauí (COPAER).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Ociais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002795/2022-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Subcomandante de Operações Aéreas (COPAER) da Polícia Militar do Piauí o Tenente-Coronel QOPM JOSUER SARAIVA E SILVA, RGPM 10.7567-86.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO
Comandante Geral da PM-PI

Portaria Nº 31, de 31 de janeiro de 2022

Dispensa Ocial da função de Comandante do 9º Batalhão Policial Militar (9º BPM).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Ociais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002795/2022-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Comandante do 9º Batalhão Policial Militar (9º BPM) o Tenente-Coronel QOPM JOZINALDO MARINHO DE SOUSA, RGPM 10.8002-87.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO
Comandante Geral da PM-PI



Portaria Nº 32, de 31 de janeiro de 2022

Designa Ocial para a função de Assistente Militar do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Ociais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002795/2022-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Assistente Militar do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí o Tenente-Coronel QOPM JOZINALDO MARINHO DE SOUSA, RGPM 10.8002-87.

Art. 2º - Transferir o referido policial militar, sem ônus para o Estado, do 9º Batalhão Policial Militar (9º BPM) para o Quartel do Comando Geral da PMPI (QCG), ambos com sede em Teresina-PI.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO
Comandante Geral da PM-PI

Portaria Nº 33, de 31 de janeiro de 2022

Dispensa Ocial da função de Chefe da 3ª Seção do Estado-Maior Geral da Polícia Militar do Piauí (PM-3).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Ociais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002795/2022-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Chefe da 3ª Seção do Estado-Maior Geral da Polícia Militar do Piauí (PM-3) o Tenente-Coronel QOPM EDUARDO ALBERTO MAIA GOMES, RGPM 10.9941-92.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO
Comandante Geral da PM-PI

Portaria Nº 34, de 31 de janeiro de 2022

Designa Ocial para a função de Subcomandante de Operações Aéreas da Polícia Militar do Piauí (COPAER).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Ociais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002795/2022-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Subcomandante de Operações Aéreas da Polícia Militar do Piauí (COPAER) o Tenente-Coronel QOPM EDUARDO ALBERTO MAIA GOMES, RGPM 10.9941-92.

Art. 2º - Transferir o referido policial militar, sem ônus para o Estado, do Quartel do Comando Geral da PMPI (QCG) para o Comando Operações Aéreas (COPAER), ambos com sede em Teresina-PI.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO
Comandante Geral da PM-PI

Portaria Nº 35, de 31 de janeiro de 2022

Dispensa Ocial da função de Subcomandante de Policiamento Metropolitano II da Polícia Militar do Piauí (CPM II).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Ociais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002795/2022-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Subcomandante de Policiamento Metropolitano II da Polícia Militar do Piauí (CPM II) o Tenente-Coronel QOPM JOÃO AMORIM NETO, RGPM 10.9937-92.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO
Comandante Geral da PM-PI



Portaria Nº 36, de 31 de janeiro de 2022

Designa Ocial para a função de Chefe da 3ª Seção do Estado-Maior Geral da Polícia Militar do Piauí (PM-3).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Ociais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002795/2022-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Chefe da 3ª Seção do Estado- Maior Geral da Polícia Militar do Piauí (PM-3) o Tenente-Coronel QOPM JOÃO AMORIM NETO, RGPM 10.9937-92.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO
Comandante Geral da PM-PI

Portaria Nº 37, de 31 de janeiro de 2022

Dispensa Ocial da função de Comandante do 1º Batalhão Policial Militar (1º BPM).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso

das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Ociais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002795/2022-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Comandante do 1º Batalhão Policial Militar (1º BPM) o Tenente-Coronel QOPM MAURÍCIO DE LACERDA DE ALMEIDA FILHO, RGPM 10.9841-91.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO
Comandante Geral da PM-PI

Portaria Nº 38, de 31 de janeiro de 2022

Designa Ocial para a função de Comandante do 9º Batalhão Policial Militar (9º BPM).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Ociais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002795/2022-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Comandante do 9º Batalhão Policial Militar (9º BPM) o Tenente-Coronel QOPM MAURÍCIO DE LACERDA DE ALMEIDA FILHO, RGPM 10.9841-91.

Art. 2º - Transferir o referido policial militar, sem ônus para o Estado, do 1º Batalhão Policial Militar (1º BPM) para o 9º Batalhão Policial Militar (9º BPM), ambos com sede em Teresina-PI.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO
Comandante Geral da PM-PI

Portaria Nº 39, de 31 de janeiro de 2022

Dispensa Ocial da função de Comandante do Batalhão de Rondas Ostensivas de Natureza Especial (BPRONE).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Ociais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002795/2022-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Comandante do Batalhão de Rondas Ostensivas de Natureza Especial (BPRONE) o Tenente-Coronel QOPM NEWMARCOS PESSOA BASILIO, RGPM 10.10589-93.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO
Comandante Geral da PM-PI



Portaria Nº 40, de 31 de janeiro de 2022

Designa Ocial para função de Subcomandante do Comando de Policiamento Especializado da Polícia Militar do Piauí (CPE).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Ociais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002795/2022-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Subcomandante do Comando de Policiamento Especializado da Polícia Militar do Piauí (CPE), o Tenente-Coronel QOPM NEWMARCOS PESSOA BASILIO, RGPM 10.10589-93.

Art. 2º Transferir o referido Ocial PM, sem ônus para o Estado, do Batalhão de Policiamento de Rondas Ostensivas de Natureza Especial (BPRONE), para o Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí (QCG), ambos sediados em Teresina-PI.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO
Comandante Geral da PM-PI

Portaria Nº 41, de 31 de janeiro de 2022

Dispensa Ocial da função de Comandante do 6º Batalhão de Polícia Militar do Piauí (6º BPM).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Ociais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002795/2022-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Comandante do 6º Batalhão de Polícia Militar do Piauí (6º BPM), o Tenente-Coronel QOPM GILSON RODRIGUES LEITE, RGPM 10.10580-93.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO
Comandante Geral da PM-PI

Portaria Nº 42, de 31 de janeiro de 2022

Designa Ocial para a função de Subcomandante do Comando de Policiamento Metropolitano II da Polícia Militar do Piauí (CPM II).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Ociais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002795/2022-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Subcomandante do Comando de Policiamento Metropolitano II da Polícia Militar do Piauí (CPM II), o Tenente-Coronel QOPM GILSON RODRIGUES LEITE, RGPM 10.10580-93.

Art. 2º Transferir o referido Ocial PM, sem ônus para o Estado, do 6º Batalhão de Polícia Militar (6º BPM), para o Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí (QCG), ambos sediados em Teresina-PI.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO
Comandante Geral da PM-PI

Portaria Nº 43, de 31 de janeiro de 2022

Dispensa Ocial da função de Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar do Piauí (5º BPM).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Ociais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008; e CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002795/2022-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar do Piauí (5º BPM), o Tenente-Coronel QOPM CLEBER BEZERRA DA SILVA, RGPM 10.12098-95.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO
Comandante Geral da PM-PI

Portaria Nº 44, de 31 de janeiro de 2022

Designa Ocial para a função de Comandante do Batalhão de Policiamento de Rondas de Natureza Especiais da Polícia Militar do Piauí (BPRONE).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Ociais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002795/2022-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Comandante do Batalhão de Policiamento de Rondas de Natureza Especiais da Polícia Militar do Piauí (BPRONE), o Tenente-Coronel QOPM **CLEBER BEZERRA DA SILVA**, RGPM 10.12098-95.

Art. 2º Transferir o referido Ocial PM, sem ônus para o Estado, do 5º Batalhão de Polícia Militar (5º BPM), para o Batalhão de Policiamento de Rondas de Natureza Especiais da Polícia Militar do Piauí (BPRONE), ambos sediados em Teresina-PI.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO
Comandante Geral da PM-PI

Portaria Nº 45, de 31 de janeiro de 2022

Dispensa Ocial da função de Assistente-militar do Subcomando Geral da Polícia Militar do Piauí (ASSMIL/SUBCMDO).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Ociais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002795/2022-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Assistente Militar do Subcomando Geral da Polícia Militar do Piauí (ASSMIL/SUBCMDO), o MAJ QOPM **MARCELO BARROS FERREIRA**, RGPM 10.12105-95.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO
Comandante Geral da PM-PI

Portaria Nº 46, de 31 de janeiro de 2022

Designa Ocial para a função de Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar do Piauí (1º BPM).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Ociais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002795/2022-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar do Piauí (1º BPM), o MAJ QOPM **MARCELO BARROS FERREIRA**, RGPM 10.12105-95.

Art. 2º Transferir o referido Ocial PM, sem ônus para o Estado, do Quartel do Comando Geral da PMPI (QCG), para o 1º Batalhão de Polícia Militar do Piauí (1º BPM), ambos sediados em Teresina-PI.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO
Comandante Geral da PM-PI

Portaria Nº 47, de 31 de janeiro de 2022

Dispensa Ocial da função de Subcomandante do 5º Batalhão da Polícia Militar do Piauí (5º BPM).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Ociais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002795/2022-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Subcomandante do 5º Batalhão da Polícia Militar do Piauí (5º BPM), o MAJ QOPM **MARCOS ANTÔNIO PEREIRA LIMA**, RGPM 10.10571-93.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO
Comandante Geral da PM-PI



Portaria Nº 48, de 31 de janeiro de 2022

Designa Ocial para a função de Comandante do 5º Batalhão da Polícia Militar do Piauí (5º BPM).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Ociais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002795/2022-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Comandante do 5º Batalhão da Polícia Militar do Piauí (5º BPM), o MAJ QOPM MARCOS ANTÔNIO PEREIRA LIMA, RGPM 10.10571-93.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO
Comandante Geral da PM-PI

Portaria Nº 49, de 31 de janeiro de 2022

Dispensa Ocial da função de Subcomandante do 6º Batalhão da Polícia Militar do Piauí (6º BPM).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Ociais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002795/2022-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Subcomandante do 6º Batalhão da Polícia Militar do Piauí (6º BPM), o MAJ QOPM VALTER DA COSTA PINTO, RGPM 10.11951-94.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO
Comandante Geral da PM-PI

Portaria Nº 50, de 31 de janeiro de 2022

Designa Ocial para a função de Comandante do 6º Batalhão da Polícia Militar do Piauí (6º BPM).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso

das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Ociais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002795/2022-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Comandante do 6º Batalhão da Polícia Militar do Piauí (6º BPM), o MAJ QOPM VALTER DA COSTA PINTO, RGPM 10.11951-94.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO
Comandante Geral da PM-PI

Portaria Nº 51, de 31 de janeiro de 2022

Dispensa Ocial da função de Subcomandante do 9º Batalhão da Polícia Militar do Piauí (9º BPM).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do

Regulamento de Movimentação para Ociais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002795/2022-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Subcomandante do 9º Batalhão da Polícia Militar do Piauí (9º BPM), o MAJ QOPM REGINALDO COSTAARAÚJO, RGPM 10.12116-95.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO
Comandante Geral da PM-PI

Portaria Nº 52, de 31 de janeiro de 2022

Dispensa Ocial da função de Subcomandante do 1º Batalhão da Polícia Militar do Piauí (1º BPM).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Ociais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002795/2022-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Subcomandante do 1º Batalhão da Polícia Militar do Piauí (1º BPM), o MAJ QOPM FLÁVIO DE SOUSA CARVALHO, RGPM 10.9897-91.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO
Comandante Geral da PM-PI

Portaria Nº 53, de 31 de janeiro de 2022

Designa Ocial para a função de Subcomandante do 1º Batalhão da Polícia Militar do Piauí (1º BPM).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Ociais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002795/2022-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Subcomandante do 1º Batalhão da Polícia Militar do Piauí (1º BPM), o MAJ QOPM REGINALDO COSTAARAÚJO, RGPM 10.12116-95.

Art. 2º Transferir o referido Ocial PM, sem ônus para o Estado, do 9º Batalhão de Polícia Militar do Piauí (9º BPM), para o 1º Batalhão de Polícia Militar do Piauí (1º BPM), ambos sediados em Teresina-PI.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO
Comandante Geral da PM-PI

Portaria Nº 54, de 31 de janeiro de 2022

Designa Ocial para a função de Subcomandante do 9º Batalhão da Polícia Militar do Piauí (9º BPM).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Ociais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002795/2022-04,

RESOLVE:



Art. 1º - Designar para a função de Subcomandante do 9º Batalhão da Polícia Militar do Piauí (9º BPM), o MAJ QOPM FLÁVIO DE SOUSA CARVALHO, RGPM 10.9897-91.

Art. 2º Transferir o referido Ocial PM, sem ônus para o Estado, do 1º Batalhão de Polícia Militar do Piauí (1º BPM), para o 9º Batalhão de Polícia Militar do Piauí (9º BPM), ambos sediados em Teresina-PI.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO
Comandante Geral da PM-PI

Portaria Nº 55, de 31 de janeiro de 2022

Designa Ocial para a função de Assistente-Militar do Subcomando Geral da Polícia Militar do Piauí (ASSMIL/SUBCMDO).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Ociais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002795/2022-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Assistente-Militar do Subcomando Geral da Polícia Militar do Piauí (ASSMIL/SUBCMDO), o MAJ QOPM JEAN CHARLES MENDES OLIVEIRA, RGPM 10.11128-94.

Art. 2º Transferir o referido Ocial PM, sem ônus para o Estado, da Corregedoria da Polícia Militar do Piauí (CORREGEDORIA), para o Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí (QCG), ambos sediados em Teresina-PI.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO
Comandante Geral da PM-PI

Portaria Nº 59, de 03 de fevereiro de 2022

Dispensa Ocial da função de Diretora Financeira do Hospital da Polícia Militar do Piauí (HPMPPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Ociais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002795/2022-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Diretora Financeira do Hospital da Polícia Militar do Piauí (HPMPPI), a MAJ QOPM CARMEM CÉLIA DA SILVA NEVES, RGPM 10.11378-94.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO
Comandante Geral da PM-PI

Portaria Nº 60, de 03 de fevereiro de 2022

Designa Ocial para a função de Diretor Financeiro do Hospital da Polícia Militar do Piauí (HPMPPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Ociais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002795/2022-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Diretor Financeiro do Hospital da Polícia Militar do Piauí (HPMPI), o Tenente-Coronel QOPM JORGE DE SOUSA LIMA, RGPM 10.12110-95.

Art. 2º Transferir o referido Ocial PM, sem ônus para o Estado, do Batalhão de Policiamento de Guarda (BPGDA), para o Hospital da Polícia Militar do Piauí (HPMPI), ambos sediados em Teresina-PI.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO

Comandante Geral da PM-PI

Portaria Nº 61, de 03 de fevereiro de 2022

Designa Ocial para a função de Diretora Financeira Adjunta do Hospital da Polícia Militar do Piauí (HPMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Ociais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002795/2022-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Diretora Financeira Adjunta do Hospital da Polícia Militar do Piauí (HPMPI), a MAJ QOPM CARMEM CÉLIA DA SILVA NEVES, RGPM 10.11378-94.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO

Comandante Geral da PM-PI

Of. 084

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE DEGRANÇA**

Portaria Nº 129, de 07 de fevereiro de 2022

Designa comissão destinada a proceder avaliação de Delegados de Polícia Civil para fins de promoção.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no art. 109, incisos I e II, da Constituição do Estado do Piauí e art. 8º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 28, de 09.06.03, e

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, zelar pela valorização e desenvolvimento pessoal do profissional de segurança pública pelo reconhecimento de seu trabalho e promoção de qualidade de vida;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 28 a 39, da Lei Complementar Estadual nº 37, de 10.03.04;

CONSIDERANDO teor da Ata de Reunião do Conselho Superior da Polícia Civil, realizada no dia 04 de fevereiro de 2022, que deliberou acerca da formação de comissão para fins de promoção de policiais civis,

RESOLVE:

1. INSTITUIR, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública, Comissão destinada a proceder a avaliação de Delegados de Polícia Civil que preencham os requisitos objetivos legais, especialmente o requisito temporal para fins de promoção.

2. DESIGNAR os servidores, JETAN PINHEIRO BARBOSA, Delegado de Polícia Civil, Diretor da Unidade de Corregedoria da Polícia Civil, matrícula funcional nº 257.829-8; DIVANILSON SENA DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia Civil, matrícula funcional nº 271.277-6 e BRUNO SILVA MEYER, Delegado de Polícia Civil, matrícula funcional nº 258.158-2, para, sob a presidência do primeiro, darem cumprimento ao item precedente, nos termos dos considerandos desta Portaria, tendo como suplentes os servidores EDENILZA RODRIGUES VIANA, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 257.839-5; SEBASTIÃO ALVES DE ALENCAR NETO, Delegado de Polícia Civil, matrícula funcional nº 130.093-8; e MARCELO CRUZ ARAÚJO LEAL, Delegado de Polícia Civil, matrícula funcional nº 285.399-0.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

RUBENS DA SILVA PEREIRA

Secretário de Estado da Segurança Pública

Portaria Nº 131, de 07 de fevereiro de 2022

Designa comissão destinada a proceder avaliação de Agentes de Polícia Civil para fins de promoção.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no art. 109, incisos I e II, da Constituição do Estado do Piauí e art. 8º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 28, de 09.06.03, e

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, zelar pela valorização e desenvolvimento pessoal do profissional de segurança pública pelo reconhecimento de seu trabalho e promoção de qualidade de vida;



CONSIDERANDO o disposto no art. 22, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03.01.94;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 28 a 39, da Lei Complementar Estadual n.º 37, de 10.03.04;

CONSIDERANDO teor da Ata de Reunião do Conselho Superior da Polícia Civil, realizada no dia 04 de fevereiro de 2022, que deliberou acerca da formação de comissão para fins de promoção de policiais civis,

RESOLVE:

1. INSTITUIR, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública, Comissão destinada a proceder a avaliação de Agentes de Polícia Civil que preencham os requisitos objetivos legais, especialmente o requisito temporal para fins de promoção.

2. DESIGNAR os servidores JETAN PINHEIRO BARBOSA, Delegado de Polícia Civil, Diretor da Unidade de Corregedoria da Polícia Civil, matrícula funcional n.º 257.829-8; EDNEY LIMA LOPES BUENOS AIRES JÚNIOR, Agente de Polícia Civil, matrícula funcional n.º 108.437-2, e JEFFERSON PAULO RIBEIRO SOARES, Agente de Polícia Civil, matrícula funcional n.º 298.249-8, para, sob a presidência do primeiro, darem cumprimento ao item precedente, nos termos dos considerandos desta Portaria, tendo como suplentes os servidores, EDENILZA RODRIGUES VIANA, Delegada de Polícia Civil, matrícula n.º 257.839-5, MÁRCIO DUARTE MATOS E SILVA, Agente de Polícia Civil, matrícula funcional n.º 108.581-6; e JOÃO RONES LEMOS DE SOUSA, Agente de Polícia Civil, matrícula funcional n.º 108.445-3.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

RUBENS DA SILVA PEREIRA

Secretário de Estado da Segurança Pública

Portaria Nº 132, de 07 de fevereiro de 2022

Designa comissão destinada a proceder avaliação de Peritos Médico-Legal, Peritos Odonto-Legal e Peritos Criminais da Polícia Civil do Estado do Piauí para fins de promoção.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no art. 109, incisos I e II, da Constituição do Estado do Piauí e art. 8º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 28, de 09.06.03, e

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, zelar pela valorização e desenvolvimento pessoal do profissional de segurança pública pelo reconhecimento de seu trabalho e promoção de qualidade de vida;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03.01.94;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 28 a 39, da Lei Complementar Estadual n.º 37, de 10.03.04;

CONSIDERANDO teor da Ata de Reunião do Conselho Superior da Polícia Civil, realizada no dia 04 de fevereiro de 2022, que deliberou acerca da formação de comissão para fins de promoção de policiais civis,

RESOLVE:

1. INSTITUIR, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública, Comissão destinada a proceder a avaliação dos Peritos Médico-Legal, Peritos Odonto-Legal e Peritos Criminais da Polícia Civil do Estado do Piauí que preencham os requisitos objetivos legais, especialmente o requisito temporal para fins de promoção.

2. DESIGNAR os servidores JETAN PINHEIRO BARBOSA, Delegado de Polícia Civil, Diretor da Unidade de Corregedoria da Polícia Civil, matrícula funcional n.º 257.829-8; AUREA DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO, Perita Odonto-Legista, matrícula funcional n.º 009.211-8, e FAUSTO FURTUNATO DA ROCHA NETO, Perito Criminal, matrícula n.º 258.568-5, para, sob a presidência do primeiro, darem cumprimento ao item precedente, nos termos dos considerandos desta Portaria, tendo como suplentes os servidores EDENILZA RODRIGUES VIANA, Delegada de Polícia Civil, matrícula n.º 257.839-5, SANDRA ALVES DOS SANTOS, Perita Criminal, matrícula n.º 166.852-8, e EDINA MARIA DE CARVALHO, Perita Criminal, matrícula n.º 009.189-8.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

RUBENS DA SILVA PEREIRA

Secretário de Estado da Segurança Pública

Portaria Nº 133, de 07 de fevereiro de 2022

Designa comissão destinada a proceder avaliação de Escrivães de Polícia Civil para fins de promoção.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no art. 109, incisos I e II, da Constituição do Estado do Piauí e art. 8º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 28, de 09.06.03, e

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, zelar pela valorização e desenvolvimento pessoal do profissional de segurança pública pelo reconhecimento de seu trabalho e promoção de qualidade de vida;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03.01.94;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 28 a 39, da Lei Complementar Estadual n.º 37, de 10.03.04;

CONSIDERANDO teor da Ata de Reunião do Conselho Superior da Polícia Civil, realizada no dia 04 de fevereiro de 2022, que deliberou acerca da formação de comissão para fins de promoção de policiais civis,

RESOLVE:

1. INSTITUIR, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública, Comissão destinada a proceder a avaliação de Escrivães de Polícia Civil que preencham os requisitos objetivos legais, especialmente o requisito temporal para fins de promoção.

2. DESIGNAR, os servidores JETAN PINHEIRO BARBOSA, Delegado de Polícia Civil, Diretor da Unidade de Corregedoria da Polícia Civil, matrícula funcional n.º 257.829-8; ROSANGELA NASCIMENTO SILVA, Escrivã de Polícia Civil, matrícula funcional n.º 108.325-2, e EDILBERTO AMORIM DE SOUSA, Escrivão de Polícia Civil, matrícula n.º 086.653-9, para, sob a presidência do primeiro, darem cumprimento ao item precedente, nos termos dos considerandos desta Portaria, tendo como suplentes os servidores EDENILZA RODRIGUES VIANA, Delegada de Polícia Civil, matrícula n.º 257.839-5, JOSÉ DE JESUS COELHO, Escrivão de Polícia Civil, matrícula n.º 086.664-4; e BERNARDO CLAUDIO SAMPAIO, Escrivão de Polícia Civil, matrícula n.º 009.683-X.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

RUBENS DA SILVA PEREIRA

Secretário de Estado da Segurança Pública

Of. 484



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ -
PORTO PI

PORTARIA PRESI Nº. 001/2022

Teresina-PI, 09 de fevereiro de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 15, § 3º; 24, inciso IV, e 27, § 1º, do Estatuto Social desta Companhia, c/c o art. 142, inciso II, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, art. 142, inciso II, dispõe sobre a eleição e a destituição dos diretores da Companhia e fixa-lhes as atribuições;

CONSIDERANDO que o Estatuto Social da Companhia PORTO PI, ex vi dos seus arts. 24, inciso IV, e 27, § 1º, dispõem sobre a nomeação dos diretores desta Companhia; por meio de Portaria; e **CONSIDERANDO** que a nomeação destes Diretores dar-se-á em cargos em comissão (“ad nutum” - livre preenchimento e exoneração, com os consectários que a legislação aplicável à espécie estabelece).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA OSLEYDE RAMOS RIBEIRO, CPF nº 033.622.263-70 do cargo em comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, da Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí – PORTO PI, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração, do dia 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALCIONE LOPES CAVALCANTE MODESTO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA PRESI Nº. 002/2022

Teresina-PI, 09 de fevereiro de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 15, § 3º; 24, inciso IV, e 27, § 1º, do Estatuto Social desta Companhia, c/c o art. 142, inciso II, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, art. 142, inciso II, dispõe sobre a eleição e a destituição dos diretores da Companhia e fixa-lhes as atribuições;

CONSIDERANDO que o Estatuto Social da Companhia PORTO PI, ex vi dos seus arts. 24, inciso IV, e 27, § 1º, dispõem sobre a nomeação dos diretores desta Companhia; por meio de Portaria;

e **CONSIDERANDO** que a nomeação destes Diretores dar-se-á em cargos em comissão (“ad nutum” - livre preenchimento e exoneração, com os consectários que a legislação aplicável à espécie estabelece).

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ROSA VIRGINIA SANTOS BERNARDES, CPF nº 952.808.043-04 para exercer o cargo em comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, da Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí – PORTO PI, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração, de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALCIONE LOPES CAVALCANTE MODESTO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Of. 004

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

PORTARIA GAB. SEADPREV-PI. Nº 030/2022

Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2022.

Designa Servidores para supervisionar a execução dos Contratos Administrativos que especifica, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, *caput*, e inciso X da Lei Complementar estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí na Condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	OBJETO
01/2022	MAZUAD LOCADORA E LOGISTICA LTDA	Nome: ÂNGELO MATEUS CORNÉLIO DA SILVA Matrícula: 352919-3 E-mail: angelo.mateus@seadprev.pi.gov.br CPF: 048.404.403-60 Lotação: DIRETORIA DE GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	O objeto deste contrato é contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes da Ata de Registro de Preços Incorporada e seus Anexos, parte integrante deste contrato como se aqui estivesse transcrito.
		Nome: KAROLINA MORGANA DA SILVA Matrícula: 351392-X E-mail: karolina.morgana@seadprev.pi.gov.br CPF: 029.424.263-57 Lotação: DIRETORIA DE GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
		Nome: ROGÉRIO XIMENES PRADO Matrícula: 287839-9 E-mail: rogerioxprado@hotmail.com CPF: 255.545.131-04 Lotação: COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE	
FISCAL SUBSTITUTO		NOME: MARIA AMANDA MARQUES FERNANDES CPF: 070.159.883-21 EMAIL: amandamarquesfernandes@gmail.com FUNÇÃO: Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos MATRICULA: 3554520 LOTAÇÃO: DIRETORIA DE CONTRATOS	

Art. 2º Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexistências na execução do objeto deste contrato;

Art. 3º A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Of. 398



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

PORTARIA Nº 14/2022- GAB - SDE

Teresina (PI), 08 de fevereiro de 2022.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 03/22 – CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A CONSTRUTORA JF EIRELI

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **Paulo Roberto de Oliveira Santos Filho**, Matrícula: 353437-5, como fiscal do Contrato Nº 03/22, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e a Construtora JF Eireli – CNPJ: 06.688.303/0001-25, que tem como objeto Contratação de Empresa de Engenharia para Executar os Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo de Vias Públicas no Município de Teresina - PI, e **Ana Leide Alves Coelho Da Mata**, Matrícula: 342363-8, como gestora do contrato, podendo exigir da Construtora JF Eireli, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IGOR LEONAMPINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

PORTARIA Nº 17/2022- GAB - SDE

Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2022.

CONSTITUI A COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM REVESTIMENTO DE 21,20KM NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PI, REFERENTE AO CONTRATO Nº 020/2021 E ORDEM DE SERVIÇO Nº 037

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para Recebimento Provisório e Definitivo da obra da CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS EXECUÇÃO

DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DE 17,00 KM NO MUNICÍPIO DE PIO IX – PI.

Art. 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por 02 (dois) membros, sim dispostos:

Paulo Roberto de Oliveira Santos Filho, Matrícula nº 353437-5, CPF 038.607.753-32, CREA nº 1916343600;

Eduardo Apolonio Cavalcante, Matrícula nº 349594-9, CPF 068.262.513-29, CREA nº 1918781982;

Art. 3º - Compete a esta comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionando no art. 1º desta portaria, bem como emitir o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IGOR LEONAMPINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

PORTARIA Nº 016/2022- GAB - SDE

Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2022.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 05/22 – CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A ALTOS ENGENHARIA LTDA

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **Alexandre Rangel de Carvalho Correia**, Matrícula: 352398-5 como fiscal do Contrato Nº 05/22, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e a Empresa Altos Engenharia Ltda – CNPJ: 41.506.072/0001-92, que tem como objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Executar os Serviços de Construção de Praça Pública no Município de Altos - PI, e **Ana Leide Alves Coelho da Mata**, Matrícula: 342363-8, como Gestora do Contrato, podendo exigir da Altos Engenharia Ltda, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IGOR LEONAMPINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

Of. 168

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS

PORTARIA GAB CENDROGAS nº 22/2022

A Coordenadora Geral da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Art. 2º do Decreto Estadual nº 11.758 de 09 de Junho 2005 e o Decreto Estadual nº 13.565 de 10/03/2009.

CONSIDERANDO o que estabelece o inciso XI, do art. 2º, do **DECRETO ESTADUAL 17.083, de 03 de Abril de 2017**, que prevê a necessidade de designar um agente público responsável pela gestão da parceira por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor desta Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas - CENDROGAS, **AFONSO CESAR DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº **339068-3**, como Gestor de Parceria do TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a partir de 09 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 09 de Fevereiro de 2022.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.
Of. 040

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA DGE Nº24/2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

EXONERAR e tornar sem efeito, a portaria DGE/105/2017, que designou o servidor ANTONIO PIABA, matrícula Nº 025890-3, Operador de Máquinas, III – E da função de **Supervisor I – DAÍ - 4**, e ato contínuo **DESIGNÁ-LO** na função de **Supervisor II – DAÍ – 5**, com lotação na Diretoria de Unidade de Conservação e Manutenção deste Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Diretor Geral do DER-PI

Teresina, 03 de Janeiro de 2022

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER-PI
Of. 052

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV/PI

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 029/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV/PI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, §6º do Decreto Estadual nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado nº 14, em 21/01/2015.

CONSIDERANDO o contido nos autos do **Processo Administrativo SEI Nº 00323.000171/2022-18**, cujo o objeto é a solicitação de Delegação de Competência à **Secretaria de Estado da Administração e Previdência-SEADPREV/PI** para realização de Procedimento Licitatório específico, para atender **necessidade da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI**;

CONSIDERANDO a Competência Legal da SEADPREV/PI, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos; e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a Competência a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR- SAF-PI, especificamente nos limites necessários à realização de Procedimento Licitatório, na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS SETORIAL, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO CAMINHÃO)**, conforme especificado no Processo Eletrônico Administrativo SEI **00323.000171/2022-18**.

Parágrafo Único. A Competência Legal referida no caput deste artigo é extensível aos procedimentos de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação, desde que estes se refiram aos objetos descritos no art. 1º desta Portaria.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização, organização processual e controle competem a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI**, bem como publicação dos atos e controle final desse Procedimento Licitatório, devendo a Homologação ser realizada pela **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI**.

Art.3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI**, a organização processual, bem como a publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art.4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos Processos de Prorrogação de Vigência dos Contratos da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI**, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência-SEADPREV/PI.

Art.5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por Razão de Natureza Legal ou Fática que enseje preservação do Interesse Público.

Art.7º Fica condicionado os Termos da presente Delegação à prévia análise do Procedimento Licitatório pela Procuradoria Geral do Estado – PGE e Controladoria Geral do Estado – CGE.

Art.8º Após a realização do Procedimento Licitatório o Órgão deverá encaminhar o resultado da Licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV/PI, para acompanhamento, controle e posterior Incorporação, se for o caso, conforme alíneas “f” e “j”, do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

Parágrafo Único. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventualmente incorporada pela SEADPREV, decorrente de Procedimento Licitatório Delegado, uma vez constatado qualquer necessidade de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à SLC/SEADPREV requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pela condução do Certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Of. 510



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DOPIAUI

PORTARIA GAB/SASC Nº 14/2022

Teresina-PI, 08 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Fiscal de contrato administrativo, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº.8.666/93 e nos Decretos Estaduais nºs.14.483/2011 e 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DOPIAUI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar como fiscal de contrato, o Servidor RANYERE OLIVEIRA ALENCAR, Matrícula Funcional nº 339300-0, representante da SASC para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato relacionado ao ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art.2º O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 08 de Fevereiro de 2022.

José Ribamar Nolêto de Santana

Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GAB/SASC Nº 14 de 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nº CONTRATO EMPRESA
01 02/2022 TECNIC CONSTRUTORA LTDA.
Of. 63

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/NUCON Nº. 011/2022. Teresina-PI, 09 de fevereiro de 2022.

O DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. de 14 de março de 2019, publicado no DOE nº. 55, página nº. 01, do dia 22 de março de 2019, tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

CONSIDERANDO o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 que possibilita a substituição do instrumento contratual por Nota de Empenho, **CONSIDERANDO** o § 1º, do art. 10 da Instrução Normativa nº. 06/2017 do TCE-PI, que trata do cadastro de informações no Sistema Contratos Web daquele Órgão,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Gestora da Nota de Empenho abaixo especificada a servidora **MARIA JURACI ALVES CAMARA**, Técnica da Fazenda Estadual, CPF nº. 138.956.643-91, Matrícula nº. 002760-0, exercendo a função de Gerente de Infraestrutura Física e Desenvolvimento de Pessoas - GEIFP.

Art. 2º. Designar como Fiscais da Nota de Empenho abaixo especificada a servidora **DOMICIANA CAMARGO DE MATOS**,

Técnica da Fazenda Estadual, CPF nº. 874.590.193-72, Matrícula nº. 142.958-2, exercendo a função de Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP e como sua substituta a servidora **ANA MARIA ALVES DE ARAUJO**, Técnica da Fazenda Estadual, CPF nº. 305.950.023-15, Matrícula nº. 003021-0, exercendo a função de Supervisora do Núcleo de Eventos.

I - Nota de Empenho nº. 2022NE00289. Emitida em: 02/02/2022.

II - Nome da Empresa: FUNDAÇÃO DOM CABRAL. CNPJ nº. 19.268.267/0001-92.

III - Objeto: Contratação de empresa especializada para compra de vaga para curso de capacitação, na modalidade virtual, no Programa Liderança para Resultado no Setor Público, na versão *in company*, para até 100 (cem) participantes desta SEFAZ/PI, na área liderança, gestão de pessoas e gestão estratégica para resultados.

IV - Processo Administrativo SEI nº: 00009.023248/2021-00.

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar a prestação do serviço em desacordo com o especificado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da emissão da Nota de Empenho acima especificada.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

Ricardo Cardoso Pires

Auditor Fiscal da Fazenda Estadual

Diretor da Unidade Administrativo-Financeira - UNAFIN

Matrícula nº. 0315748-2

Of. 34

LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO
RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000045/2022-34
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022
Fundamento Legal	LEI 8.666/93
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital.	Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ . Ou no endereço de email: seagro.piaui@gmail.com Endereço: Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Resumo do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 25.127,93 M² EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE JAICOS-PI.
Data da Licitação	09 de março de 2022 às 10:00 hrs
Valor Global	R\$ 1.405.000,00 (Um milhão, quatrocentos e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00112
Signatários	Simone Pereira de Farias Araújo

Of. 04

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022	
Nº do Processo Sei	00310.000113/2021-44
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22000106
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços Nº 044/2021
Fundamento Legal	Processo Administrativo AA.310.1.000090/21-85
Contratante	Secretaria de Estado das Cidades.
Codificação da UG no SIAFE	450101
Contratado	Concíp Construção Civil Potiguar Ltda
CNPJ do Contratado	03.954.069/0001-42
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para a execução de contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de 4.098m², no município de Bom Princípio-PI, Lote 02.
Prazo de Vigência	31/07/2022
Prazo de Execução	90 (noventa) dias.
Data da Assinatura do Contrato	28/01/2022
Valor Global	R\$ 341.029,92 (trezentos e quarenta mil, vinte e nove reais e noventa e dois centavos)
Dotação Orçamentaria	26.782.0008.1870
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00025
Nº Reserva Orçamentaria do SIAFE	2022RO01028
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira. Pela Contratada: Felipe Capistrano Lima.

Of. 112

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2022 AO
CONVÊNIO 003/2017

Nome do Concedente:Secretaria das Cidades

Cnpj do Concedente: 08.767.094/0001-30

Nome do Proponente: Prefeitura municipal de São João da Canabrava

Cnpj do Proponente: 12.066.973/0001-02

Resumo do Objeto do Aditivo: Prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 003/2017 por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 07/02/2022, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros.

Novo Prazo de Vigência: 07/02/2023.

Data de Assinatura do Aditivo: 01/02/2022

Valor Global: 741.966,15

Ação Orçamentária: 450101

Natureza de Despesas: 444041

Signatários: **Pela Concedente:**Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira**Pelo Proponente:** Elson Silva de Sousa

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretário de Estado das Cidades

Of. 117

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR -SAF

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 007/2021.

RELANÇAMENTO DE ITEM FRACASSADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00323.002274/2021-23.

MENOR PREÇO POR ITEM

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR –SAF.

OBJETO: Aquisição de Lona Plástica para silo superfície no Território Serra da Capivara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Disponibilidade e Retirada do Edital: A partir do dia 15/02/2022, às 14:00h.

Local de acesso à íntegra do edital e anexos: www.licitações-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br

Valor Global estimado: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 04/03/2022.

Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 04/03/2022.

Fim do acolhimento das propostas: Às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos) do dia 04/03/2022.

Nº Nota de Reserva SIAFE: 2021NR00611; 2021NR00612; 2021NR00613; 2021NR00614.

INFORMAÇÕES: CPL/SAF, Rua João Cabral, 2319 – Bairro Pirajá. Teresina – PIAUÍ, CEP 64002-150 FONE (86) 3216-2160 - FAX (86) 3216-2189/ e-mail: licitacaosaf@gmail.com;

Teresina (PI), 08 de fevereiro de 2022.

Jessica Mayra Barros Frota Silva
Pregoeira/CPL/SAF

De acordo
Patrícia Vasconcelos Lima
Secretaria da Agricultura Familiar
Of. 119

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM
ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL
DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ E A EMPRESA AÇÃO
CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME

O Estado do Piauí, por intermédio do Hospital da Polícia Militar do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 07.444.159/00002-25, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Hígino Cunha, nº 1642, ilhotas, neste ato representado por seu Diretor Geral Marcos Rogério de Souza – TEN CEL PM, portador do RGPM nº 10.9141-91, CPF sob o nº 275.047.603-82 e a Empresa Ação Consultoria e Serviços LTDA-ME, com sede e foro na cidade de Teresina, estabelecida na Rua Coelho de Resende, nº 2736, Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 11.895.759/0001-04, aqui representada por Rômulo Vieira de Sousa Santos, administrador, CPF sob o nº 017.253.253-14, portador do RG nº 2.210.867, doravante denominado abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da prestação do serviço de locação de mão-de-obra terceirizada, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Senhor Diretor desse Hospital, nos autos do proc. administrativo nº 00028.002761/2022-10 conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.



CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 570.682,84 (quinhentos e setenta mil e seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro reais)**, devidamente apurados, na forma da cláusula anterior, conforme comprova o relatório da prestação de locação de mão-de-obra, assinado pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à credora decorre do reconhecimento de dívida pelo Hospital da Polícia Militar do Piauí, na forma preconizada pela Lei nº 8.666/93, em virtude da prestação de serviço de locação de mão-de-obra terceirizada, resultando no valor total a ser indenizado de **R\$ 570.682,84 (quinhentos e setenta mil e seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro reais)**, referente aos períodos compreendidos entre 06.12.2021 a 05.01.2022 no valor de R\$284.490,01 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e noventa reais e um centavo) e 06.01.2022 a 05.02.2022 no valor de R\$286.192,83 (duzentos e oitenta e seis mil e cento e noventa e dois reais e oitenta e três centavos), conforme comprova relatório assinado pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no ano de 2021/2022, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório da Sindicância nº 02/2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital da Polícia Militar do Piauí, classificada como: Fonte: 100, Natureza de Despesas 33.90.92 e 33.90.37.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL - Fica estabelecido que, o pagamento dos serviços prestados assinados pelo Setor competente, apresentadas e listadas nesse Processo, objeto do presente reconhecimento de dívida, implicará a plena e total quitação ao Hospital da Polícia Militar do Piauí do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Teresina. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

TERMO DE COMPROMISSO

Em conformidade com o art.59 da Lei n.º 8.666/93 reconheço a dívida junto à **ANGIO CORPUS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 08.014.641/0001-07, situada na Rua Alcides Freitas, n.º 3175, Teresina - PI, pela prestação de serviço de mão-de-obra terceirizada nos meses de dezembro/2021 no valor de R\$242.264,00 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e sessenta e quatro reais) e de janeiro/2022 no valor de R\$241.384,00 (duzentos e quarenta e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais), **perfazendo um total de R\$483.648,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e oito reais)**.

Informo que o passivo terá natureza de despesas 33.90.92 e 33.90.37, conforme Declaração de Adequação de Despesa, em cumprimento a Lei n.º 6.928/16 e o artigo 37 da Lei n.º 4.320/64.

Teresina, 09 de fevereiro de 2022.

Marcos Rogério de Souza – TEN CEL PM
Ordenador de Despesas
Of. 48

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 045/21-SDE PROCESSO Nº AA.152.1.000706/21-57 PROCESSO SEI Nº: 000152.000277/2021-31

O Secretário do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº **AA.152.1.000706/21-57**, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **CONSTRUTORA PINHEIRO – CNPJ: 07.532.783/0001-01** que apresentou a proposta mais vantajosa no valor de **R\$ 423.305,85 (quatrocentos e vinte e três mil trezentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos)** e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na **TOMADA DE PREÇOS Nº 045/21 – SDE/CPL**, tipo menor preço, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 6.000,00M² DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI.**

Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2022.

Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário do Desenvolvimento Econômico - SDE
Of. 169

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO ESTADO DO PIAUÍ - DER/PI

AVISO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 031/2021

O Presidente da Comissão Especial de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí - DER/PI, constituída pela Portaria Nº 176, de 18 de novembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em tela, na forma exposta na Ata datada de 09 de fevereiro de 2022, cuja classificação é a seguinte, após a análise das propostas de preços: 1º lugar – **TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, valor da proposta: R\$ 5.678.002,67 (cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil, dois reais e sessenta e sete centavos); 2º lugar – **CONSTRUTORA JUREMAL LTDA**, valor da proposta: R\$ 5.818.768,01 (cinco milhões, oitocentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e oito reais e um centavo). A ata e as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, que consubstanciaram a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados, no horário normal de expediente deste órgão.

Teresina, 09 de janeiro de 2022.

Proc. Aut. Clóvis Portela Veloso
Presidente da CEL/DER-PI
Of. 61

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE COMODATO

Termo de Comodato n. 01/2022, celebrado entre a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ e a Empresa ZETRASOFT LTDA. (Processo Eletrônico 00002.007269/2021-30). Objeto: Cessão do Direito de Uso do Licenciamento do ECONSIS – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em folha de Pagamento, Assinatura: 03/02/2022. Vigência: 48 meses a partir do dia 03/02/2022. Assinam: Pela Secretária de Administração e Previdência do Estado do Piauí, **ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**, pelo Comodante, **ROSANGELA VIEIRA ARAUJO** - Sócia Administradora – ZETRASOFT LTDA.

Of. 511

CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº: 3237508/SEADPREV-PI/GAB/SLC/ASSESSORIA

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a competência para convalidar, retificar e ratificar é, em princípio, da autoridade superior que autoriza ou determina a instauração do processo administrativo;

CONSIDERANDO que convalidação é o ato administrativo pelo qual o órgão competente decide sanar um ato irregular anteriormente praticado, suprimindo a irregularidade que o vicia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que determina a possibilidade de convalidação pela própria Administração de atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros;

CONSIDERANDO que o ato em questão não acarreta prejuízo a terceiros, nem lesão ao interesse público;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 00110.000098/2021-91:

A Secretária de Administração e Previdência resolve **CONVALIDAR o Contrato nº 008/2021, firmado entre a FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI-PI e a empresa SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção predial.

O Ato em questão será convalidado com base nas informações prestadas e na instrução processual fornecida pela FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI-PI, nesse sentido deve o órgão solicitante atender à Resolução CGFR nº 003/2020.

Ficando condicionado o processo ao cumprimento integral das manifestações técnicas dos órgãos de controle:

- DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/CGFR nº 1107/2021
- PARECER nº 473/2021/CSSEAD1/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI
- PARECER REFERENCIAL nº 018/2021
- DESPACHO PGE/PLC - APROVAÇÃO nº 923/2021
- DESPACHO PGE-PI/GAB/AP3 nº 1742/2021

Assim como o **DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/CGFR nº 1107/2021** conforme plano de aplicação ajustado, na forma do Decreto nº 16.806/2016, bem como, observância ao Decreto nº 17.074/2017 que dispõe sobre contingenciamento orçamentário e financeiro.

Informamos ainda que a Publicação resumida do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável à sua eficácia, será providenciada exclusivamente pela SEGOV, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 17.084/2017.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

Of. 2555

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO RDC 129/2021

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o **aviso de homologação do RDC nº 129/2021**, processo Administrativo – SEInº **00011.046696/2021-24**, cujo objeto: Reforma da U. E. Bucar Neto, localizada no município de Floriano - PI, em que foi homologada a empresa: **VERTICE CONSTRUTORA E ENERGIA SOLAR LTDA** (CPNJ: 17.982.389/0001-10), no valor homologado de **R\$700.284,2474 (setecentos mil, duzentos e oitenta e quatro reais, vinte e quatro centavos e setenta e quatro décimos)**. Unidade Orçamentária: 14102, Plano de Trabalho: 1236800021956. Elemento de Despesas: 33.90.39, Fonte de Recursos: 100 – RECURSO PRÓPRIO DO ESTADO/RECURSOS PRECATORIOS FUNDEF). Informações: cpلسeducpi@gmail.com

Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2022.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha
Gerente de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia da SEDUC/PI.

Of. 104

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO
RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRENCIA Nº 02/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000007/2022-81
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Modalidade de Licitação	CONCORRENCIA Nº 02/2022
Fundamento Legal	Parecer PGE nº 06, Parecer CGE Nº 38.
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital.	Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ . Ou no endereço de email: seagro.piaui@gmail.com Endereço: Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Resumo do Objeto	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD COM CAPA SELANTE NA RODOVIA DE ACESSO A DA SEDE DA CONVAP ATE O POVOADO BOA FÉ (EXTENSÃO DE 15.240,71 M) NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI.
Data da Licitação	14 de março de 2022 às 11:30 hrs
Valor Global	R\$ 10.692.830,80 (Dez milhões, seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00111
Signatários	Simone Pereira de Farias Araújo

Of. 03

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 38/2021
Através do presente termo, fica adjudicado à empresa **TOTAL CONSTRUÇÕES-A.K.R.PRADO EIRELI EPP** (CNPJ nº. 19.074.597/0001-47), com o valor cotado equivalente a um total de R\$1.399.587,05 (Um milhão, trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinco centavos). O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº.38/2021, referente ao objeto: Execução de 14.000 m² de pavimentação em paralelepípedo, no município de Palmeirais-PI.

Teresina-PI, 09 de Fevereiro de 2022.

João Guilherme Carvalho Lima do Amaral
Presidente da Comissão de Licitação-SEAGRO/PI

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 38/2021

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 50/2020, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório TOTAL CONSTRUÇÕES-A.K.R.PRADO EIRELI EPP (CNPJ nº. 19.074.597/0001-47), com o valor cotado equivalente a um total de R\$1.399.587,05 (Um milhão, trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinco centavos). O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº.38/2021, referente ao objeto: Execução de 14.000 m² de pavimentação em paralelepípedo, no município de Palmeiras-PI.

Teresina, 09 de Fevereiro de 2022.

SIMONÉ PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO

Secretária Estadual do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

Of. 56

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO-SETUR

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000243/2021-37

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da reforma do ginásio poliesportivo Gonçalo Texeira Nunes e da quadra esportiva do Bairro Bela Vista no município de Regeneração/PI.

A Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela habilitação da empresa **S. DO VALE CARVALHO EIRELLI-EPP** por entender que esta atende às exigências do ato convocatório. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados e a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2022.

Déborah Renata E. Soares

Presidente da Comissão de Licitação -SETUR

Of. 88

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
(DECISÃO JUDICIAL).****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI.****CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:** 17101.**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.007717/2021-86.****DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 010/2022.**Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI:** 21006826.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0820348-69.2018.8.18.0140.**

OBJETO: fornecimento de 06 (seis) frascos-ampola do medicamento Omalizumabe 150mg, pó para solução injetável, **para a paciente MARIA DOS REMEDIOS ALVES FEITOSA. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho. **EMPRESA SELECIONADA:** NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A, inscrita no CNPJ nº 56.994.502/0026-98.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.011,20 (onze mil, onze reais e vinte centavos).

FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL. NATUREZA DA DESPESA: 339091.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00193.

Teresina-PI, 09 de fevereiro de 2022. (Assinado Eletronicamente)

Florentino Alves Veras Neto

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 21

**GOVERNO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO****AVISO DE ERRATA**

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022, no DOE nº 27 de 08 de fevereiro de 2022, informamos que ocorreu um erro na PUBLICAÇÃO como se vê abaixo:

Onde se lê:

MODALIDADE: Liberação SEADPREV Nº 99 da ARP nº 11 e 12/2021 – SEADPREV/PI, Pregão ELETRÔNICO Nº 008/2020 – DL/SLC/SEADPREV.

DO VALOR: O valor mensal irrevogável do contrato é de R\$ 713.115,12 (setecentos e treze mil, cento e quinze reais e doze centavos), de acordo com a proposta de preço apresentada pela contratada.

Leia-se:

MODALIDADE: ADESÃO Nº 69/ SEADPREV-PI/GAB/SLC da ARP nº XVIII/2021 – SEADPREV/PI, Pregão ELETRÔNICO Nº 008/2020 – DL/SLC/SEADPREV.

DO VALOR: O valor mensal irrevogável do contrato é de R\$ 59.426,26 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte seis reais e vinte e seis centavos), de acordo com a proposta de preço apresentada pela contratada.

Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2022.

Sergio Gonçalves do Rego Motta
Coordenador Estadual de Fomento à Irrigação

Of. 21

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

FEPISERH

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº008/2022/FEPISERH****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00050.000147/2021-47****LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA (LC Nº 123/2006)**

Objeto: Contratação de empresa especializada para Comodato de equipamentos e aquisição de reagentes e insumos laboratoriais, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para realização de exames laboratoriais de **Bioquímica e Turbidimetria (01 equipamento), Eletrólitos (01 equipamento), Gasometria (2 equipamentos), Hematologia (2 equipamentos), Coagulação (01 equipamento), Marcador Cardíaco (01 equipamento)** por um período de 12 (doze meses) para o Hospital Regional Justino Luz (Picos).

Início do Acolhimento das Propostas: 11/02/2022 (sexta-feira), às 17:00 (dezessete horas).

Abertura das Propostas: 24/02/2022 (quinta-feira), às 09:00 (nove horas).

Início da Disputa de Lances: 24/02/2022 (quinta-feira), às 10:00 (dez horas).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o **horário de Brasília – DF.**

Edital Disponível: A partir do dia 11/02/2022, via internet nos sites www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Próprios.

Teresina (PI), 10 de fevereiro de 2022.

João Fernandes Tajra Torres Nunes
Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues

Presidente - FEPISERH

Of. 37



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ**

CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº: 3424997/SEADPREV-PI/GAB/SLC/ASSESSORIA Teresina/PI, 07 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a competência para convalidar, retificar e ratificar é, em princípio, da autoridade superior que autoriza ou determina a instauração do processo administrativo;

CONSIDERANDO que convalidação é o ato administrativo pelo qual o órgão competente decide sanar um ato irregular anteriormente praticado, suprindo a irregularidade que o vicia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que determina a possibilidade de convalidação pela própria Administração de atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros;

CONSIDERANDO que o ato em questão não acarreta prejuízo a terceiros, nem lesão ao interesse público;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 00119.000001/2022-41:

A Secretária de Administração e Previdência resolve CONVALIDAR o 4º TERMO ADITIVO, referente ao Contrato nº 004/2018, firmado entre o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI e a empresa EMPRESA BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, que encerrou o prazo de vigência em 15 de janeiro de 2022, referente a serviço de vigilância patrimonial armada nas instalações deste Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O Ato em questão será convalidado com base nas informações prestadas e na instrução processual fornecida pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, nesse sentido deve o órgão solicitante atender à Resolução CGFR Nº 003/2020.

Ficando condicionado o processo ao cumprimento integral das manifestações técnicas dos órgãos de controle:

- PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 001/2021

Assim com o **DESPACHO** SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 310/2022 (3228902) conforme plano de aplicação ajustado, na forma do Decreto nº 16.806/2016, assim como, observância ao Decreto nº 17.074/2017 que dispõe sobre contingenciamento orçamentário e financeiro.

Informamos ainda que a Publicação resumida do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável à sua eficácia, será providenciada exclusivamente pela SEGOV, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 17.084/2017.

Of. 2666

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - CEL	
Nº PROCESSO SEI	000310.000999/2021-26
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES CNPJ sob nº 08.767.094/0001-30.
OBJETO DA LICITAÇÃO	Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal em revestimento primário no município de São Francisco do Piauí - PI, com extensão total de 21,10 km.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA SECID https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	25/02/2022, às 09:00 (nove) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 980.747,83 (novecentos e oitenta mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 45 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 45101; PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.0008.1870
FONTE DE RECURSOS	116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00123

Of. 118

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.014337/2021-06
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	Ceará Táxi Aéreo LTDA
CNPJ do Contratado	03.003.930/0001-97
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a serviço de táxi aéreo, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 116.403,33 (cento e dezesseis mil e quatrocentos e três reais e trinta e três centavos).
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	339092
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	24/01/2022
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: EMÍLIO ANSELMO BONFIM CHAGAS – Ceará Táxi Aéreo LTDA

Of. 782



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR/SAF

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TEXTO DO EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017 – F & W CONSTRUÇÕES LTDA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE PI 027, PÁGINA 33, DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

Onde se lê:

Data de assinatura do Termo Aditivo 20/01/2021

Leia-se:

Data de assinatura do Termo Aditivo 20/01/2022

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF
Of. 125

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022-SUPLI/GEGCO/
AGESPISA
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO AGESPISA/SRP Nº
20/2021-SUPLI**

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 00.377.455/0001-20

OBJETO: Aquisição de 50 (cinquenta) CAIXAS – WP 2001 GAMMA IRRAD COLILERT 100 ML 200 PK, MARCA IDEXX, ITEM 01 material do grupo laboratório para ser utilizado na realização de análise bacteriológica de Águas e Esgotos nos laboratórios da AGESPISA nas cidades de Picos, Parnaíba, Floriano e no Entorno de Teresina-PI, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROCESSO Nº 1515/2021

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Of. 072

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO – PI
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Isaías Coelho – PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022, do tipo menor preço e adjudicação por item. Objeto: Aquisição de um veículo tipo van para saúde. Data e horário do recebimento das propostas: até às 8:00 h do dia 21/02/2022. Data e horário do início da disputa: 8:30 h do dia 21/02/2022. Valor: R\$ 290.000,00. Recurso: Orçamento Geral. Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: TEL: 3485-1120 ou e-mail: cplpmic1@gmail.com.

Isaías Coelho (PI), 08 de fevereiro de 2022.

Valdinei Rodrigues Mauriz
Pregoeiro
PP. 6313

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA-
CONTRATO Nº 028/2013**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº 06.554.729/0001-96.

CREDORA: ANA TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.170.957/0001-65.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº 00011.018241/2021-19.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CREDORA no valor de **R\$ 5.776,07 (cinco mil setecentos e setenta e seis reais e sete centavos)**, visando compor dívida oriunda do Contrato 028/2013, o qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, marcação e emissão de bilhetes de passagens áreas nacionais e internacionais.

DATA DA ASSINATURA: data e assinatura eletrônica.

AÇÃO ORÇAMENTARIA: 14102

CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12368021956

NATUREZA DE DESPESA: 339092

FONTE DE RECURSOS: 00

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí
OF. 66

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA-
CONTRATO Nº 028/2013**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº 06.554.729/0001-96.

CREDORA: ANA TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.170.957/0001-65.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº 00011.002794/2021-50.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CREDORA no valor de **R\$ 20.762,78 (vinte mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, visando compor dívida oriunda do Contrato 028/2013, o qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, marcação e emissão de bilhetes de passagens áreas nacionais e internacionais.

DATA DA ASSINATURA: data e assinatura eletrônica.

AÇÃO ORÇAMENTARIA: 14102

CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12368021956

NATUREZA DE DESPESA: 339092

FONTE DE RECURSOS: 00

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí
Of 64

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA-
CONTRATO Nº 028/2013**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº 06.554.729/0001-96.

CREDORA: ANA TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.170.957/0001-65.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº 00011.002796/2021-49.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CREDORA no valor de **R\$ 65.461,96 (sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)**, visando compor dívida oriunda do Contrato 028/2013, o qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, marcação e emissão de bilhetes de passagens áreas nacionais e internacionais.

DATA DA ASSINATURA: data e assinatura eletrônica.

AÇÃO ORÇAMENTARIA: 14102

CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12368021956

NATUREZA DE DESPESA: 339092

FONTE DE RECURSOS: 00

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí
OF. 62

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO RDC 102/2021

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o aviso de homologação do RDC nº 102/2021, processo Administrativo - SEI nº 00011.039412/2021-43, cujo objeto é Reforma e Ampliação da U. E. César Leal, em Pau D'arco do Piauí PI, em que foi homologada a empresa: BARESE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CPNJ 07.360.128/0001-05, no valor global de R\$ 1.039.626,73 (Um milhão, trinta e nove mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos). Unidade Orçamentária: 14102, Plano de Trabalho: 1236800021956 Elementos de Despesas: 44.90.51; Fonte de Recursos: 100 (000025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF). Informações: cplseducpi@gmail.com

Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2022.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha
Gerente de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de
Engenharia da SEDUC/PI.
OF. 103

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações no **EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, referente ao **Processo SEI nº 00012.020941/2021-63**, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, dia 08 de fevereiro de 2022, nº 27, pág. 45.

RESOLVE:

RETIFICAR os itens, conforme a seguir:

Onde se lê:

Contratado HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ do Contratado 01.765.178/0001-96

Signatários Pela Contratada: LUIZ CARVALHO DOS SANTOS - HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Leia-se:

Contratado W2 COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS

CNPJ do Contratado 19.079.667/0001-50

Signatários Pela Contratada: PAULO SERGIO MOREIRA DA SILVA - W2 COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA - PI, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

(assinado eletronicamente)
FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

OF. 766

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO (DECISÃO JUDICIAL).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI.

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 17101.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.001193/2021-10.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2022.

Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI: 00000000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL**

EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0826571- 67.2020.8.18.0140 e 0805739-18.2017.8.18.0140.

OBJETO: Aquisição de insumos médico-hospitalares e alimentos para o paciente JOSÉ RAFAEL ROCHA SARAIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Fralda descartável, tipo geriátrica (adulto), formato anatômico, modelo aberto com fitas adesivas reposicionáveis, tamanho M.	Unidade	960
2	Filtro de umidificação respiratória infantil estéril	Unidade	48
3	Seringa descartável 20 ml	Unidade	240
4	Sonda de aspiração traqueal nº10	Unidade	1.000
5	Luvas estéreis, tamanho 7,5	Par	1.000
6	Luvas de procedimento (não estéreis), tamanho P, caixa com 100 unidades.	Caixa	40
7	Equipo para dieta enteral	Unidade	30
8	Frasco para dieta enteral, frasco de 300 ml	Unidade	240
9	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Normocalórico (1 kcal/ml). Contém derivados de soja e leite. Isento de lactose. Sem glúten. 400g.	Gramas	14.400

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

EMPRESA SELECIONADA: MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.750.248/0001-93.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.366,36 (doze mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).

FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL. NATUREZA DA DESPESA: 339091.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00140.

Teresina-PI, 09 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Diário Oficial

30



Teresina(PI) - Quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 • Nº 28

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO (DECISÃO JUDICIAL).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI.

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 17101.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.013014/2021-97.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 009/2022.

Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI: 21006711.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 2012.0001.004009-7.**

OBJETO: para o fornecimento de 720 (setecentos e vinte) comprimidos revestidos de liberação prolongada do medicamento Hemifumarato de quetiapina 200mg, para a paciente KILMORIM KUNGER PEREIRA DE CARVALHO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

EMPRESA SELECIONADA: ASTRAZENCA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.318.797/0001-00.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.087,44 (onze mil, oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

FONTE DE RECURSO: 100 – TESOUREO ESTADUAL. NATUREZA DA DESPESA: 339091.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00059.

Teresina-PI, 09 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

OF. 020

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 – CPL/PMPI	
Nº do processo SEI	00028.001441/2022-34
Nº Automático de Cadastro no SIAFE-PI	22000074 - CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PREGOEIROS
Fundamento legal	INCISO II, DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93
Contratante	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0001-44.
Codificação da UG no SIAFE	260101 - PMPI
Contratado	INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP – LTDA.
CNPJ/CPF do Contratado	10.498.974/0001-09
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS ATRAVÉS DE INSCRIÇÃO NO 17º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS.
Prazo de vigência	O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 1(UM) MÊS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
Prazo de execução	O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 1(UM) MÊS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
Valor global	R\$ 17.600,00 (DEZESETE MIL E SEISCENTOS REAIS)
Dotação orçamentária	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 26101 06.121.0003.2015 - GESTÃO DE IDENTIDADE INSTITUCIONAL
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00016
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2022RO00631

Lindomar Castilho Melo – Cel PM
Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022-CPL/PMPI	
Nº do processo SEI	00028.001441/2022-34
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22000074 - CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PREGOEIROS.
Modalidade de licitação (se for o caso)	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022-CPL/PMPI
Fundamento legal	INCISO II, DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93.
Contratante	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0001-44.
Codificação da UG no SIAFE	260101 - PMPI
Contratado	INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP – LTDA.
CNPJ/CPF do Contratado	10.498.974/0001-09
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS ATRAVÉS DE INSCRIÇÃO NO 17º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS.
Prazo de vigência	O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 1(UM) MÊS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
Prazo de execução	O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 1(UM) MÊS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
Data de assinatura do contrato	07 DE FEVEREIRO DE 2022.
Valor global	R\$ 17.600,00 (DEZESETE MIL E SEISCENTOS REAIS)
Dotação orçamentária	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 26101 06.121.0003.2015 - GESTÃO DE IDENTIDADE INSTITUCIONAL
Fonte de Recursos	100 - RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL.
Natureza da Despesa	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00016
Nº Nota Patrimonial no SIAFE ARO	2022RO00631
Signatários do contrato	PELA CONTRATANTE: LINDOMAR CASTILHO MELO – CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMPI. PELA CONTRATADA: RUDIMAR BASBOSA DOS REIS.

Lindomar Castilho Melo – Cel PM
Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí

OF. 867

EXTRATO CONVÊNIO N.º 001/2022

Processo n.º 00028.003434/2022-77

Participes: Município de Belém do Piauí-PI, CNPJ N.º 01.612.560/0001-60 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44

Objeto: delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas, do patrimônio público e do meio ambiente, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art., 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei Estadual n.º 7.341/2020.

Regionalização: Macrorregião 4 – Cerrados; Território de Desenvolvimento TD 12 - Vale do Itaí e Aglomerado AG-13;
Área de Policiamento: GPM pertencente à Subárea da 3ª Cia/4º BPM/CPSA/CGO/PMPI

Recursos previstos: não haverá transferência de recursos entre os participes

Vigência: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Signatários: Ademar Aluísio de Carvalho – Prefeito do Município de Belém do Piauí-PI e Lindomar Castilho Melo – Cel PM – Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí.

OF. 848



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO
RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO**

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000043/2022-45
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022
Fundamento Legal	Parecer Referencial PGE nº. 09/2021, Parecer Referencial CGE Nº 01/2020
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital.	Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ . Ou no endereço de email: seagro.piaui@gmail.com Endereço: Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Resumo do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 8.573,20 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NOS TRECHOS 01, 02 E 03 DA LOCALIDADE JIBOIA, TRECHO 04 NA LOCALIDADE REPRESA, TRECHO 05 NA LOCALIDADE GAMELEIRA, TRECHO 06 NA LOCALIDADE FORMOSA, RUA SOUSA MARQUES, RUA WESLEY DAVI, RUA PROJETADA 1, RUA DA CAMARA, RUA COELHO RODRIGUES, RUA PROJETADA 2, 3 E 7, RUA 01 E 02, RUA ISAQUE VERA, RUA EVA CONCEIÇÃO, RUA ISIDORIO, NO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI.
Data da Licitação	09 de março de 2022 às 09:00 hrs
Valor Global	R\$ 907.603,88 (Novecentos e sete mil, seiscentos e três reais e oitenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	116/100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00096 2022NR000102
Signatários	Simone Pereira de Farias Araújo

OF. 001

**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇO Nº 05/2022**

PROCESSO SEI Nº 00317.000044/2022-90

No Diário Oficial do Estado Nº 027, de 08 de fevereiro de 2022, Páginas: 49

ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 4.920,60 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NAS RUAS PROJETADAS 01, 02, 03 E 04 NO MUNICÍPIO DE PORTO-PI.
LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 3.954,60 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NAS RUAS PROJETADAS 01, 03 E 04 NO MUNICÍPIO DE PORTO-PI.

ONDE SE LÊ: R\$ 498.980,90 (Quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta reais e noventa centavos).

LEIA-SE: R\$ 500.375,29 (Quinhentos mil, trezentos e setenta e cinco reais, e vinte e nove centavos).

Simone Pereira de Farias Araújo

OF. 002

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
PROCESSO Nº AA.152.1.000626/21-60
PROCESSO SEI Nº: 000152.000266/2021-51**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEDET, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do recurso impetrado pela EMPRESA CARVALHO ENGENHARIA LTDA declarando **DESAHABILITADA** a empresa REFRILUX CONSTRUÇÕES LTDA no certame licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, ficando assim o julgamento final do resultado de habilitação conforme a seguir: **EMPRESAS HABILITADAS:** OASIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 01.640.947/0001-20; CARVALHO ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 05.366.234/0001-70; CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS CNPJ: 10.525.283/0001-49 por terem cumprido todos os itens do Edital e **DESABILITADAS** REFRILUX CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 24.300.101/0001-46 por não atendimento ao item 8.3.3.2 do edital. **Fica agendado para dia 11/02/2022 às 10:00h a abertura do Envelope 2 – Proposta de Preços.** O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina – PI.

Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE
OF. 176

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 01/2022

PROCESSO SEI: 00132.001282/2021-08
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE SOLIDÁRIA CNPJ nº 28.756.348/0001-22
OBJETO: instalar uma oficina de pães e biscoitos, sem fins lucrativos, onde os jovens possam aprender um ofício de confeitiro e ao mesmo tempo receber formação para o exercício da cidadania.
VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
DADOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 110114, Programa: LOA 2022, Projeto/Atividade: 1345, Elemento de despesa: 335043, Fonte do Recurso: nº. 120 (RECURSOS DO FECOP).

NOTA DE RESERVA: 2022NR00035
RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO01045
PARECER REFERENCIAL PGE 02/2021
PARECER REFERENCIAL CGE 10/2021
VIGÊNCIA: 09 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
SIGNATÁRIOS:
MARIA APARECIDA OLIVEIRA MOURA SANTIAGO –
Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas, RG nº 1.156.788, SSP/PI e do CPF nº 439.623.353-15;
PAULO VICTOR FONSECA SOARES - ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE SOLIDÁRIA , RG nº 3.900.588 SSP/PI e do CPF nº : 059.018.093-27

Teresina, 09 de Fevereiro de 2022.
OF. 040



ERRATA PARA PUBLICAÇÃO N° XLIII

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 20/2021

PROCESSO: 00002.003295/2020-16

OBJETO: Contratação de Serviços de capacitação de artesãos com realização de feira de artesanato para a aplicação do aprendizado, em consonância com as metas do Plano de Trabalho do Convênio nº 828349/2016, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Cultura (SECULT).

Pregoeiro: Maria do Livramento de Oliveira Santos

Data Adjudicação: 02/12/2021

Homologação: 03/12/2021

Autoridade Superior: Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	QTDE (MÊS)	HORA/AULA	VALOR UNIT	MEDIA TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE COORDENADOR	1	MÊS	9	1350	R\$ 2.410,95	R\$ 21.698,55
2	CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR ADMINISTRADOR	1	MÊS	9	432	R\$ 3.519,02	R\$ 31.671,18
3	CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTESÃO	4	MÊS	9	1080	R\$ 21,40	R\$ 23.112,00
4	CONTRATAÇÃO DE DESIGNER GRÁFICO	1	MÊS	1	N/A	R\$ 838,08	R\$ 838,08
5	CONSULTORIA DE GESTÃO (16h POR MUNICÍPIO)	432	HORA	9	N/A	R\$ 85,60	R\$ 36.979,20
6	CURSO AVANÇADO EM CROCHÊ DE 40 HORAS-AULA, EM 07 MUNICÍPIOS.	280	HORA - AULA	9	N/A	R\$ 74,20	R\$ 20.776,00
7	CURSO AVANÇADO EM FIBRA NATURAL DE 40 h/a, EM 07 MUNICÍPIOS.	280	HORA - AULA	9	N/A	R\$ 75,20	R\$ 21.056,00
8	CURSO AVANÇADO EM TECELAGEM DE 40 h/a, EM 06 MUNICÍPIOS.	280	HORA - AULA	9	N/A	R\$ 75,20	R\$ 21.056,00
9	CURSO AVANÇADO EM CERÂMICA DE 40 h/a, EM 06 MUNICÍPIOS.	240	HORA - AULA	9	N/A	R\$ 75,20	R\$ 18.048,00
10	FORNECIMENTO DE KIT ALUNO CONFORME ESPECIFICADO NO SUBITEM 6.3 DO TR	1	UNID	9	N/A	R\$ 19.409,00	R\$ 26.690,00
11	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AULAS PRÁTICAS CONFORME ESPECIFICADO NO SUBITEM 6.4 DO TR	1	UNID	9	N/A	R\$ 50.155,99	R\$ 54.835,99
12	DIARIAS E PASSAGENS	1	UNID	9	N/A	R\$ 25.504,00	R\$ 25.504,00
13	LOCAÇÃO DE ESTANDES 9m² PELO PERÍODO DE 02 DIAS	27	DIARIA	2	N/A	R\$ 485,00	R\$ 13.095,00
14	LOCAÇÃO DE TENDAS 6x6m PELO PERÍODO DE 02 DIAS	8	UNID	2	N/A	R\$ 190,00	R\$ 3.040,00
15	LOCAÇÃO DE MESAS PELO PERÍODO DE 02 DIAS	50	UNID	2	N/A	R\$ 12,90	R\$ 645,00
16	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PELO PERÍODO DE 02 DIAS	100	UNID	2	N/A	R\$ 1,25	R\$ 250,00
17	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PELO PERÍODO DE 02 DIAS	3	UNID	2	N/A	R\$ 80,00	R\$ 480,00
VALOR TOTAL GLOBAL DA LICITAÇÃO						R\$	319.775,00
VENCEDOR: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAM - ME							

IDENTIFICAÇÃO E CONTATOS DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS:

NOME	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAM - ME
CNPJ	14.379.830/0001-86
INSC. ESTADUAL	206708
CONTATO	LUIS FERNANDO MAZZA
TELEFONE	(11) 4902-1450
ENDEREÇO	Rua Elisa Flaquer, 100 - sala 705 - Centro
CIDADE	Santo André/SP - CEP: 09020-160
E-mail	mazzafacility@gmail.com

Of. 006

GOVERNO DO PIAUÍ COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO AVISO DE ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022, no DOE nº 27 de 08 de fevereiro de 2022, informamos que ocorreu um erro na PUBLICAÇÃO como se vê abaixo:

Onde se lê:

DO VALOR: O valor mensal irrevogável do contrato é de R\$ 713.115,12 (setecentos e treze mil, cento e quinze reais e doze centavos), de acordo com a proposta de preço apresentada pela contratada.

Leia-se:

DO VALOR: O valor mensal irrevogável do contrato é de R\$ 59.426,26 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte seis reais e vinte e seis centavos), de acordo com a proposta de preço apresentada pela contratada.

Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2022.

Sergio Gonçalves do Rego Motta
Coordenador Estadual de Fomento à Irrigação
OF. 021

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 446/2021

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000436/2021-12

Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 21006316

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208

Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 004/2022

FUNDAMENTO LEGAL: LEI nº 8.666/93

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47

CONTRATADO: JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI

CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 24.400.713/0001-00

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CURRAIS/PI

VALOR GLOBAL: R\$ 453.413,71 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/02/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO

INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3083 /

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 34 / FONTE

DE RECURSOS: 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00076

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO01018

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL

SANTOS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ –

IDEPI. PELA CONTRATADA: JDN EMPREENDIMENTOS

URBANOS EIRELI – CNPJ nº 24.400.713/0001-00

Of. 369

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DO PIAUÍ - SEINFRA/PI**

REAVISO DA LICITAÇÃO: A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO APÓS ADEQUAÇÃO NO PROJETO REVOGA A SUSPENSÃO DO CERTAME AUTUADO COMO TOMADA DE PREÇO Nº028/2021 – CEL, E APRESENTA O AVISO DE REABERTURA CONFORME AVISO ABAIXO:

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 - CEL	
Nº DO PROCESSO SEI	00114.000191/2021-65
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO PIAUÍ - SEINFRA
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE CAMINHADA NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ - PI, TUDO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS NO ESTADO DO PIAUÍ.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	NA SALA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SITUADA NA AV. PEDRO FREITAS, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, BLOCO "G", 1º ANDAR, NA CIDADE DE TERESINA, CAPITAL DO ESTADO DO PIAUÍ, CEP.: 64.018 – 900, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 8H00MIN(OITO HORAS) ÀS 12H00MIN(DOZE HORAS), OU ACESSANDO O SITIO ELETRÔNICO: HTTPS://SISTEMAS.TCE.PI.GOV.BR/MURALIC/ .
LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.	ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ O DIA: 25/02/2022 ÀS 09H00MIN; REUNIÃO DA COMISSÃO: NO DIA 25/02/2022 ÀS 09H00MIN; LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: NA SALA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SITUADA NA AV. PEDRO FREITAS, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, BLOCO "G", 1º ANDAR, NA CIDADE DE TERESINA, CAPITAL DO ESTADO DO PIAUÍ, CEP.: 64.018 – 900.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.037.663,28 (UM MILHÃO E TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	UG: 16.101/ PROG. TRABALHO: 15.451. 0008. 3104
FONTE RECURSOS	116
NATUREZA DA DESPESA	44.90.51
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00080

Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2022.

MARCILIO KALSON ALMEIDA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL /SEINFRA/PI

JANAÍNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA/PI

Of. 170

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2022.	
Nº do Processo SEI	00114.000467/2021-13
Nº Automático de Contrato no SIAFE/PI	21005601
Modalidade de Licitação	CONVITE nº 09/2021 - CPL
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666, de 21/06/93
Contratante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí
Codificação da UG no SIAFE/PI	16.101
Contratado	EROS DE CASTRO RABELO E OLIVEIRA EIRELI
CNPJ do Contratado	10.503139/0001-01
Resumo do objeto do contrato	Execução de reforma e melhorias no Estádio de Futebol Deusdeth de Melo, no Bairro São João, no município de Campo Maior, neste Estado

Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias
Data de Assinatura do contrato	08 de fevereiro de 2022
Valor global	R\$ 146.940,13 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e treze centavos).
Dotação Orçamentária	16.101.15.451.0008. 3104
Fonte de Recursos	116
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00307
Autorização de reserva orçamentária/SIAFE	2021RO00724
Signatários do contrato	Pela Contratante: Janaína Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Robert Ibiapina Gomes

JANAÍNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA

Of. 166

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.003833/21 -93
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MELHORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD, NO TRECHO DE ACESSO AO POVOADO SÍTIO DO MOCÓ, NO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS, NO ESTADO DO PIAUÍ.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO HABILITAÇÃO TÉCNICA**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRAS/PI torna público para conhecimento dos interessados o mapa dos licitantes que participaram da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2021- SETRAS/PI:**

Nº	LICITANTE	SITUAÇÃO
01	MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 14.128.772/0001-18)	HABILITADA
02	TRATOR CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 63.341.770/0001-18)	HABILITADA

Informa-se que a íntegra da decisão se encontra a disposição dos interessados perante a Comissão de Licitações da SETRAS/PI, situada na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco "G", 1º andar em Teresina/PI.

Ressalta-se, nos termos do art. 109, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/93 que o prazo legal para interposição de eventual recurso administrativo contra a decisão proferida, que poderá ser encaminhado por via eletrônica (e-mail: cplsetraspi@gmail.com), inicia-se a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE/PI).

Caso não haja interposição de recurso no prazo acima, fica previamente agendada a sessão de retomada para abertura das Propostas de Preços para o dia 11 de janeiro de 2022 às 09h00min.

Teresina/PI, 09 de fevereiro de 2022.

Abilio de Santana Ribeiro Júnior
Presidente da CPL-SETRAS/PI

João Carlos Andrade Cavalcante
Membro da CPL

Emidio Cerqueira Barros
Membro da CPL

Of. 100



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ, E A EMPRESA R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO.

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ, situado à Rua José de Moura Fé, nº 604 em Simplício Mendes, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o n. 06.553.564/0019-67, neste ato representado por seu Diretor Geral, FRANCISCO RICARDO MOURA LUZ COSTA CPF: 054.950.463-07, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**; e a Empresa R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO, com sede na Rua Magalhães Filho, nº 720, Bairro Centro, CEP: 64.000-128, na cidade de Teresina, estado do Piauí, inscrita no CNPJ: 05.577.401/0001-22, neste ato representada por REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, RG: 897.440 SSP-PI, CFP: 534.783.983-04, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Diretor nos autos do proc. administrativo nº 00012.019870/2021-56, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de **R\$ 125.454,83 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A **ADMINISTRAÇÃO** liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, após assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 170123

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 0001

Elemento de Despesa: 92

PI: 4145

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária em favor da **CONTRATADA**, que o **CONTRATADO** informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O **CONTRATADO** declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à **ADMINISTRAÇÃO** por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela **ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a **ADMINISTRAÇÃO**, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto *pleno jure*.

CLÁUSULA SÉTIMA. A **ADMINISTRAÇÃO** publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Simplício Mendes (PI), 08 de Fevereiro de 2022.

Francisco Ricardo Moura Luz Costa
Diretor Geral
HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ
Representando a Administração Pública

Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento
R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO
CNPJ: 05.577.401/0001-22
Representando a empresa
Of. 028

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

AVISO DE LICITAÇÃO	
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022 - CPL/FUNDESPI	
Nº Processo:	SEI: 00337.000648/2021-17
Modalidade de licitação:	Tomada de Preço
Tipo de licitação:	Preço Unitário
Resumo do objeto do contrato:	O objeto do presente instrumento é a CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DO ESTÁDIO DE ANGICAL DO PIAUÍ - PI
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital:	Comissão Permanente de Licitação da FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ- FUNDESPI situada à Av. Pedro Freitas, s/n, BL. G, 2º andar, centro Administrativo, CEP 64018-900, Telefone (86) 988511-3103, e-mail: cplfundespi2019@gmail.com e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no site do TCE: www.tce.pi.gov.br , link licitaçõesweb.
Data e Horário:	LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 25/02/2022 às 9h30min: INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 25/02/2022 às 10h00min.
Valor global estimado:	R\$ 808.708,92 (oitocentos e oito mil setecentos e oito reais e noventa e dois centavos)
Dotação orçamentária:	27.812.0004.3020
Fonte do recurso:	116
Natureza da Despesa:	449051
Nº Nota de Reserva na FUNDESPI:	2022NR00065

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA

Presidente da FUNDESPI

Of. 133

OUTROS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Empresa de Gestão de Recurso do Estado do Piauí S.A - EMGERPI

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

A Diretora Presidente da EMGERPI - Empresa de Gestão de Recurso do Estado do Piauí S.A, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea “e” do Art. 59 do Estatuto Social, convoca os acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia **17 de Fevereiro de 2022**, às 09:00h (nove) horas, a ser realizada através de videoconferência, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital com direito a voto para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleição e posse de membros do Conselho de Administração da EMGERPI, conforme dispõe o Estatuto Social reformado de acordo com a Lei 13.303/2016.
2. Eleição e posse da Diretoria Executiva da EMGERPI, conforme dispõe o Estatuto Social reformado de acordo a Lei 13.303/2016.

Teresina, 07 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Álina Célia Santos Menezes

Diretora Presidente da EMGERPI

Of. 077
3 - 3

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PIAUI – CIDAPI, “em liquidação”

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1ª CONVOCAÇÃO

A liquidante/interventora da **Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Piauí – CIDAPI**, “em liquidação”, CNPJ: 06.851.711/0001-56 Álina Célia Santos Menezes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 18.922 de 03/04/2020, convoca os senhores acionistas e conselho fiscal a reunirem-se em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, para deliberações sobre as seguintes ordens do dia: 1) Posse do Liquidante. 2) Outros assuntos de interesse da companhia. A assembleia será realizada às 10:30h (dez horas e trinta minutos) de Quinta-Feira, dia 17 (dezessete) do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois). Em virtude das recomendações de isolamento social a AGE ocorrerá através de videoconferência, a assembleia acontecerá em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital com direito a voto, bem como a participação da Procuradoria Geral do Estado que representa o acionista majoritário o Estado do Piauí.

Teresina (PI), 07 de fevereiro de 2022.

Álina Célia Santos Menezes

Liquidante/Interventora Decreto nº 18.922 de 03/04/2020

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PIAUI – CODIPI, “em liquidação”

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1ª CONVOCAÇÃO

A liquidante/interventora da **Companhia de Desenvolvimento Industrial do Piauí – CODIPI**, “em liquidação” CNPJ: 06.855.738/0001-17, Álina Célia Santos Menezes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 18.922 de 03/04/2020, convoca os senhores acionistas e conselho fiscal a reunirem-se em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, para deliberações sobre as seguintes ordens do dia: 1) Posse do liquidante; 2) Outros assuntos de interesse da companhia. A assembleia será realizada às 10:00h (dez horas) de Quinta-Feira, dia 17 (dezessete) do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois). Em virtude das recomendações de isolamento social a AGE ocorrerá através de videoconferência, a assembleia acontecerá em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital com direito a voto, bem como a participação da Procuradoria Geral do Estado que representa o acionista majoritário o Estado do Piauí.

Teresina (PI), 07 de fevereiro de 2022.

Álina Célia Santos Menezes

Liquidante/Interventora Decreto nº 18.922 de 03/04/2020

REDE INTEGRADA DE HOTÉIS E Pousadas DO PIAUI/S/A – RIMO, “em liquidação”

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1ª CONVOCAÇÃO

A liquidante/interventora da **Rede Integrada de Hotéis e Pousadas do Piauí S/A – RIMO**, “em liquidação” CNPJ: 06.839.302/0001-34, Álina Célia Santos Menezes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 18.922 de 03/04/2020, convoca os senhores acionistas e conselho fiscal a reunirem-se em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, para deliberações sobre as seguintes ordens do dia: 1) Posse do liquidante. 2) Outros assuntos de interesse da companhia. A assembleia será realizada às 90:30h (nove horas e trinta minutos) de Quinta-Feira, dia 17 (dezessete) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois). Em virtude das recomendações de isolamento social a AGE ocorrerá através de videoconferência, a assembleia acontecerá em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital com direito a voto, bem como a participação da Procuradoria Geral do Estado que representa o acionista majoritário o Estado do Piauí.

Teresina (PI), 07 de fevereiro de 2022.

Álina Célia Santos Menezes

Liquidante/Interventora Decreto nº 18.922 de 03/04/2020

Of. 002
3 - 3



Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A.
PIAUIFOMENTO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A. - PIAUIFOMENTO, CNPJ/MF nº 11.836.226/0001-43, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo **dia 17 de fevereiro de 2022, às 10 horas**, na sede social da empresa, situada na Rua Eliseu Martins, nº 1240, Centro, em Teresina (PI), a fim de deliberar sobre o seguinte assunto:

- I - Alteração do Estatuto Social da Instituição, nos seus seguintes artigos:
1. Art. 9º - Do Capital Social - ajustar ao novo valor do Capital Social;
 2. Art. 51, Inciso IV - Da Diretoria Executiva - Competência dos Diretores;
 3. Arts. 65, 68, 69, 71 e 72- Do Comitê de Auditoria (Adequação à Resolução CMN nº 4.910/2021);
 4. Art. 74 - Do Comitê de Elegibilidade e Avaliação (Composição);
 5. Arts. 79, 80 - Da Auditoria Interna - (Adequação à Resolução CMN nº 4.879/2020);
 6. Art. 86 - Do Exercício Social e das Demonstrações Financeiras.

Teresina (PI), 7 de fevereiro de 2022.

GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA
Presidente do Conselho de Administração

OUIDORIA: TELEFONE: 0800.086.0006
E.mail: ouvidoria@fomento.pi.gov.br

Of. 001

3 - 2

HILDEGARDO GOMES DE CARVALHO, Residente na Fazenda Alto do Jaleco, zona rural, município de Conceição do Canindé-Piauí, com o CEP: 64740-000 CPF: 566.055.103-30, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente de Conceição do Canindé PI a **Declaração de Baixo Impacto Ambiental-DBIA** para o empreendimento/atividade criação de 75 ovinos e 85 caprinos, localizado (a) no município de Conceição do Canindé Piauí, UF PI.

PP. 6307

A **Prefeitura Municipal de Francisco Macedo** torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Autorização e Outorga preventiva, para perfuração de poço tubular localizado em uma Unidade Básica de Saúde, um estádio e na Rua projetada, bacia do Rio Parnaíba, Aquífero Serra Grande, no município de Francisco Macedo, Coordenadas: N: 9189508,461 E: 301675,269 para reservar 3.580m³/h ano para uso Abastecimento público e consumo humano.

PP. 6309

TIM S.A., CNPJ: 02.421.421/0001-11, torna público que recebeu da SEMAR a **DBIA** Declaração de Baixo Impacto Ambiental sob nº PI-DBIA.00192-7/2022, do processo nº DBIA.02270-8/2021 e validade 25/01/2026, para atividade de ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE E MICROONDAS – ERB (site PIPRZ001_SR-PLGPJO) Telefonia Móvel Celular no município de Porto Alegre do Piauí/PI.

PP. 6315

EDITAL

FLJ INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., CNPJ-22.356.616/0001-60, torna público que recebeu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a **Renovação da Licença de Instalação (LI) – Nº 3361790 - GAB-SEMAM/SEC-EXEC-SEMAM/GMA-SEMAM – validade: 16/11/2022**, destinada à implantação do “**Condomínio Urbano Teresina Alphaville 2**”, com área total de 47,14 ha, localizado à margem esquerda da Rodovia – BR – 343. sentido Teresina/Altos, bairro Novo Uruguai, zona Leste de Teresina-PI.”

EDITAL

FLJ INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., CNPJ-22.356.616/0001-60, torna público que recebeu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a **Renovação da Autorização de Desmatamento – Nº 3122803 – validade: 06/10/2022**, destinada à implantação do “**Condomínio Urbano Teresina Alphaville 2**”, com área total de 47,14 ha, localizado à margem esquerda da Rodovia – BR – 343. sentido Teresina/Altos, bairro Novo Uruguai, zona Leste de Teresina-PI.”

EDITAL

FLJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ-15.216.879/0001-80, torna público que recebeu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a **Renovação da Autorização de Desmatamento – Nº 2975552 – validade: 14/09/2022**, destinada à implantação do “**Loteamento Bairro Planejado (Parque Alpha)**”, com área total de 5,16 ha, localizado na Avenida Higino Cunha com prolongamento da Avenida Marechal Castelo Branco, Ilhotas, Teresina-PI

EDITAL

CONVIVER POTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ 35.762.304/0001-70, torna público que recebeu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a **Licença de Prévia (LP) – LICENÇA Nº 3690327 - GAB-SEMAM/SEC-EXEC-SEMAM/GMA-SEMAM – validade: 14/06/2022**, destinada à implantação do loteamento urbano “**Loteamento Conviver Teresina Leste**”, com área total de 95,5 ha, no bairro de Santa Isabel, Rodovia BR 343, Teresina-PI.

EDITAL

CONVIVER POTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ 35.762.304/0001-70, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a **Renovação da Licença de Prévia (LP)**, destinada à implantação do loteamento urbano “**Loteamento Conviver Teresina Leste**”, com área total de 95,5 ha, no bairro de Santa Isabel, Rodovia BR 343, Teresina-PI.

EDITAL

SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMAR, CNPJ-12.176.046/0001-45, torna público que **requereu** junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a **renovação da Licença de Instalação (LI) - nº 113/18- validade: 04.07.2021**, destinada à implantação do “**Centro de Gestão Ambiental de Apoio as Unidades de Conservação do Estado do Piauí**”, a ser construído na área interna do Parque Zoobotânico, bairro Zoobotânico, av. Presidente Kennedy, margem esquerda da PI-112, S/N, Teresina-PI.

PP. 6308

Companhia Brasileira de Distribuição, inscrita no CNPJ. 47.508.411/0724-91, e IE. 19400507-0, sediada no end. RUA DO CONJUNTO, 6500 – PARQUE PIAUI – TERESINA – PI. Relata o extravio da Impressora Fiscal Fabricante/Modelo: NCR/2114 com o Nº de Série 61581080 e conforme B.O 00127633/2021 registrado na Delegacia Online do Piauí.

Companhia Brasileira de Distribuição, inscrita no CNPJ. 47.508.411/0505-01, e IE. 19400537-2, sediada no end. AV FREI SERAFIM, 1754 – CENTRO – TERESINA – PI. Relata o extravio da Impressora Fiscal Fabricante/Modelo: IBM/ 4610-KN4 com o Nº de Série IB031200000008267048 e conforme B.O 00127639/2021 registrado na Delegacia Online do Piauí. **Companhia Brasileira de Distribuição**, inscrita no CNPJ. 47.508.411/0510-60, e IE. 19400541-0, sediada no end. RUA COELHO DE RESENDE, 1919 – MARQUES – TERESINA – PI. Relata o extravio da Impressora Fiscal Fabricante/Modelo: DATAREGIS/ DT-560 com o Nº de Série 900368 e conforme B.O 00127671/2021 registrado na Delegacia Online do Piauí.

Companhia Brasileira de Distribuição, inscrita no CNPJ. 47.508.411/1265-08, e IE. 19460966-9, sediada no end. AV DOM SEVERINO, 2005 – FATIMA – TERESINA – PI. Relata o extravio das Impressoras Fiscais Fabricante/Modelo: ITAUTECH/ QW PRINTER 6000 MT2 com os Nº de Série IP04090000000001703, IP04090000000001704, IP04090000000002627 e conforme B.O 00127958/2021 registrado na Delegacia Online do Piauí.

PP. 6311

VENTOS DE SÃO ZACARIAS 04 ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A - Torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a Licença de Instalação nº PI-LI.00292-0/2022 e Processo nº LI.02815-5/2021 para Linha de Transmissão 500 KV Araripe IV, localizada nos municípios de Betânia do Piauí (PI), Curral Novo do Piauí (PI), Simões (PI), Araripina (PE), com validade de 3 (três) anos.

VENTOS DE SÃO ZACARIAS 04 ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A - Torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a Licença de Instalação nº PI-LI.00290-0/2022 e Processo nº LI.02813-6/2021 para o Complexo Eólico Araripe IV, localizada nos municípios de Simões (PI) e Araripina (PE), com validade de 3 (três) anos.

FÓTONS DE SÃO MAURÍCIO ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A Torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a Licença Prévia nº PI-LP.00320-8/2022 Processo nº LP.00670-5/2021 do Complexo Fotovoltaico Dom Inocêncio no município de Dom Inocêncio-PI, com validade de 02 (dois) anos.

A **NHAMANDU ENERGIA SPE S.A.**, inscrita sob o CNPJ nº 39.463.058/0001-07, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI, a Licença Prévia nº PI-LP.00293-4/2022, com validade até 04/02/2023, para o empreendimento Complexo Fotovoltaico Nhamandu, constituído por 04 usinas fotovoltaicas, denominadas UFV Nhamandu I a IV, com potência total de 2.165,31 MW, em área de 9.779,9476 hectares, nos Municípios de Brejo do Piauí e Tamboril do Piauí, estado do Piauí. O requerente informa o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAR-PI.

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

DESPACHO DECISÓRIO Nº 5/2022/ASTE/C/GAB/SEJUS-PI/ GAB/SEJUS-PI

Processo nº 00313.001999/2020-32
Interessado: Administração da Penitenciária José de Deus Barros - SEJUS-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 111/2020/ CGE-PI

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ASSUNTO: APURAÇÃO DE POSSÍVEL ABANDONO DE CARGO

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 111/2020/CGE-PI, instaurada pela Portaria CRG/CGE-PI nº 183 de 15 de Outubro de 2020, publicada no DOE de 21 de Outubro de 2020, para apurar eventual abandono de cargo atribuído a JOFRAN SANTOS MOURA.

Regularmente instalada, a Comissão Processante passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

1. Sindicância Administrativa nº 03/2016 instaurada por esta Secretaria de Estado da Justiça e processo PGE/2017240364-0 apurando os fatos descritos (ID SEI nº 0611873);
2. Ofício nº 3054/2020/CGE-PI solicitando informações: *“a) As fichas de frequências do referido servidor no período de Junho/2016 até presente data, ou, se for o caso, declaração informando de sua ausência ao trabalho (delimitando o período); b) informações sobre eventuais licenças, afastamentos ou justificativas para ausência ao serviço no período em epígrafe.”* (ID SEI nº 0662946);
3. Ofício 1185/2020 - GAB/SEJUS apresentando as fichas de frequências e LICENÇA MÉDICA (ID SEI nº 0741749);
4. Portaria CRG/CGE-PI nº 183, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 instaurando Processo Administrativo Disciplinar nº 111/2020/CGE-PI (ID SEI nº 0750359);
5. Sindicância Administrativa nº 057/2019 com numeração SEI 00313.000417/2019-67 apensada ao citado processo (ID SEI nº 0798985);
6. Defesa e apresentação de documentos tal como, *exames médicos, licenças médicas e atestados médicos*, do servidor Sr. Jofran Santos Moura (ID SEI nº 2132613);
7. Histórico médico do servidor Sr. Jofran Santos Moura (ID SEI nº 2173312);
8. Relatório Final nº 134/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD da Comissão Processante da Controladoria Geral do Estado do Piauí - CGE/PI (ID SEI nº 2181948);
9. Parecer nº 50/2021/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE/PI (ID SEI nº 2273895).

É O RELATÓRIO.

O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado e, ao final, a Comissão Processante da Controladoria Geral do Estado do Piauí emitiu Relatório Final nº 134/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD, entendendo pelo arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar visto que, não restou configurado os elementos objetivos



e subjetivos inerentes a infração de abandono de cargo dado que, o processado comprovou anexando aos autos circunstâncias justificadoras de sua ausência ao serviço público quais sejam, laudo pericial emitido por **perícia médica oficial**, informando que o servidor encontrava-se em estado de incapacidade definitiva para o serviço público, sucessivos atestados médicos, receituários e exames comprobatórios de suas enfermidades, como também sua **aposentadoria por invalidez** concedida por meio da Portaria nº 3336/2019-PIAUI-PREVIDÊNCIA (Processo nº 2019.03.1793P), publicada do Diário oficial em 05/12/2019.

Em seguida, os autos foram enviado a Procuradoria Geral do Estado para controle finalístico, que emitiu Parecer nº 68/2021/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI acompanhando o Relatório Final da Comissão Processante, orientando que o citado servidor faz jus a absolvição da acusação de abandono de cargo, pois há a descaracterização da infração citada, visto que não ficou comprovado os elementos inerentes ao abandono de cargo.

Ante o exposto, após análise e examinando demais provas constantes dos autos, e em atenção ao Relatório Final nº 134/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD da Comissão Processante da CGE-PI e Parecer nº 50/2021/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI da PGE-PI, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 50, da Lei nº 9.784/99 c/ c §7º, **DECIDO**, pelo **ARQUIVAMENTO DOS AUTOS**, com suporte no inciso I, do §4º, do art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Teresina, 25 de janeiro de 2022.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Justiça do Estado do Piauí
Of. 311

STERLIX AMBIENTAL PIAUÍ TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA - CNPJ nº 12.710.740/0001-09, torna público que solicitou a SEMAR a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO E OUTORGA USO** de um poço existente no **STERLIX AMBIENTAL** (Via Estrutural Arterial, 450, Pedra Miúda, Teresina-PI), Sub-bacia Difusa do Baixo Parnaíba, Aquífero Poti-Piauí, Coordenadas: 05° 12' 50,30" S / 42° 45' 00,80" W para reservar 7.008 m³/ano para **OUTROS USOS/SERVIÇOS**.
PP. 6316

CONSTRUTORAN.M. LTDA, CNPJ nº 03.059.743/0001-25, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – **SEMAR**, a Outorga de Direito de Uso a fim reservar volume outorgável de 59.700 m³/por 06 meses, a ser extraída do Riacho da Volta, zona rural de Baixa Grande do Ribeiro, coordenadas 07° 54' 03,7" S, 45° 12' 40,9" W, km-15 da PI-392. Localização hidrográfica: Bacia: Parnaíba, Sub-bacia: Difusas do Alto Parnaíba. Finalidade do uso da água: construção civil.
PP. 6314

A **Central Geradora Solar Tijuca Ltda.**, CNPJ 12.960.178/0001-63, torna público que solicitou à SEMAR a Licença de Instalação, para a geração de energia elétrica fotovoltaica através da **UFV Caldeirão Grande XI**, com potência de 50MW localizada no município de Caldeirão Grande do Piauí. O requerente informa que foram apresentados os Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), e que o RIMA encontram-se à disposição dos interessados na SEMAR/PI.

PP. 6312

A EMPRESA A C SILVA DOS REIS COMBUSTIVEIS EIRELI INSCRITA SOB CNPJ: 40.221.195/0001-14 TORNA AO PÚBLICO QUE SOLICITOU JUNTO A SEMA PIA OUTORGA DE DIREITO DE USO DE UM POÇO SEMIARTESIANO NO MUNICÍPIO DE COCAL PI COM COORDENADAS GEOGRÁFICAS -3.282986, -41.322745, RODOVIA PI 213 S/N. ÁGUA EM QUESTÃO SERVIRÁ, PARA AGUAMENTO DE JARDIM, LAVAGEM DE CALÇADAS E DEPENDÊNCIAS DO ESTABELECIMENTO.

PP. 6310

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ERRATA Nº 02

EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº 6/2022

A Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-PI, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: retificar o ANEXO I – DO CRONOGRAMA do Edital SEDUC- PI/GSE Nº 006/2022, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I – DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrições	24 de janeiro a 02 de fevereiro de 2022
Resultado Parcial das Inscrições Homologadas	07 de fevereiro de 2022
Interposição de Recursos	08 de fevereiro de 2022
Resultado das Interposições de Recursos	09 de fevereiro de 2022
Resultado Final das Inscrições Homologadas	10 de fevereiro de 2022
Sorteio Eletrônico (Seleção)	11 de fevereiro de 2022
Publicação do Resultado do Sorteio Eletrônico	11 de fevereiro de 2022
Matrícula	14 a 16 de fevereiro de 2022
Aula Inaugural	18 de fevereiro de 2022
Processo de Reconhecimento de Saberes	21 de fevereiro a 23 de março de 2022

LEIA-SE:

ANEXO I – DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrições	24 de janeiro a 02 de fevereiro de 2022
Resultado Parcial das Inscrições Homologadas	11 de fevereiro de 2022
Interposição de Recursos	14 de fevereiro de 2022
Resultado das Interposições de Recursos	15 de fevereiro de 2022
Resultado Final das Inscrições Homologadas	15 de fevereiro de 2022
Sorteio Eletrônico (Seleção)	16 de fevereiro de 2022
Publicação do Resultado do Sorteio Eletrônico	16 de fevereiro de 2022
Matrícula	17 e 18 de fevereiro de 2022
Aula Inaugural	22 de fevereiro de 2022
Processo de Reconhecimento de Saberes	23 de fevereiro a 23 de março de 2022

Teresina-PI, 07 de fevereiro de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

José Barros Sobrinho
Presidente da Comissão de Trabalho da Chamada Pública
Portaria SEDUC- PI/GSE nº 62/2022

Of. 023



XXI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EDITAL 001/2021 Proc. Administrativo nº. 00303.002142/2021-30
RESULTADO FINAL

Área - Teresina - Classificado(as)

Ordem	Nome Completo	CPF	Insc.	Pontos	P/Esp	Período/C	Situação
1	LETÍCIA EVANGELISTA ALVES	***.***.723-97	15780	69 / 80	5	6º	Classificado
2	GLORIA THALLYNY VIEIRA SOARES	***.***.953-16	10756	68 / 80	4	10º	Classificado
3	ALDINEIDE DO NASCIMENTO COSTA MAGALHÃES	***.***.063-28	15326	67 / 80	5	6º	Classificado
4	CARLA BEATRIZ DA SILVA CARVALHO	***.***.763-40	12745	64 / 80	5	8º	Classificado
5	ISABEL DE FREITAS PALACIO	***.***.423-30	13774	64 / 80	4	6º	Classificado
6	NORMAN CHARLES DE SOUSA SANTOS	***.***.083-26	11277	63 / 80	5	8º	Classificado
7	JOÃO PEDRO MESQUITA DE AZEVEDO	***.***.083-01	15244	63 / 80	5	6º	Classificado
8	AMANDA SARAIVA BOSON	***.***.333-52	14465	63 / 80	4	7º	Classificado
9	MÁRCIA VICTÓRIA DA SILVA COUTINHO	***.***.653-10	12115	63 / 80	4	8º	Classificado
10	GEYCIANE KELLY CABRAL TEODORO	***.***.712-15	15004	62 / 80	5	6º	Classificado
11	GUILHERME KELSON BRANDÃO DE CARVALHO SOBRAL	***.***.723-09	13780	62 / 80	4	8º	Classificado
12	ISABELLA LOPES VAZ	***.***.033-63	13820	62 / 80	5	7º	Classificado
13	VENÍCIUS ALVES DE ARAÚJO	***.***.233-00	14779	62 / 80	5	6º	Classificado
14	ELLEN MELO MARTINS RODRIGUES	***.***.113-20	16169	62 / 80	5	6º	Classificado
15	TEOBALDO ANDRADE CAVALCANTE	***.***.033-18	13616	61 / 80	5	9º	Classificado
16	ANA KAROLINE DA SILVA VIANA	***.***.453-64	15658	61 / 80	5	7º	Classificado
17	EMANUELLE MELO MARTINS RODRIGUES	***.***.023-30	16274	61 / 80	5	6º	Classificado
18	BARBARA MORAIS COSTA	***.***.243-29	14967	60 / 80	5	7º	Classificado
19	ANA CAROLINA COELHO FONTES	***.***.693-73	15995	60 / 80	5	7º	Classificado
20	JUSCELINO ROBERTO ALVES FILHO	***.***.763-06	16167	60 / 80	5	7º	Classificado
21	GLEYCE KELLY DA CONCEIÇÃO SILVA	***.***.173-60	14929	59 / 80	5	7º	Classificado
22	RENÊ MOURA FERREIRA CAMPOS FILHO	***.***.163-44	14998	59 / 80	5	6º	Classificado
23	BIANCA BORGES DA SILVA	***.***.643-00	15245	59 / 80	4	6º	Classificado
24	JOÃO RICARDO DE MORAES SANTOS	***.***.333-17	11546	59 / 80	3	9º	Classificado
25	GLAUDIMIRO DOS SANTOS	***.***.793-37	13882	59 / 80	5	9º	Classificado
26	LARA STELLA RODRIGUES PIRES FERREIRA	***.***.073-19	14296	58 / 80	4	9º	Classificado
27	VITÓRIA BUCAR MATOS PINHEIRO	***.***.393-09	14053	58 / 80	4	7º	Classificado
28	VICTÓRIA BRENDA RIBEIRO OLIVEIRA	***.***.193-24	13049	58 / 80	5	6º	Classificado
29	ANDRÉA EDUARDA COELHO DOS SANTOS	***.***.003-08	15852	58 / 80	4	6º	Classificado
30	BARBARA VITORIA RODRIGUES COQUEIRO SANTANA	***.***.323-14	11567	57 / 80	5	8º	Classificado
31	BEATRIZ OLIVEIRA LIMA	***.***.673-10	14010	57 / 80	5	8º	Classificado
32	LUCAS EMANOEL DE ABREU MOURA	***.***.523-51	12624	57 / 80	5	7º	Classificado
33	HANNA DE SOUSA DUTRA	***.***.503-32	16059	57 / 80	5	7º	Classificado
34	EMÍLIA GOMES COELHO	***.***.993-01	16129	57 / 80	4	6º	Classificado
35	SUELLEN DANTA SOUSA	***.***.803-80	14801	57 / 80	5	8º	Classificado
36	ANGÉLICA DE SOUSA RUBIM	***.***.933-04	16331	57 / 80	5	8º	Classificado
37	ISABELA TEIXEIRA DOS SANTOS	***.***.113-61	14230	57 / 80	4	6º	Classificado
38	GUILHERME HENRIQUE FERNANDES CABRAL	***.***.833-26	15461	57 / 80	4	6º	Classificado
39	ANA LETICIA DINIZ DE MORAIS	***.***.523-00	12416	57 / 80	3	8º	Classificado
40	GUSTAVO LEITE DE SOUZA	***.***.674-00	11629	56 / 80	5	8º	Classificado
41	ELIABE DE SOUZA PEREIRA	***.***.842-34	15717	56 / 80	4	7º	Classificado
42	JEAN MATHEUS PINHEIRO MELO	***.***.423-18	14116	56 / 80	4	7º	Classificado
43	BRUNA THEMIS DANTAS DE MELO	***.***.213-19	15356	56 / 80	4	6º	Classificado
44	JOÃO PEDRO NUNES DO REGO	***.***.183-10	16201	56 / 80	3	6º	Classificado
45	VICTOR SOUSA PORTELA GALVÃO	***.***.113-98	16007	56 / 80	4	6º	Classificado
46	JOSÉ WELITON FERNANDES JÚNIOR	***.***.963-67	16215	55 / 80	3	8º	Classificado
47	LETÍCIA MOURA LUZ FÉ	***.***.093-89	12589	55 / 80	2	9º	Classificado
48	SAYONARA DOS SANTOS SABINO	***.***.673-99	15355	55 / 80	5	6º	Classificado
49	KEVIN DE SOUSA VALE	***.***.263-81	16012	55 / 80	5	6º	Classificado

Diário Oficial

40



Teresina(PI) - Quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 • Nº 28

XXI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ EDITAL 001/2021 Proc. Administrativo nº. 00303.002142/2021-30 RESULTADO FINAL

50	THIAGO PEREIRA DE CARVALHO	***.***.963-56	15678	55 / 80	4	6º	Classificado
51	KAYSE VEIGA LOPES	***.***.853-25	15740	55 / 80	4	6º	Classificado
52	SAMYA KARINE DE SOUSA SA CARVALHO	***.***.663-56	16296	55 / 80	2	6º	Classificado
53	ANA LUÍSA CARDOSO DE FIGUEIREDO	***.***.073-50	13239	54 / 80	5	8º	Classificado
54	ANY JOSE MELO ASSUNCAO	***.***.013-22	14772	54 / 80	4	6º	Classificado
55	ARIELLY VITÓRIA DANTAS PERES DA SILVA	***.***.153-03	13615	54 / 80	5	8º	Classificado
56	ITALO RIBEIRO SILVA LIMA	***.***.943-77	14115	54 / 80	4	6º	Classificado
57	ANDRESSA RIBEIRO SILVA SOUSA	***.***.391-41	15076	54 / 80	5	6º	Classificado
58	ELEILDE DOS SANTOS SOUSA	***.***.613-36	15722	54 / 80	5	6º	Classificado
59	MARIA LUIZA PEREIRA MARTINS	***.***.423-60	16179	54 / 80	4	6º	Classificado
60	ARNALDO BRUNO SILVA GOMES	***.***.973-45	15340	54 / 80	4	6º	Classificado
61	VIRNA GONÇALVES DOURADO VALIANTE	***.***.643-92	16147	54 / 80	4	6º	Classificado
62	MARIA VITÓRIA BEZERRA LOIOLA	***.***.083-43	15073	54 / 80	4	6º	Classificado
63	ADRIELY LIMA SANTOS	***.***.588-95	14198	54 / 80	4	6º	Classificado
64	GONÇALO JOSÉ DA COSTA NETO	***.***.423-30	14717	53 / 80	4	6º	Classificado
65	GIOVANA LETÍCIA SALES ASSUNÇÃO SOUSA	***.***.673-40	15837	53 / 80	3	7º	Classificado
66	YASMIN DO AMARAL GUIMARÃES DE OLIVEIRA	***.***.593-41	14933	53 / 80	5	6º	Classificado
67	GERMANO HOLANDA DE OLIVEIRA	***.***.423-00	13741	53 / 80	4	7º	Classificado
68	MARIA CRISTINA DOS SANTOS ROCHA	***.***.593-05	15948	53 / 80	3	8º	Classificado
69	GERCIMARA FEITOSA DOS SANTOS	***.***.403-95	14751	53 / 80	4	6º	Classificado
70	ANTONIO JOSÉ DE ANDRADE NETO	***.***.093-77	15182	53 / 80	3	6º	Classificado
71	VANUSA DUARTE OLIVEIRA SAMPAIO GALLAS	***.***.303-53	14975	52 / 80	5	6º	Classificado
72	FRANCIANE BATISTA GALVAO CARVALHO	***.***.263-95	13981	52 / 80	5	8º	Classificado
73	JOEL OLIVEIRA SOARES JÚNIOR	***.***.863-08	14977	52 / 80	4	7º	Classificado
74	JOSÉ WALDIR BARROS VIEIRA	***.***.863-30	15931	52 / 80	3	7º	Classificado
75	MARIA VITÓRIA CARVALHO DE SOUSA	***.***.533-97	13919	52 / 80	5	7º	Classificado
76	FRANCISCO ALLISSON ALMEIDA OLIVEIRA	***.***.423-51	12574	52 / 80	4	7º	Classificado
77	DAFINNY MELO FERNANDES SAMPAIO ALVES	***.***.393-05	15043	52 / 80	4	6º	Classificado
78	MARCELA RAÍSSA E SILVA LIMA LOPES	***.***.543-37	15839	52 / 80	4	6º	Classificado
79	VICTOR WESLEY BERNARDO	***.***.493-57	15003	52 / 80	4	6º	Classificado
80	VITÓRIA MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO	***.***.513-41	16112	52 / 80	5	7º	Classificado
81	MARIA EDUARDA GOMES DE SOUSA MORAES	***.***.023-54	15008	52 / 80	5	6º	Classificado
82	ARMANDO PINHEIRO RODRIGUES	***.***.133-50	16144	52 / 80	2	6º	Classificado
83	BEATRIZ KERLLY DA SILVA SOUSA SOARES	***.***.683-52	15353	52 / 80	1	8º	Classificado
84	BRENO IGO BORGES PEREIRA DE ARAÚJO	***.***.806-06	15972	51 / 80	4	7º	Classificado
85	VANESSA CAROLINE FERREIRA DE OLIVEIRA	***.***.063-84	15185	51 / 80	5	6º	Classificado
86	FRANCIVALDO GONÇALVES DE SOUSA	***.***.183-03	14956	51 / 80	4	6º	Classificado
87	OSEILSON MATOS MORENO JUNIOR	***.***.093-25	11678	51 / 80	4	9º	Classificado
88	LUIZ FEITOSA DE CARVALHO NETO	***.***.993-95	15372	51 / 80	4	7º	Classificado
89	VYRNA MARIA NOBRE DE SOUSA	***.***.273-54	14418	51 / 80	4	7º	Classificado
90	ILANA MARIA COSTA DO NASCIMENTO BONFIM	***.***.483-01	12495	51 / 80	4	7º	Classificado
91	ADEMIR MACEDO LIMA SOBRINHO	***.***.793-62	15145	51 / 80	5	8º	Classificado
92	JOÃO GABRIEL DA SILVA MARQUES	***.***.433-22	12809	51 / 80	4	7º	Classificado
93	ANA CLARA NASCIMENTO OLIVEIRA	***.***.693-16	12480	51 / 80	4	6º	Classificado
94	DAYENNE KELLY MOURA DA SILVA	***.***.063-56	15438	51 / 80	4	6º	Classificado
95	SOFIA SÁ CARVALHO SALES	***.***.293-29	15091	51 / 80	4	6º	Classificado
96	JUNILLY MARIA DE CARVALHO VALADARES CAVALCANTE	***.***.093-12	13901	51 / 80	4	6º	Classificado
97	NARA ADAILA DE ASSIS COELHO	***.***.583-24	13984	51 / 80	3	6º	Classificado
98	DAÍSY CARNEIRO RIBEIRO DE ALMEIDA	***.***.923-16	15411	51 / 80	5	6º	Classificado
99	LILIANE KAROLAYNE ALVES DO NASCIMENTO	***.***.543-50	16353	50 / 80	4	10º	Classificado
100	RAFAEL DENNYS LIMA DE FIGUEREDO	***.***.983-85	13860	50 / 80	4	8º	Classificado
101	ANA CARLA DOS SANTOS OLIVEIRA	***.***.353-90	12341	50 / 80	3	8º	Classificado
102	VITÓRIA MARIA LOPES	***.***.413-36	14419	50 / 80	5	8º	Classificado



XXI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EDITAL 001/2021 Proc. Administrativo nº. 00303.002142/2021-30
RESULTADO FINAL

103	AMANDA MARIA DA ROCHA LIMA	***.***.313-62	13631	50 / 80	3	9º	Classificado
104	VICTOR GABRIEL DE MORAIS MOREIRA	***.***.733-13	12379	50 / 80	2	8º	Classificado
105	FABRÍCIA FONSECA FREITAS DE ALBUQUERQUE	***.***.943-02	12472	50 / 80	4	6º	Classificado
106	LARISSA ARAÚJO DE OLIVEIRA SILVA	***.***.013-25	14193	50 / 80	3	8º	Classificado
107	ANNA CLARA CAVALCANTE SOUSA	***.***.083-41	14270	50 / 80	4	6º	Classificado
108	INGRID COSTA ALBUQUERQUE	***.***.173-28	15294	50 / 80	4	6º	Classificado
109	AMÉRICO ALVES DE FREITAS NETO	***.***.613-86	15913	50 / 80	4	6º	Classificado
110	JENNIFER CAROLINE COSTA LOPES	***.***.273-70	16089	50 / 80	3	6º	Classificado
111	JEOVANA CATARINA LOPES BARBOSA	***.***.673-16	15473	49 / 80	4	6º	Classificado
112	MARIA JULIA MESQUITA DA ROCHA SANTOS	***.***.163-34	14744	49 / 80	2	8º	Classificado
113	ANA PAULA VIEIRA DAMASCENO	***.***.664-65	15057	49 / 80	5	9º	Classificado
114	LUANNA CUNHA PAIXÃO	***.***.673-92	14646	49 / 80	4	8º	Classificado
115	MARIA CLARA CLEMENTINO BRANDÃO	***.***.413-77	15425	49 / 80	3	7º	Classificado
116	SAMIA REGINA LIMA SANTANA	***.***.183-09	15646	49 / 80	3	7º	Classificado
117	KARINE SELMA PEREIRA RODRIGUES	***.***.933-97	12465	49 / 80	5	8º	Classificado
118	PEDRO MANOEL CRONEMBERGER DE CARVALHO	***.***.943-70	15413	49 / 80	5	7º	Classificado
119	JEOVANA COSTA MELO	***.***.023-37	13264	49 / 80	4	7º	Classificado
120	VIVIANE DE OLIVEIRA SILVA	***.***.173-56	15149	49 / 80	5	7º	Classificado
121	CARLA MARINA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	***.***.893-81	14997	49 / 80	4	6º	Classificado
122	JESSYCA FERREIRA DA SILVA	***.***.093-17	15092	49 / 80	3	6º	Classificado
123	YASMIM DE OLIVEIRA BARROS	***.***.653-11	14289	49 / 80	1	8º	Classificado
124	MARIA DE LOURDES VIANA MADEIRA	***.***.173-49	15999	48 / 80	4	6º	Classificado
125	TAKAO AMAZAK MATOS CUNHA	***.***.453-97	14565	48 / 80	4	7º	Classificado
126	YASMIN BARBOSA DE PAIVA DIAS	***.***.143-59	13236	48 / 80	3	8º	Classificado
127	PEDRO LIMA JUREMA	***.***.783-06	14220	48 / 80	4	6º	Classificado
128	ISAMAYLA MACEDO PINHEIRO LEAL	***.***.453-17	14309	48 / 80	5	7º	Classificado
129	JÚLIA BEATRIZ DIAS SOARES	***.***.943-82	15748	48 / 80	3	9º	Classificado
130	RENATA BIATRIZ LEAL DE MORAIS	***.***.233-98	12542	48 / 80	2	9º	Classificado
131	LUZIA CAMILA PINTO RIBEIRO	***.***.913-33	12523	48 / 80	5	7º	Classificado
132	KETHLEN MESSIAS DA SILVA	***.***.743-03	14988	48 / 80	5	6º	Classificado
133	MIKAELLY ALVES MOURA	***.***.356-76	14277	48 / 80	4	9º	Classificado
134	VINÍCIUS GABRIEL LOPES E OLIVEIRA	***.***.783-81	15828	48 / 80	4	7º	Classificado
135	KAYRON SOUSA BARBOSA	***.***.153-00	10588	48 / 80	4	6º	Classificado
136	VICTÓRIA CAVALCANTE MELO SILVA	***.***.403-50	13494	48 / 80	3	8º	Classificado
137	ÁLVARO PEREIRA DUARTE	***.***.393-85	15771	48 / 80	2	8º	Classificado
138	SARAH ELLEN DE SOUSA OLIVEIRA NASCIMENTO	***.***.583-38	14947	48 / 80	5	6º	Classificado
139	ENYA MARIA DA SILVA FONSECA	***.***.203-05	15234	48 / 80	3	7º	Classificado
140	ARTUR SAMPAIO TEIXEIRA	***.***.633-29	15024	48 / 80	2	8º	Classificado
141	LETICIA MARIA SOARES	***.***.533-78	15214	48 / 80	2	6º	Classificado
142	DIEGO SOARES RICARDO	***.***.493-62	15597	48 / 80	2	7º	Classificado
143	IZADORA BEATRIZ BEZERRA CAETANO	***.***.333-51	16210	48 / 80	3	6º	Classificado

XXI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EDITAL 001/2021 Proc. Administrativo nº. 00303.002142/2021-30
RESULTADO FINAL

Área - Barras - Classificado(as)

Ordem	Nome Completo	CPF	Insc.	Pontos	P/Esp	Período/C	Situação
1	MARCELO RODRIGUES DO NASCIMENTO	***.***.943-52	12710	50 / 80	5	9º	Classificado
2	ANTÔNIO VINICIUS DE CARVALHO CASTRO	***.***.963-96	13982	49 / 80	5	8º	Classificado

Diário Oficial

42



Teresina(PI) - Quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 • Nº 28

XXI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EDITAL 001/2021 Proc. Administrativo nº. 00303.002142/2021-30
RESULTADO FINAL

Área - Bom Jesus - Classificado(as)

Ordem	Nome Completo	CPF	Insc.	Pontos	P/Esp	Período/C	Situação
1	TALINE DA SILVA SOBRINHO LACERDA	***.***.123-36	16261	49 / 80	3	6º	Classificado

XXI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EDITAL 001/2021 Proc. Administrativo nº. 00303.002142/2021-30
RESULTADO FINAL

Área - Campo Maior - Classificado(as)

Ordem	Nome Completo	CPF	Insc.	Pontos	P/Esp	Período/C	Situação
1	EDBERGUE EMANUEL SOUSA SOARES	***.***.943-95	15626	55 / 80	5	7º	Classificado
2	RAYSLANE SANTOS RIBEIRO	***.***.903-08	15020	54 / 80	5	6º	Classificado
3	ALDANE IBIAPINA GOMES MONTEIRO	***.***.163-25	14489	53 / 80	2	6º	Classificado
4	ANTONIO LAECIO GADELHA IDALINO	***.***.323-27	12163	48 / 80	3	9º	Classificado

XXI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EDITAL 001/2021 Proc. Administrativo nº. 00303.002142/2021-30
RESULTADO FINAL

Área - Cocal - Classificado(as)

Ordem	Nome Completo	CPF	Insc.	Pontos	P/Esp	Período/C	Situação
1	MILENA DOS SANTOS VERAS	***.***.813-06	15069	51 / 80	2	6º	Classificado

XXI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EDITAL 001/2021 Proc. Administrativo nº. 00303.002142/2021-30
RESULTADO FINAL

Área - Corrente - Classificado(as)

Ordem	Nome Completo	CPF	Insc.	Pontos	P/Esp	Período/C	Situação
1	PATRÍCIA AMORIM MEDEIROS	***.***.463-00	12877	49 / 80	3	7º	Classificado

XXI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EDITAL 001/2021 Proc. Administrativo nº. 00303.002142/2021-30
RESULTADO FINAL

Área - Esperantina - Classificado(as)

Ordem	Nome Completo	CPF	Insc.	Pontos	P/Esp	Período/C	Situação
1	LEANDRO DE AGUIAR AMORIM	***.***.363-20	13756	62 / 80	5	8º	Classificado
2	PAULO RICARDO SOUSA COSTA	***.***.243-12	11921	56 / 80	5	7º	Classificado

XXI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EDITAL 001/2021 Proc. Administrativo nº. 00303.002142/2021-30
RESULTADO FINAL

Área - Floriano - Classificado(as)

Ordem	Nome Completo	CPF	Insc.	Pontos	P/Esp	Período/C	Situação
1	RONIEL CARNEIRO	***.***.693-47	12608	63 / 80	3	8º	Classificado
2	ÂNGELA BEATRIZ DE OLIVEIRA BARBOSA	***.***.863-82	14314	57 / 80	4	8º	Classificado

XXI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EDITAL 001/2021 Proc. Administrativo nº. 00303.002142/2021-30
RESULTADO FINAL

Área - José de Freitas - Classificado(as)

Ordem	Nome Completo	CPF	Insc.	Pontos	P/Esp	Período/C	Situação
1	NIVALDO LIMA DE SOUSA FILHO	***.***.253-00	14657	61 / 80	5	8º	Classificado

XXI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EDITAL 001/2021 Proc. Administrativo nº. 00303.002142/2021-30
RESULTADO FINAL

Área - Luzilândia - Classificado(as)

Ordem	Nome Completo	CPF	Insc.	Pontos	P/Esp	Período/C	Situação
1	JOÃO FERREIRA LIMA NETO	***.***.423-17	15782	56 / 80	4	7º	Classificado

XXI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EDITAL 001/2021 Proc. Administrativo nº. 00303.002142/2021-30
RESULTADO FINAL

Área - Oeiras - Classificado(as)

Ordem	Nome Completo	CPF	Insc.	Pontos	P/Esp	Período/C	Situação
1	THAMARA RANIELLY ARAÚJO DOS SANTOS	***.***.918-03	15606	51 / 80	4	6º	Classificado
2	LARA OLIVEIRA CARDOSO	***.***.413-33	11246	48 / 80	2	8º	Classificado

Diário Oficial

44



Teresina(PI) - Quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 • Nº 28

XXI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ EDITAL 001/2021 Proc. Administrativo nº. 00303.002142/2021-30 RESULTADO FINAL

Área - Parnaíba - Classificado(as)

Ordem	Nome Completo	CPF	Insc.	Pontos	P/Esp	Período/C	Situação
1	GABRIELY CAVALCANTE ARAUJO	***.***.663-80	13283	64 / 80	5	9º	Classificado
2	HELEN DA CONCEIÇÃO SILVA	***.***.403-38	13109	64 / 80	5	9º	Classificado
3	LEANDRA LIMA SILVA	***.***.663-90	14925	63 / 80	5	6º	Classificado
4	ANTONIO CÉSAR FERREIRA FURTADO FILHO	***.***.123-20	13052	62 / 80	5	9º	Classificado
5	BIANCA DOS SANTOS PEREIRA	***.***.193-95	15209	62 / 80	4	6º	Classificado
6	PAULO RICARDO ALVES DE ARAÚJO	***.***.233-24	15447	61 / 80	5	9º	Classificado
7	ROBINSON PEREIRA ALVES NETO	***.***.883-43	15777	61 / 80	5	9º	Classificado
8	MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA FREIRE NETA	***.***.633-69	13695	58 / 80	3	8º	Classificado
9	ANDREYVA LINDALVA OLIVEIRA DE BRITO	***.***.653-28	13718	55 / 80	3	7º	Classificado
10	ANA SARA MACHADO FREITAS	***.***.093-75	11242	54 / 80	3	9º	Classificado
11	NATÁLIA AZEVEDO SOUSA	***.***.463-46	14506	52 / 80	4	8º	Classificado
12	ISNAELLY XAVIER DA SILVA	***.***.253-71	14328	52 / 80	4	8º	Classificado
13	ANDRESSA VICTÓRIA SILVA GOMES	***.***.473-35	14984	52 / 80	5	6º	Classificado
14	MATHEUS ARAUJO DA SILVA	***.***.563-06	15543	52 / 80	4	6º	Classificado
15	ZELIR LEAL FREITAS NETA	***.***.348-33	15664	52 / 80	3	7º	Classificado
16	LÉO FLORÊNCIO DA SILVA NETO	***.***.793-63	12663	51 / 80	5	9º	Classificado
17	BRUNA DINIZ DE OLIVEIRA	***.***.693-00	15542	49 / 80	4	7º	Classificado
18	IGORY ALVES DE MOURA	***.***.153-64	10402	48 / 80	1	8º	Classificado
19	RENATA ARAUJO DA ROCHA RAMOS	***.***.703-54	15808	48 / 80	3	6º	Classificado

XXI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ EDITAL 001/2021 Proc. Administrativo nº. 00303.002142/2021-30 RESULTADO FINAL

Área - Pedro II - Classificado(as)

Ordem	Nome Completo	CPF	Insc.	Pontos	P/Esp	Período/C	Situação
1	ELLEN GEOVANA CASTRO UCHÔA	***.***.023-54	15101	64 / 80	5	6º	Classificado
2	GABRIELA DE ANDRADE CASTRO LOPES	***.***.103-80	13157	55 / 80	4	9º	Classificado

XXI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ EDITAL 001/2021 Proc. Administrativo nº. 00303.002142/2021-30 RESULTADO FINAL

Área - Picos - Classificado(as)

Ordem	Nome Completo	CPF	Insc.	Pontos	P/Esp	Período/C	Situação
1	ÍRIS MARIA DE SOUSA SÁ	***.***.333-09	13649	63 / 80	5	8º	Classificado
2	NICOLE BEZERRA DE SÁ	***.***.583-39	14560	63 / 80	5	6º	Classificado
3	THAMYRES IBIAPINO DANTAS IRINEU	***.***.803-08	14790	63 / 80	5	6º	Classificado
4	MARIA ROSANA FERREIRA DE SOUSA	***.***.283-36	13664	62 / 80	5	8º	Classificado
5	ANA CAROLINE PINHEIRO DE SÁ	***.***.813-54	14573	62 / 80	5	6º	Classificado
6	BENEDITO FERREIRA DANTAS NETO	***.***.093-50	13039	62 / 80	5	6º	Classificado
7	CAIO VICTOR LÉLIS DA FONSECA	***.***.543-22	14774	61 / 80	5	6º	Classificado
8	JOSENILSON RODRIGUES	***.***.424-27	16379	58 / 80	5	6º	Classificado
9	GUSTAVO DE SOUSA EVÊNCIO LUZ	***.***.133-25	13897	54 / 80	4	8º	Classificado
10	MATEUS SOUSA LUZ	***.***.633-45	12442	53 / 80	4	8º	Classificado
11	KÉSSIA SANTOS SOUSA	***.***.973-41	13802	51 / 80	1	7º	Classificado
12	LUANA MARIA ALMONDES	***.***.053-64	12361	51 / 80	4	8º	Classificado
13	ANTONIA EMANUELI SOUSA ARAUJO	***.***.303-98	14603	49 / 80	4	8º	Classificado
14	JOÃO FELIPE SOARES PINHEIRO	***.***.123-48	16111	48 / 80	5	6º	Classificado

XXI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EDITAL 001/2021 Proc. Administrativo nº. 00303.002142/2021-30
RESULTADO FINAL

Área - Piracuruca - Classificado(as)

Ordem	Nome Completo	CPF	Insc.	Pontos	P/Esp	Período/C	Situação
1	VINICIUS PABLO DA TRINDADE LOBO E SOUSA	***.***.413-38	13847	65 / 80	5	8º	Classificado
2	ALUÍSIO FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUSA	***.***.973-71	13832	50 / 80	2	7º	Classificado
3	FERNANDO GABRYEL FONTENELE DE CARVALHO MACHADO	***.***.553-59	16004	48 / 80	1	6º	Classificado

XXI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EDITAL 001/2021 Proc. Administrativo nº. 00303.002142/2021-30
RESULTADO FINAL

Área - Piriipiri - Classificado(as)

Ordem	Nome Completo	CPF	Insc.	Pontos	P/Esp	Período/C	Situação
1	JULIANA FONSECA DA SILVA ANDRADE	***.***.193-73	16115	52 / 80	5	9º	Classificado
2	KELRILENE ÁGATHA DE ARAÚJO MATOS	***.***.903-00	15928	49 / 80	4	6º	Classificado
3	ESMAELÉM DE JESUS NASCIMENTO SILVA	***.***.313-29	14715	49 / 80	4	7º	Classificado
4	LAILA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	***.***.893-80	15266	48 / 80	4	6º	Classificado

XXI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EDITAL 001/2021 Proc. Administrativo nº. 00303.002142/2021-30
RESULTADO FINAL

Área - União - Classificado(as)

Ordem	Nome Completo	CPF	Insc.	Pontos	P/Esp	Período/C	Situação
1	GUILHERME AUGUSTO GOMES DE MELO	***.***.473-46	15860	49 / 80	3	6º	Classificado

XXI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EDITAL 001/2021 Proc. Administrativo nº. 00303.002142/2021-30
RESULTADO FINAL

Área - Valença - Classificado(as)

Ordem	Nome Completo	CPF	Insc.	Pontos	P/Esp	Período/C	Situação
1	LUIS HENRIQUE SOARES GOMES	***.***.993-74	12865	61 / 80	4	8º	Classificado
2	GEOVANE DOS SANTOS SOUSA	***.***.308-55	16095	54 / 80	3	6º	Classificado
3	JOÃO PEDRO DE SOUSA SEPULVIDA	***.***.943-21	13449	51 / 80	4	10º	Classificado



Diário Oficial

XXI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EDITAL 001/2021 Proc. Administrativo nº. 00303.002142/2021-30
RESULTADO FINAL - COTA - ÉTNICO RACIAL

Área - Teresina - Classificado(as)

Ordem	Nome Completo	CPF	Insc.	Pontos	P/Esp	Período/C	Situação
1	MARTHA SOARES CARREIRO	***.***.013-80	13710	63 / 80	4	6º	Classificado
2	ANA BEATRIZ OLIVEIRA SOUZA	***.***.493-08	15136	63 / 80	4	6º	Classificado
3	MAYARA KELLY SANTOS SILVA	***.***.693-28	14408	61 / 80	4	8º	Classificado
4	MATHEUS DE SOUSA SANTOS	***.***.203-03	16269	56 / 80	4	6º	Classificado
5	ANA CLARA CABRAL DE MELO	***.***.333-77	15428	55 / 80	5	6º	Classificado
6	THIAGO SOUZA DA SILVA	***.***.553-92	12617	54 / 80	4	8º	Classificado
7	FRANCILIO DE SOUSA LIMA LEAL	***.***.183-09	13891	53 / 80	5	6º	Classificado
8	YOUNGOVIC SOARES TAVEIRA	***.***.603-02	15946	50 / 80	4	8º	Classificado
9	MYLENA DA SILVA SANTIAGO	***.***.633-46	15601	49 / 80	3	6º	Classificado
10	MARCOS VINICIUS PARGA DA SILVA	***.***.103-84	13788	49 / 80	1	9º	Classificado
11	RUAN VIEIRA DA SILVA	***.***.543-85	10920	48 / 80	2	6º	Classificado
12	PABLO RAMON DE ARAUJO VIEIRA	***.***.773-43	13804	48 / 80	4	7º	Classificado

XXI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EDITAL 001/2021 Proc. Administrativo nº. 00303.002142/2021-30
RESULTADO FINAL - COTA - ÉTNICO RACIAL

Área - Altos - Classificado(as)

Ordem	Nome Completo	CPF	Insc.	Pontos	P/Esp	Período/C	Situação
1	LUCAS MIKAEL COUTINHO DE SOUSA	***.***.313-09	16092	48 / 80	4	6º	Classificado

XXI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EDITAL 001/2021 Proc. Administrativo nº. 00303.002142/2021-30
RESULTADO FINAL - COTA - ÉTNICO RACIAL

Área - Floriano - Classificado(as)

Ordem	Nome Completo	CPF	Insc.	Pontos	P/Esp	Período/C	Situação
1	NÁTYLA BEATRIZ GUIMARÃES ROCHA	***.***.463-27	12390	50 / 80	4	6º	Classificado

XXI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EDITAL 001/2021 Proc. Administrativo nº. 00303.002142/2021-30
RESULTADO FINAL - COTA - ÉTNICO RACIAL

Área - Parnaíba - Classificado(as)

Ordem	Nome Completo	CPF	Insc.	Pontos	P/Esp	Período/C	Situação
1	SHERYDA CRISTINE SANTANA OLIVEIRA	***.***.403-07	15468	55 / 80	4	7º	Classificado



XXI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EDITAL 001/2021 Proc. Administrativo nº. 00303.002142/2021-30
RESULTADO FINAL - COTA - ÉTNICO RACIAL

Área - São João do Piauí - Classificado(as)

Ordem	Nome Completo	CPF	Insc.	Pontos	P/Esp	Período/C	Situação
1	HIAGO ARAÚJO BORGES	***.***.103-33	14577	53 / 80	5	8°	Classificado

XXI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EDITAL 001/2021 Proc. Administrativo nº. 00303.002142/2021-30
RESULTADO FINAL - COTA - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Área - Teresina - Classificado(as)

Ordem	Nome Completo	CPF	Insc.	Pontos	P/Esp	Período/C	Situação
1	DARCINY DE LIMA FERREIRA	***.***.873-32	13573	54 / 80	4	6°	Classificado

Of. 001

DIRETORIA GERAL - INTERPI-PI
EDITAL DE CITAÇÃO E CONVOCAÇÃO
EDITAL 01/2022
MUNICÍPIO DE GILBUÉS-PI

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 06.718.282/0001-43, com sede na Rua Lisandro Nogueira, nº 1.554, Bairro Centro/Norte, Teresina, Piauí, CEP 64.000-200, neste ato representado pelo Presidente da Comissão do Processo de Discriminatória Administrativa, Dr. Fagner José Da Silva Santos, legalmente designado, recebendo intimações e correspondências de estilo, na sede da Autarquia, nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei Estadual nº 3.783, de 16 de dezembro de 1980, vem, com arrimo nas disposições das Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/15 e 6.782/16, pelo presente ato administrativo, **NOTIFICAR** Vossas Senhorias a tomarem conhecimento e, caso queiram, manifestarem-se, em razão do teor abaixo especificado.

O INTERPI procedeu à abertura de **PROCESSOS DE ANÁLISE DE CADEIA DOMINIAL individuais** com a finalidade de organizar e otimizar as informações relativas aos imóveis particulares registrados junto às competentes Serventias Extrajudiciais e inseridos, total ou parcialmente, nos limites de processos discriminatórios, buscando sua completa instrução.

Em consulta ao banco de dados do INCRA/SIGEF e ao respectivo Cartório, foram identificados os seguintes imóveis inseridos no perímetro de **processo discriminatório administrativo nº 00071.002373/2021-14** :

IMÓVEL	PROPRIETÁRIO	MATRÍCULA /REGISTRO	Nº DO PROCESSO
FAZ. CAROLINA II E RESTANTE DA CAROLINA	LUÍS CARLOS JAMMES	2992 E 3766	00071.007791/2021-06
FAZ. ALVORADA XI, XII E XIII	FERNANDO FRITZEN E OUTROS	3434, 3435 e 3436	00071.007792/2021-42
FAZENDA RIACHO DOS CAVALOS	LEIVANDRO FRITZEN E OUTROS	3437	00071.007793/2021-97
FAZENDA SOBERANA	SELMO JOSÉ CERRATO	2751	00071.007794/2021-97
FAZENDA ROCCIO I	DIRCEU GEREMIAS	3093	00071.007795/2021-86
FAZENDA LAGOA ARCADEA	ESPÓLIO DE ALCIDES CARVALHO DA SILVA	3045	00071.007796/2021-21
FAZENDA TERRA NOVA	JANAILTON FRITZEN	1963	00071.007797/2021-75
FAZENDA OURO VERDE	LEIVANDRO FRITZEN	1961	00071.007798/2021-10
FANZENDA SÃO JORGE	FERNANDO FRITZEN	1962	00071.007799/2021-64
FAZENDA SERRA ALTA II	JANETE MOURA CONRAD	2979	00071.007801/2021-03
FAZENDA OPAL	PEDSRO BRUGNERA	2840	00071.007802/2021-40
FAZENDA CELEIRO	JOSÉ TIECHER	2028	00071.007803/2021-94

FAZENDA PEREGRINA II	IGNEZ TREMEA	2301	00071.007804/2021-39
FAZENDA CELEIRO	JOSÉ TIECHER	3504, 3461, 1703, 1752, e outras	00071.007805/2021-83
FAZENDA CONCEIÇÃO	JOHNSON LOPES DA SILVA	50 e 379	00071.007806/2021-28
FAZENDA IMPERATRIZ E OUTRAS	CELITO EDUARDO BREDA	2563, 2260, 2518, 2839	00071.007807/2021-72
SERRA AZUL	UBIRAJARA AVELINO	398	00071.007808/2021-17
FAZENDA SOL NASCENTE II	MARCOS ANTÔNIO MILLANI	3501,173	00071.007809/2021-61
SERRA DOS CURRAIS	ADEMAR FERNANDES DA SILVA	700, e 757	00071.007811/2021-31
FAZENDA ROCCIO II E FAZENDA ROCCIO III	JANDIR GEREMIAS	R-01/3090 e R-01/3091	00071.007812/2021-85
FAZENDA ROCCIO VI	DIRCEU GEREMIAS, LUIZ GEREMIAS E JANDIR GEREMIAS	3533	00071.007813/2021-20
FAZENDA DONA FRANCISCA	ERNO MARCOS SCHERER	2257	00071.007814/2021-74
FAZENDA SERRA ALTA III, VI E VII	OSMAR CONRAD	2978, 3543 e 3544	00071.007816/2021-63
FAZENDA SERRA ALTA I, IV, V, VIII, IX, X, XI, XIII	OSMAR CONRAD	3446, 3024, 3016, 3458, 3546, 3545, 3547, 3548, 3607	00071.007817/2021-16
FAZENDA SÃO JOSÉ E FAZENDA MONTE OLIMPO	LEONÓRIO GRESPAN	2261, 2310	00071.007819/2021-05
FAZENDA SERRA ALTA XII	OSMAR CONRAD	3585	00071.007823/2021-65
FAZENDA CANADÁ	LUIZ EDUARDO PINESCHI FERREIRA	1009, 2483 E 3703	00071.007826/2021-07
LAGOA DO MATO	EDSON LOBÃO	611	00071.007828/2021-98
FAZENDA ESTREITO E ALTOS	ERNO MARCOS SCHERER E OUTROS	2258	00071.007829/2021-32
FAZENDA CAROLINA	LUÍS CARLOS WAMMES	2256	00071.007851/2021-82
FAZENDA MIRANTE DO URUCUI	LUÍS CARLOS WAMMES	2995	00071.007864/2021-74
FAZENDA PROSPERIDADE E FAZENDA PEQUIZEIRO	LUCIANO DE CASTRO SCHERER	2993 e 2996	00071.007865/2021-04
FAZENDA IPÊ	LUÍS CARLOS WAMMES	2994	00071.007866/2021-41
FAZENDA OURO	DOROTI ALENCAR LUSTOSA	1795	00071.007867/2021-95
FAZENDA BOM JARDIM DO RIACHÃO	TEGUCICALPA PARTICIPAÇÕES LTDA	M-3235, M-3236, M-3237, M-3238, M-3239	00071.007868/2021-30
FAZENDA MATIAS	NORBERTO DOS REIS MACHADO	2319	00071.007869/2021-84

Diário Oficial

48



Teresina(PI) - Quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 • Nº 28

FAZENDA SANTIAGO E RIACHÃO	MOACYR RIBEIRO JR	8573101	00071.007870/2021-17
SANTA EMÍLIA	ESPÓLIO DE MOACIR RIBEIRO	1095	00071.007871/2021-53
SANTA TERESA	ADÃO FERREIRA DA ROCHA	1370	00071.007874/2021-97
FAZENDA PROMISSÃO	OSVALDO CARDOSO DE LARA	1016	00071.007875/2021-31
FAZENDA 14 SETEMBRO II	OSVALDO CARDOSO DE LARA	1146	00071.007876/2021-86
FAZ SÃO JOSE	WILBERTY DA SILVA SILVEIRA	1153	00071.007877/2021-21
FAZENDA CONFIANÇA	JOSE LUIZ DE SOUZA FILHO	2335	00071.007882/2021-33
FAZENDA PÃO DE AÇÚCAR	ESPÓLIO DE HANS BARREIRA E LIRA	749, 647, 179, 208	00071.007889/2021-55
FAZENDA CELEIRO	JOSÉ TIECHER	3668	00071.007896/2021-57
FAZENDA CELEIRO	JOSÉ TIECHER	905	00071.007911/2021-67
FAZ ANA LUISA	LUIZ CARLOS MOCCI JUNIOR	1804	00071.007913/2021-56
FAZENDA ALPATINO	LEONARDO ALVES	3471	00071.007921/2021-01
BANDEIRA	ESPÓLIO DE DIRCEU LUSTOSA NOGUEIRA	745	00071.007922/2021-47
FAZENDA MATIAS II	ELIVAN RIBEIRO COSTA	2104	00071.007923/2021-91
FAZENDA CELEIRO	JOSÉ TIECHER	2574	00071.007924/2021-36
FAZENDA VÁRZEA GRANDE	MANOEL FERREIRA DA SILVA	R-2, 631 LIVRO 2-L	00071.007925/2021-81
FAZENDA PINDAIBA I	ANTONIO TOMAZ LIRA SERPA	1622, livro B-16, fls. 27-33V	00071.007926/2021-25
FAZENDA PINDAIBA II	JOÃO LIRA SERPA	1621, livro B-16, fls. 21-26V	00071.007927/2021-70
FAZENDA RIACHO DA SAMBAIBA	FRANCISCO DE ASSIS LOPES CASTELO	851	00071.007928/2021-14
FAZENDA CELEIRO	JOSÉ TIECHER	3734	00071.007929/2021-69
FAZENDA CELEIRO	JOSÉ TIECHER	3734	00071.007930/2021-93
FAZENDA GAUCHA II	MARINETE BORTOLOTTI	1161	00071.007931/2021-38
FAZENDA ALVORADA XI, XII E XIII	LEIVANDRO FRITZEN	3921,3922,3 923	00071.007932/2021-82
FAZENDA ALVORADA XI, XII E XIII	LEIVANDRO FRITZEN	3921,3922,3 923	00071.007933/2021-27
FAZENDA CELEIRO	JOSÉ TIECHER	2029	00071.007934/2021-71
FAZENDA CELEIRO	JOSÉ TIECHER	3504,3461,1 703,1752,19 80,1981,205 9,1130	00071.007935/2021-16
FAZENDA CELEIRO	JOSÉ TIECHER	3504,3461,1 703,1752,19 80,1981,205 9,1130	00071.007936/2021-61
FAZENDA CELEIRO	JOSÉ TIECHER	3504,3461,1 703,1752,19 80,1981,205 9,1130	00071.007937/2021-13
FAZENDA CELEIRO	JOSÉ TIECHER	3504,3461,1 703,1752,19 80,1981,205 9,1130	00071.007938/2021-50
FAZENDA CELEIRO	JOSÉ TIECHER	3504,3461,1 703,1752,19 80,1981,205 9,1130	00071.007939/2021-02
FAZENDA BREJO DA SALINA	ADSOMAR MARIANO DE CARVALHO	RO3-2.905	00071.007940/2021-29
FAZENDA MURILO 2-A	ELIANE FANGANIELLO	4015	00071.007941/2021-73
FAZ BOI GORDO IV	NILO GODINHO DE OLIVEIRA	1781	00071.007942/2021-18
FAZENDA PLANTESUL II	JOSE LUIZ DE SOUZA FILHO	1387	00071.007943/2021-62
FAZENDA PLANTESUL I	JOSE LUIZ DE SOUZA FILHO	2551	00071.007944/2021-15
FAZENDA VEREDA COMPRIDA	NELSON KUBLIK	4036	00071.007945/2021-51
FAZENDA GROTOES	NÉLIA APARECIDA LINO VEDOVATO	1981 e 2548	00071.007946/2021-04

FAZENDA BEATRIS 02	ELIANE FANGANIELLO	4119	00071.007947/2021-41
FAZENDA ESTIVA	MARIA DO CARMO BARROS NUNES	3207 e 2370	00071.007948/2021-95
FAZENDA SÃO FRANCISCO	JACKSON VILARINDO PAIVA	Reg. 3.993, Livro 2, Ficha 5.	00071.007949/2021-30
FAZENDA PINDAIBA	ISAAC LOPES FERREIRA	690	00071.007950/2021-64
FAZENDA PINDAIBA	ISAAC LOPES FERREIRA	3300	00071.007951/2021-17
CHAPADA DA PINDAIBA	ZILNETE ARAUJO SOUZA	701	00071.007954/2021-42
FAZENDA DIAMANTE	LEIVANDRO FRITZEN	160	00071.007955/2021-97
FAZENDA DIAMANTE	LEIVANDRO FRITZEN	160	00071.007956/2021-31
RIACHÃO	AGROPECUÁRIA FERREIRA LTDA	579	00071.007957/2021-86
DATA TABOCA E SANTO ANTONIO	ADEMAR FERNANDES DA SILVA	387	00071.007958/2021-21
DATA TABOCA E SANTO ANTONIO	ADEMAR FERNANDES DA SILVA	387	00071.007959/2021-75
FAZENDA SANTA ROSA	FERNANDO FERREIRA DE LIMA FILHO	646	00071.007960/2021-08
RIACHÃO	MARIA DE NAZARÉ NOGUEIRA LUSTOSA VELEDA	592	00071.007961/2021-44
FAZENDA PINDAIBA	GILDETE MASCARENHAS LOUZEIRO	147	00071.007962/2021-99
CACHOEIRA DO BAIXÃO DO INFERNO	EDIMILSON REIS SANTOS	4023	00071.007963/2021-33
FAZENDA CACHOEIRA VEREDA COMPRIDA	ANISIA GUEDES DE CARVALHO	RO1-233, 1.907, RO1-476 e 610	00071.007964/2021-88
ILHAS E GROTOES	BANCO BRADESCO S/A	3168	00071.007966/2021-77
FAZENDA SANTA CRUZ	HELIO RIBEIRO DUAILIBE	2519	00071.007967/2021-11
FAZENDA OURO	GERALDINO GABRIEL DE OLIVEIRA SOBRINHO	3995	00071.007968/2021-66
FAZENDA ROCCIO IV E V	LUIZ GEREMIAS	3954	00071.007970/2021-35
FAZENDA BARRO ALTO	FELIPE RIBEIRO DUAILIBE	2249	00071.007974/2021-13
FAZENDA PARAÍSO	ANTÔNIO CLÁUDIO ZARDIN	2184	00071.007975/2021-68
FAZENDA PINDAIBA	LUIZ PARENTE BORGES	3176	00071.007977/2021-57
FAZENDA MORRO BRANCO-I	SIMONE LOURENÇO KULEVICZ	4026	00071.007980/2021-71
FAZENDA PINDAIBA	EDIMILSON REIS SANTOS	4062	00071.007985/2021-01
FAZ RIACHÃO LOTE SERRA I	FERNANDO BIANCHINI	2235	00071.007988/2021-37
SERRA DO RIACHÃO	FERNANDO BIANCHINI	4067	00071.007991/2021-51
FAZENDA RIACHÃO - LOTE SERRA II	FERNANDO BIANCHINI	2236	00071.008002/2021-46
FAZ. RIACHÃO LOTE SERRA III	FERNANDO BIANCHINI	2237	00071.008005/2021-80
FAZ. RIACHAO LOTE SERRA IV	FERNANDO BIANCHINI	2238	00071.008006/2021-24
FAZ. RIACHO DOS CAVALOS	FERNANDO BIANCHINI	2342	00071.008009/2021-68
FAZ. ESTANCIA CAMAPUA	FERNANDO BIANCHINI	3383	00071.008016/2021-60
SERRA DO RIACHÃO	JOSE SIQUEIRA	1361	00071.008019/2021-01
FAZ. RIACHAO LOTE V	FERNANDO BIANCHINI	2239	00071.008023/2021-61
FAZENDA URUCUSAL	ZELIA CORADO SOARES	2950	00071.008028/2021-94
FAZENDA PINDAIBA	ILEANA BARREIRA MASCARENHAS	4059	00071.008033/2021-05
FAZENDA PINDAIBA	ILEANA BARREIRA MASCARENHAS	4058	00071.008037/2021-85
FAZENDA MORRO BRANCO	TEREZA PEREIRA DA CUNHA	4056	00071.008041/2021-43
FAZENDA MORRO DA CRUZ	NELSON ALVES DA COSTA	4055	00071.008076/2021-82
FAZENDA SACO	ANTONIO MARQUES NETO	609	00071.008077/2021-27
FAZENDA SANTA LUZIA	JOSE LUIZ DE SOUZA FILHO	R-0-700 E 3049	00071.008078/2021-71
SAMBAIBA	ELOINO BRANDÃO LIRA	R/203	00071.008079/2021-16

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 • Nº 28

49

FAZENDA GROTOES	AUGUSTO VILARINDO DE SOUSA	359	00071.008080/2021-41	FAZ SÃO JOSE	IVALDO SILVA SOUSA	1153	00071.008467/2021-05
FAZENDA BANDEIRA	SALOMÃO FONSECA NETO	4076	00071.008081/2021-95	FAZ CONCEIÇÃO III	LUIZ CARLOS MOCCI JUNIOR	R-2-1781	00071.008468/2021-41
FAZENDA PINDAIBA	FRANCISCA NOGUEIRA LUSTOSA MASCARENHAS	4061	00071.008082/2021-30	FAZENDA CELEIRO	JOSÉ TIECHER	907	00071.008469/2021-96
FAZENDA PINDAIBA	FRANCISCA DUAILIBE MASCARENHAS	4063	00071.008087/2021-62	PASSAGINHA	CELSO CONSTANTINO DE AGUIAR E SILVA	1358	00071.008470/2021-11
FAZENDA VEREDÃO	FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS ROSAL JUNIOR	R1/1.300	00071.008088/2021-15	FAZENDAS CEDRO, CEDRO, CEDRO	JOÃO CARLOS DELLA MEA	3254	00071.008471/2021-65
FAZENDA CEDRO, FAZENDA CEDRO, FAZENDA CEDRO	JOÃO CARLOS DELLA MEA	471, 3.254, 3.256	00071.008206/2021-87	FAZENDA SANTO IZIDORO II	JOÃO CARLOS DELLA MEA	3950	00071.008472/2021-18
FAZENDA VIRGÍNIA	SALOMÃO CAVALCANTE JUNIOR	R01-389	00071.008208/2021-76	FAZENDA SAO LUIS II	MARINETE BORTOLOTTI	1161	00071.008473/2021-54
FAZENDA OURO	ORISON MARDEN DO AMARAL	2784	00071.008209/2021-11	FAZENDA BREJO DO RIBEIRA	ESPOLIO DE PAULO RONAI MASCARENHAS GERRA	1284	00071.008474/2021-07
FAZENDA COSMOS AGROPECUÁRIA LTDA	EDUARDO DALL'MAGRO E OUTRO	2.215,2.216 e 2.217	00071.008215/2021-78	FAZENDA CEDRO	ANTONIO CRESTANI	512,1573,2096,2626	00071.008475/2021-43
FAZENDA ALVORADA VI E XIV	DARSI FRITZEN	1646, 1049	00071.008216/2021-12	FAZ. GROTOES	RAIMUNDO NONATO ALVES LUSTOSA	173	00071.008476/2021-98
FAZENDA SALINA	DEUSDETH GABRIEL MASCARENHAS	2888	00071.008219/2021-56	FAZENDA 14 SETEMBRO	OSVALDO CARDOSO DE LARA	1146	00071.008482/2021-45
FAZENDA OURO	DEUSDETH GABRIEL MASCARENHAS	193	00071.008222/2021-70	FAZENDA RIACHO DA SAMBAIBA	FRANCISCO DE ASSIS LOPES CASTELO	851	00071.008483/2021-90
FAZENDA CHAPADA DA PINDAIBA I	GILBERTO VILARINDO DOS SANTOS	2298,2299,3147	00071.008223/2021-14	FAZENDA ALVORADA XI, XII E XIII	LEIVANDRO FRITZEN	3921,3922,3923	00071.008484/2021-34
CHAPADA DA PINDAIBA II	GILBERTO VILARINDO DOS SANTOS	3380	00071.008224/2021-69	FAZENDA CELEIRO	JOSÉ TIECHER	3504,3461,1703,1752,1980,1981,2059,1130	00071.008486/2021-23
FAZENDA GOIABEIRA	GILBERTO VILARINDO DOS SANTOS	3379,1077	00071.008227/2021-01	FAZENDA CELEIRO	JOSÉ TIECHER	1732	00071.008488/2021-12
RIACHÃO V	DARSI FRITZEN	3678	00071.008228/2021-47	FAZENDA VEREDA COMPRIDA	NELSON KUBLIK	4036	00071.008489/2021-67
RIACHÃO	DARSI FRITZEN	3223	00071.008230/2021-16	FAZENDA SANTO EXPEDITO	ADAIR JOSE BENINI	R8-3642	00071.008492/2021-81
RIACHÃO III	DARSI FRITZEN	1599	00071.008231/2021-61	FAZENDA MONTAGNER	MIRO LEONIR CEOLIN MONTAGNER	R02/3812	00071.008493/2021-25
FAZENDA SÃO JOSÉ	ESPÓLIO DE JOÃO FERNANDES DE SOUSA	2456	00071.008232/2021-13	FAZENDA MONTAGNER	HAIRTON WOLFF DE ALMEIDA	R01/3812	00071.000018/2022-91
FAZENDA CASTANHEIRO	GLÁUCIA MARIA BARREIRA RIBEIRO	3922	00071.008235/2021-49	FAZENDA MATINHA II	ERMIDES JOAO GIACOBBO	1027	00071.000024/2022-49
CHAPADA DA PINDAIBA	FRANCISCA DE ARAUJO SOUSA	605	00071.008236/2021-93	FAZENDA BARRO ALTO	SIMONE LOURENÇO KULEVICZ	4164	00071.000027/2022-82
FAZ. SANTO IZIDORIO, FAZ. SANTO IZIDORIO, FAZ. SANTO IZIDORIO	JOÃO CARLOS DELLA MEA	3944	00071.008237/2021-38	FAZENDA MORRO BRANCO - II	FERNANDO BIANCHINI	1320	00071.000032/2022-95
FAZENDA SANTO IZIDORO XII	JOÃO CARLOS DELLA MEA,	3946	00071.008238/2021-82	FAZ. MODELO	DIRCE BEATRIS SHEUER KUBLIK	4035	00071.000035/2022-29
FAZENDA SANTO IZIDORO IX	JOÃO CARLOS DELLA MEA,	3947	00071.008239/2021-82	FAZENDA VEREDA COMPRIDA III	DIRCE BEATRIS SHEUER KUBLIK	4035	00071.000035/2022-29
FAZENDAS SANTO IZIDORO VII, IX, X, XII E XV	JOÃO CARLOS DELLA MEA,	3948	00071.008401/2021-15	FAZENDA QUERÊNCIA DO SUL I	NELSON KUBLIK	4030	00071.000042/2022-21
PARAIBA	MARIA DOS HUMILDES AGUIAR E SILVA E OUTROS	698	00071.008402/2021-51	GLEBA SEDRO	ESPOLIO DE RAIMUNDA RIBEIRO BARREIRA DA LUZ	2009	00071.000043/2022-75
FAZENDA VEREDA COMPRIDA II	DIRCE BEATRIS SHEUER KUBLIK	4034	00071.008403/2021-04	FAZENDA VEREDA CUMPRIDA	EDSON PACHECO	2525; 3982	00071.000044/2022-10
FAZENDA PINDAIBA	KATIANA COSTA DE SOUZA FEITOSA	4064	00071.008408/2021-29	FAZENDA CELEIRO	JOSÉ TIECHER	2573	00071.000050/2022-77
FAZENDA PINDAIBA	PAULO RODRIGUES DE MESQUITA	4057	00071.008410/2021-06	FAZENDA SETEMBRINO	SEMENTES KATARINA LTDA	211	00071.000051/2022-11
FAZENDA PINDAIBA	GILDETE MASCARENHAS LOUZEIRO	4060	00071.008417/2021-10	FAZENDA RIACHO DA SAMBAIBA	TRANSPORTES DOIS DE JULHO LTDA	4148	00071.000052/2022-66
FAZENDA VEREDÃO II	FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS ROSAL JUNIOR	R1/1.301	00071.008426/2021-19	FAZENDA MATIAS	NORBERTO DOS REIS MACHADO	2319	00071.000053/2022-19
FAZENDA ALVORADA V	DARSI FRITZEN	1725	00071.008459/2021-51	FAZENDA CELEIRO	JOSÉ TIECHER	3504,3461,1703,1752,1980,1981,2059,1130	00071.000054/2022-55
FAZ. VEREDÕES II	FERNANDO BIANCHINI	1380	00071.008460/2021-85	FAZENDA CONFIANÇA II	JOSE LUIZ DE SOUZA FILHO	1413	00071.000056/2022-44
FAZENDA NOVA	JOSE DE RIBAMAR FIGUEIREDO	778	00071.008462/2021-74	FAZENDA ROCCIO IV E V	LUIZ GEREMIAS	3953	00071.000057/2022-99
FAZENDA SÃO DOMINGOS	TERTULIANO CORADO LUSTOSA	999	00071.008463/2021-19	CHAPADA MARAVILHA	MARIO CELIO SAURIN	2332	00071.000058/2022-33
FAZ BOI GORDO GLEBA I	LUIZ CARLOS MOCCI JUNIOR	1802	00071.008464/2021-63	CHAPADA MARAVILHA	MARIO CELIO SAURIN	2331	00071.000059/2022-88
FAZENDA SALTÕES	PAULO HENRIQUE NOGUEIRA MASCARENHAS	3994	00071.008465/2021-16	FAZENDA CERCADO DE CIMA	MARIA DA CONCEIÇÃO DUAILIBE LUSTOSA	2822	00071.000060/2022-11
				SERRA DA MANGABA	ROBERTHSON ELMY ROSAL DE AVILA	2146	00071.000073/2022-81
				FAZENDA OURO	PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI	4088	00071.000075/2022-71
				FAZENDA SÃO JORGE I	JOÃO HERCOLE GARBIN	3839	00071.000079/2022-59
				FAZENDA SÃO JORGE II	VANDERLEY JOSÉ SEHN	1330	00071.000093/2022-52
				SANTO LENHO	MORVAN FIGUEIREDO AGUIAR	2844	00071.000098/2022-85
				ALVORADA IX	DARSI FRITZEN	1303	00071.000101/2022-61
				ALVORADA IV	DARSI FRITZEN	1304	00071.000103/2022-50
				RIACHÃO	DARSI FRITZEN	2259	00071.000107/2022-38



FAZENDA BREJO DO BOI	ADSOMAR MARIANO DE CARVALHO	658; 510; 1.413	00071.000109/2022-27
FAZENDA POTE	ANTONIO AURÉLIO	595	00071.000111/2022-04
FAZENDA VICENTE FELIX	ROSICLEIDE DE FATIMA CHARANE VALENTE	1097	00071.000112/2022-41
GLEBA SERRA DO VEREDÃO	ANTÔNIO CLÁUDIO ZARDIN	151	00071.000115/2022-84
FAZENDA CEDRO, FAZ. CEDRO, FAZ. CEDRO	JOÃO CARLOS DELLA MEA	471	00071.000119/2022-62
FAZENDA ENCOSTA 3	JOÃO CARLOS DELLA MEA	3945	00071.000121/2022-31
FAZENDA SANTO IZIDORO XV	JOÃO CARLOS DELLA MEA	3949	00071.000122/2022-86
FAZENDA PAUÁ 4 E FAZENDA PAUÁ 5	JOÃO CARLOS DELLA MEA	4038	00071.000123/2022-21
FAZENDA PAUÁ 4 E FAZENDA PAUÁ 5	JOÃO CARLOS DELLA MEA	4037	00071.000124/2022-75
FAZENDA IZIDORO XXI	JOÃO CARLOS DELLA MEA	4112	00071.000125/2022-10
FAZENDA IZIDORO XX	JOÃO CARLOS DELLA MEA	4113	00071.000126/2022-64
RIACHÃO	JOAO CARLOS DELLA MEA	1615	00071.000127/2022-17
FAZENDA PASSO FUNDO	JOAO CARLOS DELLA MEA	4099	00071.000138/2022-99
FAZENDA ALEGRETE	JOAO CARLOS DELLA MEA	4010	00071.000139/2022-33
SAMBAIBA	JOSE CARVALHO DE NOVAIS	949	00071.000140/2022-68
FAZENDA JUSSARA III	ANILDO ZIMMERMANN	2539	00071.000184/2022-98
CACHOEIRA DO BAIXÃO DO INFERNO	JOAQUIM PONTES BRITO	602; 500	00071.000185/2022-32
FAZENDA CONCEIÇÃO I	AGROPASTORIL E INDUSTRIAL BARBOSA LTDA-AGISA	102	00071.000186/2022-87
FAZENDA SANTA TERESA IV	JOAO HERCOLE GARBIN	1752	00071.000188/2022-76
FAZENDA TOPÁZIO E TRÊS PASSOS	ADAIR VANIR KERBER	936.1095000 0000003	00071.000190/2022-45
FAZENDA TOPÁZIO E TRÊS PASSOS	ADAIR VANIR KERBER	936.1095000 0000003	00071.000195/2022-78
BREJO DAS LAJES 01	APARECIDO ADRIANO DA ROCHA OLIVEIRA	2137	00071.000198/2022-10
FAZENDA SANTA TERESA V	HAIRTON WOLFF DE ALMEIDA	1686	00071.000207/2022-64
FAZENDA MATIAS	NORBERTO DOS REIS MACHADO	2319	00071.000208/2022-17
FAZENDA AGRO SAGGIN - I	CARLOS RONE SAGGIN	4151	00071.000216/2022-55
FAZENDA MORRO ALTO	AIRTON LOUREÇO KULEVICZ	4139	00071.000224/2022-00
FAZENDA CAPIVARA	ÂNDERSON LORICCHIO	4053	00071.000228/2022-80
FAZENDA KATARINA	SEMENTES KATARINA LTDA	3070	00071.000232/2022-48
FAZENDA SANTO IZIDORO X	JOÃO CARLOS DELLA MEA	2974	00071.000234/2022-37

Desse modo, objetivando fornecer às Comissões Especiais elementos seguros para correta instrução dos Processos Discriminatórios Administrativos, em especial para cumprimento da Fase de Chamamento e Habilitação prevista no art. 11, do Decreto Estadual nº 19.340, de 25 de novembro de 2020, **ficam os proprietários acima nominados intimados para, caso queiram, apresentar nos processos individuais, no prazo de 15 (quinze) dias, a documentação relativa aos seus imóveis:**

Pessoais e do cônjuge;

Certidão de Inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia, com averbação do perímetro georreferenciado;

Certidão de Cadeia Dominial Completa;

Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do imóvel atualizado;

Cadastro Ambiental Rural - CAR;

Por oportuno, cumpre registrar que o presente Edital NÃO substitui o previsto no art. 11, do Decreto Estadual nº 19.340, de 25 de novembro de 2020. No entanto, por aludir o presente procedimento à análise da origem dominial, a não apresentação da documentação solicitada poderá, se constatada a patente ilegitimidade do destaque patrimonial original, acarretar a conversão do processo discriminatório em judicial, bem como as seguintes medidas administrativas:

Oficiar a Secretaria do Meio Ambiente para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente ao imóvel, considerando a vedação lançada no Decreto Estadual nº 19.490/21;

Oficiar a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado à atividade exercida no imóvel em questão, posto se tratar de terra pública/devoluta;

Oficiar a Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis para ciência imediata da presente decisão, solicitando que se abstenha de efetuar qualquer registro ou averbação na referida matrícula, em decorrência dos vícios de origem;

Oficiar as Instituições Financeiras das ações administrativas adotadas;

Aplicação das hipóteses cristalizadas no art. 20 da Lei Estadual nº 6.709/15 e art. 19, II, da Lei Federal nº 6.383/76, convertendo o procedimento administrativo em judicial, com a propositura da regular ação discriminatória judicial;

Demais providências cabíveis na legislação pertinente à espécie.

A notificação atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEI! do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade, que funciona de segunda a sexta-feira, das 07h e 30min até às 13h e 30min.

Francisco Lucas Costa Veloso

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 018

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 697/2022/DG
PROCESSO Nº 00071.003227/2019-91
INTERESSADOS: ANNE KAREN LEITE BARROSO
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado por ANNE KAREN LEITE BARROSO, pleiteando a regularização fundiária onerosa do imóvel rural denominado “Ladeira Vermelha - Data Bom Jardim - Gleba B”, com área total de 97,2518 ha, localizado no município de São João do Piauí/PI.

Devidamente instruído, o processo tramitou pelas Diretorias desta autarquia. No entanto, a Diretoria de Operações - DIOPE, em relatório de vistoria (id 2504454), **constatou que, embora a requerente seja ocupante da área, não há indícios de exploração ou cultivo na referida gleba.** O pai da requerente ainda informou, conforme o mesmo relatório, que não há exploração na área, mas que será destinada para criação de ovinos e apicultura.

Ao final, remetidos os autos à Procuradoria Jurídica, houve produção de despacho recomendando a extinção do processo sem análise de mérito, considerando que a parte não instruiu o feito com os documentos exigidos por lei

É o sucinto relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

É bem sabido que a aquisição da gleba, em sede de regularização fundiária, carece de requisitos imprescindíveis, conforme assevera a **Lei Estadual nº 7.294/19:**

Art. 12. Para a regularização de ocupação exercida sobre terras de propriedade do Estado do Piauí, nos termos desta Lei, o ocupante e seu cônjuge ou companheiro deverão atender os seguintes requisitos: I - ser brasileiro nato ou naturalizado; II - praticar cultura efetiva;



III - comprovar o exercício de ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 01 de outubro de 2014;

IV - não ter sido beneficiado com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações expressamente justificadas pelo dirigente máximo do INTERPI.

As definições de cultura efetiva, exploração direta e ocupação direta, para os fins desta Lei, constam do seu art. 3º, incisos I, III e V:

Art. 3º(...)

I - ocupação direta: aquela exercida pelo ocupante e sua família; (...)

III - exploração direta: atividade econômica exercida em imóvel rural e gerenciada diretamente pelo ocupante com o auxílio de seus familiares, de terceiros, ainda que sejam assalariados, ou por meio de pessoa jurídica de cujo capital social ele seja titular majoritário ou integral;

(...)

V - cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa, florestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo ou que viabilize a exploração de outro imóvel, servindo de reserva legal na forma da Lei 12.651/2012;

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o chefe da Procuradoria Jurídica opinou, ao final, pela extinção do processo sem análise de mérito.

III – DECISÃO

Do exame dos autos, com arrimo nas razões expostas pela Procuradoria Jurídica e nos dados apresentados pela Diretoria de Operações, depreende-se que a parte interessada não se enquadra nos requisitos legais para a aquisição da propriedade pela modalidade designada. Desse modo, DECIDO:

a) extinguir o feito sem análise de mérito;

b) determinar à **Secretaria Geral** que notifique a interessada acerca do teor da presente decisão. Caso a ocupante decida prosseguir com a regularização fundiária do lote, deve apresentar toda documentação atualizada, conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 7.294/19, da qual será autuado novo processo.

Após, arquivem-se os autos do presente.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 688/2022/DG
PROCESSO Nº 00071.001616/2021-05
INTERESSADOS: Darsi Fritzen, Lurdes Fritzen
ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de reconhecimento de domínio, a requerimento dos interessados **DARSI FRITZEN** e sua esposa **LURDES FRITZEN**, já qualificados nos autos, referente ao imóvel rural denominado “**FAZENDA ALVORADA IX**”, com área total de **129,1097 ha (cento vinte e nove hectares, dez ares, noventa e sete centiares)**, município de Gilbués - PI.

As partes requerentes asseveram que são proprietárias da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto a Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Gilbués/PI com a **matrícula nº 3.936, do Livro nº 02**, e sobre ela exercem atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, em Parecer/Geonálise nº 828 (id 2012581), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária** a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 455 (id 3009035), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

“Reconhecimento de domínio, regido pelo **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19**, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária**. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O *reconhecimento de domínio* vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.



(...)"

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretantes, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

"Art. 7º ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

I- o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II – a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III – o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV– inexistam disputas judiciais sobre a área;

V– o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais

VI– o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "Reconhecimento de Domínio", mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o "ato do poder público destinado

a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado".

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I- o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II – a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III- o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV- a área não seja objeto de disputas judiciais;

V- o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI- o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, no que diz respeito à **juntada da Certidão de Inteiro Teor da matrícula originária (nº 2.471, Livro 2-A-10) com a data de sua abertura, para comprovação do atendimento do marco plasmado no art. 3º, II, da LC 244/19 (01.10.2014); juntada das certidões negativas de ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel de matrícula nº 3.926 (matrícula anterior 2.471); e apresentação das licenças ambientais vigentes e/ou certidão equivalente emitida pela Secretaria de Meio Ambiente, informando a regularidade na exploração do imóvel de matrícula nº 3.936.**

Desse modo, a produção de efeitos desta decisão fica condicionada ao preenchimento dos requisitos apontados, devendo os requerentes serem notificados para apresentarem as referidas comprovações.

III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 455 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, **o INTERPI reconhece o domínio de DARSIFRITZEN e LURDES FRITZEN sobre o imóvel "FAZENDA ALVORADA IX", com área total de 129,1097 ha (cento vinte e nove hectares, dez ares, noventa e sete centiares), localizado no município de Gilbués - PI, registrado junto a Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Gilbués/PI com a matrícula nº 3.936, do Livro nº 02.**

Compulsando toda documentação acostada, verifiquei que os interessados não se manifestam quanto à forma de pagamento dos valores. DETERMINO, portanto, nos termos do Decreto Estadual nº 18.806/2020, que intime-se os interessados para manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, sua opção pela forma de pagamento da obrigação. Após manifestação da parte, determino à DAFIN a geração dos boletos dos Documentos de Arrecadação.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique os interessados acerca do teor da presente decisão, para que cumpram, no prazo de 15 (quinze) dias, as ressalvas “2.2”, “2.4” e “2.6” levantadas no Parecer PJ 455, trazidas no bojo desta decisão, a qual condiciona a produção de efeitos ao seu cumprimento.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 689/2022/DG
PROCESSO Nº 00071.001614/2021-16
INTERESSADOS: Darsi Fritzen, Lurdes Fritzen
ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de
Domínio Oneroso

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de reconhecimento de domínio, a requerimento dos interessados **DARSI FRITZEN** e sua esposa **LURDES FRITZEN**, já qualificados nos autos, referente ao imóvel rural denominado **“FAZENDA ALVORADA VIII”**, com área total de **952,3888 ha (novecentos cinquenta e dois hectares, trinta e oito ares, oitenta e oito centiares)**, localizado no município de Gilbués - PI.

As partes requerentes asseveram que são proprietárias da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto a Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Gilbués/PI com a **matrícula nº 3.934, do Livro nº 02**, e sobre ela exercem atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geoanálise certificou, em Parecer/Geoanálise nº 848 (id 2027429), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas. Tal informação foi ratificada pela Diretoria de Operações em Relatório de Vistoria (id 2441123).

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária** a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 456 (id 3010160), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o

reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

“Reconhecimento de domínio, regido pelo **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19**, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária**. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O *reconhecimento de domínio* vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

(...)”

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretanto, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

“Art. 7º...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

I- o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II – a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III – o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;



IV – inexistam disputas judiciais sobre a área;

V – o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais

VI – o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de “*Reconhecimento de Domínio*”, mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o “*ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado*”.

Já o art. 3º, da lei epígrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

“Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, no que diz respeito à **juntada da Certidão de Inteiro Teor da matrícula originária (nº 2.470, Livro 2-A-10) com a data de sua abertura, para comprovação do atendimento do marco**

plasmado no art. 3º, II, da LC 244/19 (01.10.2014); juntada das certidões negativas de ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel de matrícula nº 3.924 (matrícula anterior 2.470); e apresentação das licenças ambientais vigentes e/ou certidão equivalente emitida pela Secretaria de Meio Ambiente, informando a regularidade na exploração do imóvel de matrícula nº 3.934.

Desse modo, a produção de efeitos desta decisão fica condicionada ao preenchimento dos requisitos apontados, devendo os requerentes serem notificados para apresentarem as referidas comprovações.

III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 456 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, **o INTERPI reconhece o domínio de DARSI FRITZEN e LURDES FRITZEN** sobre o imóvel “**FAZENDA ALVORADA VIII**”, com área total de **952,3888 ha (novecentos cinquenta e dois hectares, trinta e oito ares, oitenta e oito centiares)**, localizado no município de Gilbués - PI, registrado junto a Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Gilbués/PI com a **matrícula nº 3.934, do Livro nº 02.**

Compulsando toda documentação acostada, verifiquei que os interessados não se manifestam quanto à forma de pagamento dos valores. DETERMINO, portanto, nos termos do Decreto Estadual nº 18.806/2020, que intime-se os interessados para manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, sua opção pela forma de pagamento da obrigação. Após manifestação da parte, determino à **DAFIN** a geração dos boletos dos Documentos de Arrecadação.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique os interessados acerca do teor da presente decisão, para que cumpram, no prazo de 15 (quinze) dias, as ressalvas “2.2”, “2.4” e “2.6” levantadas no Parecer PJ 456, trazidas no bojo desta decisão, a qual condiciona a produção de efeitos ao seu cumprimento.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº	690/2022/DG
PROCESSO Nº	00071.001615/2021-52
INTERESSADOS:	Darsi Fritzen, Lurdes Fritzen
ASSUNTO:	INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de reconhecimento de domínio, a requerimento dos interessados **DARSI FRITZEN** e sua esposa **LURDES FRITZEN**, já qualificados nos autos, referente ao imóvel rural denominado “**FAZENDA ALVORADA VII**”, com área total de **787,6403 ha (setecentos e oitenta e sete hectares, sessenta e quatro ares, três centiares)**, localizado no município de Gilbués - PI.

As partes requerentes asseveram que são proprietárias da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto a Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Gilbués/PI com a **matrícula nº 3.935, do Livro nº 02**, e sobre ela exercem atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve

a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geoanálise certificou, em Parecer/Geoanálise nº 829 (id 2013212), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas. Tal informação foi ratificada pela Diretoria de Operações em Relatório de Vistoria (id 2441083).

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária** a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 458 (id 3013405), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

“Reconhecimento de domínio, regido pelo **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19**, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária**. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O **reconhecimento de domínio** vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

(...)”

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descurar, entretantes, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da

Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

“Art. 7º...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II – a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III – o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV – inexistam disputas judiciais sobre a área;

V – o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais

VI – o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de “**Reconhecimento de Domínio**”, mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o “**ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado**”.

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

“Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;



III- o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV- a área não seja objeto de disputas judiciais;

V- o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI- o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, no que diz respeito à **juntada da Certidão de Inteiro Teor da matrícula originária** (nº 2.469, Livro 2-A-10) com a data de sua abertura, para comprovação do atendimento do marco plasmado no art. 3º, II, da LC 244/19 (01.10.2014); juntada das certidões negativas de ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel de matrícula nº 3.935 (matrícula anterior 2.469); e apresentação das licenças ambientais vigentes e/ou certidão equivalente emitida pela Secretaria de Meio Ambiente, informando a regularidade na exploração do imóvel de matrícula nº 3.935.

Desse modo, a produção de efeitos desta decisão fica condicionada ao preenchimento dos requisitos apontados, devendo os requerentes serem notificados para apresentarem as referidas comprovações.

III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 458 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, **o INTERPI reconhece o domínio de DARSIFRITZEN e LURDES FRITZEN sobre o imóvel “FAZENDA ALVORADA VII”, com área total de 787,6403 ha (setecentos e oitenta e sete hectares, sessenta e quatro ares, três centiares)**, localizado no município de Gilbués - PI, registrado junto a Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Gilbués/PI com a **matrícula nº 3.935, do Livro nº 02.**

Compulsando toda documentação acostada, verifiquei que os interessados não se manifestam quanto à forma de pagamento dos valores. DETERMINO, portanto, nos termos do Decreto Estadual nº 18.806/2020, que intime-se os interessados para manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, sua opção pela forma de pagamento da obrigação. Após manifestação da parte, determino à DAFIN a geração dos boletos dos Documentos de Arrecadação.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique os interessados acerca do teor da presente decisão, para que cumpram, no prazo de 15 (quinze) dias, as ressalvas “2.2”, “2.4” e “2.6” levantadas no Parecer PJ 458, trazidas no bojo desta decisão, a qual condiciono a produção de efeitos ao seu cumprimento.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 693/2022/DG
PROCESSO Nº 00071.004933/2021-75
INTERESSADOS: DARSIFRITZEN & OUTROS
ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de reconhecimento de domínio, a requerimento dos interessados **DARSIFRITZEN** e sua esposa **LURDES FRITZEN**, já qualificados nos autos, referente ao imóvel rural denominado “**FAZENDA ALVORADA**”, com área total de **540,7854 ha (quinhentos e quarenta hectares, setenta e oito ares, cinquenta e quatro centiares)**, localizado no município de Gilbués - PI.

As partes requerentes asseveram que são proprietárias da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto a Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Gilbués/PI com a **matrícula nº 3.920, do Livro nº 02**, e sobre ela exercem atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, em Parecer/Geonálise nº 985 (id 2354270), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas. Tal informação foi ratificada pela Diretoria de Operações em Relatório de Vistoria (id 2430111).

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária** a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 440 (id 2925640), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

“Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.”

(...)"

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretanto, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

"Art. 7º ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

I- o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV- inexistam disputas judiciais sobre a área;

V- o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais

VI- o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "*Reconhecimento de Domínio*", mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o

reconhecimento de domínio como o "*ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado*".

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I- o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III- o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV- a área não seja objeto de disputas judiciais;

V- o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI- o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, no que diz respeito à **juntada da Certidão de Inteiro Teor da matrícula originária (2.304, Livro 2-A-7, fls. 27) com a data de sua abertura, para comprovação do atendimento do marco plasmado no art. 3º, II, da LC 244/19 (01.10.2014); juntada das certidões negativas de ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel de matrícula nº 3.920 (matrícula anterior 2.304); e apresentação das licenças ambientais vigentes e/ou certidão equivalente emitida pela Secretaria de Meio Ambiente, informando a regularidade na exploração do imóvel de matrícula nº 3.920.**

Desse modo, a produção de efeitos desta decisão fica condicionada ao preenchimento dos requisitos apontados, devendo os requerentes serem notificados para apresentarem as referidas comprovações.

III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 440 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, **o INTERPI reconhece o domínio de DARSIFRITZEN e LURDES FRITZEN sobre o imóvel "FAZENDA ALVORADA", com área total de 540,7854 ha**



(**quinhentos e quarenta hectares, setenta e oito ares, cinquenta e quatro centiares**), localizado no município de Gilbués - PI, registrado junto a Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Gilbués/PI com a **matrícula nº 3.920, do Livro nº 02.**

Conforme a documentação acostada (id 2925640), verifiquei que os interessados não se manifestam quanto à forma de pagamento dos valores. DETERMINO, portanto, nos termos do Decreto Estadual nº 18.806/2020, que intime-se os interessados para manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, sua opção pela forma de pagamento da obrigação. Após manifestação da parte, determino à DAFIN a geração dos boletos dos Documentos de Arrecadação.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique os interessados acerca do teor da presente decisão, para que cumpram, no prazo de 15 (quinze) dias, as ressalvas “2.2”, “2.4” e “2.6” levantadas no Parecer PJ 440, trazidas no bojo desta decisão, a qual condiciono a produção de efeitos ao seu cumprimento.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 708/2022/DG
PROCESSO Nº 00071.001499/2021-71
INTERESSADOS: Darsi Fritzen, Lurdes Fritzen
ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de
Domínio Oneroso

DECISÃO

I –RELATÓRIO

Trata-se de processo de reconhecimento de domínio, a requerimento dos interessados **DARSI FRITZEN** e sua esposa **LURDES FRITZEN**, já qualificados nos autos, referente ao imóvel rural denominado “**FAZENDA ALVORADA III**”, com área total de **1.381,3965 (mil trezentos e oitenta e um hectares, trinta e nove ares, sessenta e cinco centiares)**, localizado no município de Gilbués - PI.

As partes requerentes asseveram que são proprietárias da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto a Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Gilbués/PI com a **matrícula nº 3.919, do Livro nº 02**, e sobre ela exercem atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geoanálise certificou, em Parecer/Geoanálise nº 816 (id 2005966), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas. Tal informação foi ratificada pela Diretoria de Operações em Relatório de Vistoria (id 2441425).

É o breve relatório.

II –FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários

de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária** a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 444 (id 2957372), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

“Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

(...)”

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretantes, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

“Art. 7º...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

I- o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II – a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III – o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV- inexistam disputas judiciais sobre a área;

V- o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais

VI- o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de “*Reconhecimento de Domínio*”, mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o “*ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado*”.

Já o art. 3º, da lei epígrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

“Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I- o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III- o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV- a área não seja objeto de disputas judiciais;

V- o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI- o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, no que diz respeito à **juntada da Certidão de Inteiro Teor da**

matrícula originária (1.176, Livro 2-A-8, fls. 42v) com a data de sua abertura, para comprovação do atendimento do marco plasmado no art. 3º, II, da LC 244/19 (01.10.2014); juntada das certidões negativas de ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel de matrícula nº 3.919 (matrícula anterior 1.176); e apresentação das licenças ambientais vigentes e/ou certidão equivalente emitida pela Secretaria de Meio Ambiente, informando a regularidade na exploração do imóvel de matrícula nº 3.919.

Desse modo, a produção de efeitos desta decisão fica condicionada ao preenchimento dos requisitos apontados, devendo os requerentes serem notificados para apresentarem as referidas comprovações.

III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 444 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, **o INTERPI reconhece o domínio de DARSÍ FRITZEN e LURDES FRITZEN** sobre o imóvel “**FAZENDA ALVORADA III**”, com área total de **1.381,3965 (mil trezentos e oitenta e um hectares, trinta e nove ares, sessenta e cinco centiares)**, localizado no município de Gilbués - PI, registrado junto a Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Gilbués/PI com a **matrícula nº 3.919, do Livro nº 02.**

Compulsando toda documentação acostada, verifiquei que os interessados não se manifestam quanto à forma de pagamento dos valores. DETERMINO, portanto, nos termos do Decreto Estadual nº 18.806/2020, que intime-se os interessados para manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, sua opção pela forma de pagamento da obrigação. Após manifestação da parte, determino à **DAFIN** a geração dos boletos dos Documentos de Arrecadação.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique os interessados acerca do teor da presente decisão, para que cumpram, no prazo de 15 (quinze) dias, as ressalvas “2.2”, “2.4” e “2.6” levantadas no Parecer PJ 444, trazidas no bojo desta decisão, a qual condiciono a produção de efeitos ao seu cumprimento.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI
Of. 017



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajira Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubens da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Patrícia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Daniel de Araújo Marçal

SECRETARIA DAS CIDADES
Fabio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Helio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Howzembergson de Brito Lima

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Simone Pereira de Farias Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.